

Diário Oficial

Estado de Pernambuco

Ano C • Nº 158

Poder Legislativo

Recife, terça-feira, 29 de agosto de 2023

Deputados criticam redução de frota e saída de secretário

Diminuição de gastos pelo Governo, Agosto Dourado e requalificação de rodovia foram outros temas abordados em Plenário

A redução do número de ônibus em circulação na Região Metropolitana do Recife (RMR) foi questionada durante a Reunião Plenária de ontem. Parlamentares foram à tribuna pedir que o Governo do Estado esclareça os motivos da retirada de 200 veículos da frota neste ano, bem como a exoneração do então secretário de Mobilidade e Infraestrutura de Pernambuco, Evandro Avelar.

Coronel Alberto Feitosa (PL) pediu que o líder do Governo na Alepe, deputado Izaías Régis (PSDB), articule a vinda de gestores à Casa para tratar do tema. “É preciso convidar o presidente do Consórcio de Transporte Metropolitano, o novo secretário de mobilidade, Diogo Bezerra, e o antigo chefe da pasta para explicarem como ficará a situação dos pernambucanos, que não podem ser ainda mais penalizados”, pontuou.

O parlamentar lamentou a superlotação dos veículos, as longas filas para acessar os ônibus e a falta de segurança dos usuários do sistema. “Todos os dias, as redes sociais e os veículos de comunicação mostram pessoas aguardando até mesmo fora dos terminais na tentativa de acessar o transporte público. Como ficará com essa redução?”, perguntou.

A exoneração de Evandro Avelar também foi registrada pelo deputado João Paulo (PT). Ele comparou a situação com a troca do secretário de Cultura, Silvério Pessoa, às vésperas da realização do Festival de Inverno de Garanhuns (FIG). Para o petista, a saída do gestor tem potencial para agravar ainda mais a precariedade do sistema de transporte do Grande Recife.

Em aparte, Izaías Régis assegurou que o novo secretário de Mobilidade virá a Alepe dialogar com os deputados: “Evidente que nós precisamos de uma explicação porque estamos mexendo com a população. E, quando se mexe com a população, o nosso Governo tem muita responsabilidade”, afirmou.

GASTOS PÚBLICOS

Em discurso no Pequeno Expediente, Régis destacou que o Governo do Estado fechou o primeiro semestre de 2023 com uma economia de R\$ 497 milhões em gastos de custeio não obrigatórios, o que representa uma redução de 13,4% em comparação ao mesmo período do ano anterior. Os dados foram divulgados em um relatório da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) na última semana.

Para ele, o resultado reflete



TRANSPORTE – Coronel Alberto Feitosa criticou a redução da frota de ônibus na Região Metropolitana



CUSTEIO – Izaías Régis defendeu a redução do gasto público promovida pela governadora Raquel Lyra



AMAMENTAÇÃO – Socorro Pimentel celebrou o Agosto Dourado, campanha em defesa do aleitamento materno

a aplicação do Plano de Qualidade do Gasto Público, da governadora Raquel Lyra, que visa garantir maior eficiência da gestão para aumentar os investimentos em ações e serviços para a população. “Isso é a prova da administração correta do nosso Governo, que tem se esforçado demais para que possamos ter um estado com melhor qualidade de vida”, comemorou. O parlamentar também pediu apoio dos colegas na aprovação do pacote fiscal Descomplica PE, que tramita na Alepe.

ALEITAMENTO

O “Agosto Dourado”, campanha de incentivo à amamentação promovida neste mês, foi o tema do pronunciamento da deputada Socorro Pimentel (União). A parlamentar, que é médica pediatra, compartilhou dados da Organização Mundial de Saúde (OMS) e do Fundo das Nações Unidas para a Infância (Unicef) a respeito da relação entre as taxas de aleitamento materno exclusivo de crianças até o sexto mês de

vida e o índice anual de cerca de 6 milhões de vidas salvas.

Ela ressaltou a importância do trabalho realizado pela Comissão Parlamentar Especial de Promoção e Atenção à Assistência Materno Infantil e da Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da Primeira Infância da Alepe e festejou a inauguração, na última quarta (23), da Sala de Apoio à Amamentação. A iniciativa é fruto de parceria da Casa com o Instituto de Medicina Integral Professor Fernando Figueira (Imip). Idealizadora do local, Socorro Pimentel elogiou a Presidência, a Primeira-secretaria e a Superintendência de Saúde por concretizar o projeto.

LIDERANÇAS

No tempo dedicado à Comunicação de Lideranças, João Paulo Costa (PCdoB) solicitou a requalificação da PE-510, que percorre o município de Cabrobó até o povoado indígena da Ilha da Assunção, no Sertão do São Francisco. Segundo o deputado, essa é

uma importante estrada para o escoamento da produção agrícola local. Ele disse esperar do novo secretário de Mobilidade e Infraestrutura, Diogo Bezerra, uma programação de reparos da malha viária estadual que incluía a PE-510.

No mesmo expediente, Coronel Alberto Feitosa repercutiu a notícia de uma suposta apreensão de viatura da PM pela Polícia Rodoviária Federal em Petrolina, no Sertão do São Francisco. De acordo com o relato, o veículo teria sido rebocado porque seus quatro pneus estavam carecas. Para o deputado, se a notícia se confirmar verdadeira, a situação é “vexatória” para o programa Juntos pela Segurança, do governo estadual.

Feitosa ainda destacou o Congresso de Jovens realizado pela Igreja Assembleia de Deus, no último fim de semana, em São Lourenço da Mata (Região Metropolitana). Ele elogiou os organizadores do evento, que reuniu cerca de 6 mil fiéis.

ORDEM DO DIA

O Plenário aprovou, em Primeira Discussão, o Projeto de Lei (PL) nº 925/2023, do Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE), que estabelece o direito à compensação de plantão dos servidores ou sua indenização em pecúnia.

Já o PL nº 325/2023, do deputado William Brígido (Republicanos), foi acatado em primeiro turno junto ao Substitutivo da Comissão de Justiça. O texto garante prioridade na tramitação dos processos e procedimentos administrativos da Administração Pública, direta ou indireta, que tenham como parte ou interveniente pessoa com idade igual ou superior a 60 anos, deficiência, mobilidade reduzida, doença grave, doenças raras, autismo e ostomizadas.

De autoria do deputado Antonio Coelho (União), também recebeu o primeiro aval do Plenário o PL nº 374/2023, que cria a Política Estadual de Diagnóstico e Tratamento da Síndrome da Depressão nas Redes Públicas de Saúde.

FOTOS: ROBERTO SOARES

Frente Parlamentar em Defesa da Ferrovia Transnordestina apresenta Relatório Parcial

FOTOS: PAULO PEDROSA

Consultoria concluiu que decisão do Governo Federal de finalizar o projeto é crucial para o desenvolvimento do Estado

A Frente Parlamentar em Defesa da Ferrovia Transnordestina em Pernambuco criada pela Alepe realizou ontem um balanço das atividades realizadas desde a instalação, no dia 14 de março, até agora. As informações foram reunidas em um Relatório Parcial que traz um diagnóstico e aponta vícios de motivação, publicidade e finalidade na decisão de retirar do projeto o trecho que vai de Salgueiro, no Sertão Central, ao Porto de Suape, em Ipojuca, na Região Metropolitana do Recife, tomada no final do ano passado pelo Governo Federal.

O consultor legislativo Mauro Carneiro, que assessorou o grupo, também elencou ações importantes que podem ser desenvolvidas pela frente a partir do compromisso já assumido pelo atual Governo Federal, de que a ferrovia vai, sim, chegar até Suape, providência apontada como crucial para o desenvolvimento do Estado.

“A gente precisa saber, de forma mais clara, qual é a modelagem jurídica para a continuidade das obras e quem são os parceiros privados que estão interessados

na contratação. É preciso também conhecer os anais e estudos preliminares da viabilidade econômico-financeira e, uma coisa muito importante, o impacto social e ambiental da obra”, afirmou. Ele espera que a União reserve R\$ 450 milhões no orçamento do ano que vem para a retomada das obras. A previsão do orçamento total está em torno de R\$ 4 bilhões.

MOBILIZAÇÃO

Coordenador da Frente, o deputado João Paulo (PT) ressaltou a importância do trabalho do grupo para garantir esses recursos. “A Frente da Transnordestina impulsionou a mobilização da bancada federal, tanto os deputados quanto os senadores. Implicou também numa mobilização do Governo do Estado, que, não podemos negar, está altamente comprometido e envolvido com a construção da ferrovia em nosso Estado, e, mais do que tudo, do próprio presidente Lula e do Governo Federal”, explicou.

“O colegiado ainda deve realizar audiências públicas em Salgueiro e no Cabo de Santo Agostinho, na Região Metropolitana do Recife. Os resultados dessas reuniões



DOCUMENTO – Relatório da Frente traz diagnóstico e aponta vícios de motivação, publicidade e finalidade em decisão tomada em 2022



CONSULTORIA – Mauro Carneiro chamou a atenção para os impactos sociais e ambientais da ferrovia



ARTICULAÇÃO – João Paulo reconheceu o esforço dos governos estadual e federal pelo empreendimento

podem gerar acréscimos ao relatório apresentado ontem. Apesar do êxito no objetivo principal, a relocação do ramal Suape no traçado da Transnordestina, a Frente

deve se manter mobilizada para acompanhar e fiscalizar as obras, na opinião do coordenador do Sindicato dos Ferroviários de Pernambuco, Luís Cláudio Gomes.

Na mesma linha, o diretor do Sindicato dos Engenheiros de Pernambuco, Mozart Bandeira Arnaud, ressaltou o papel da Alepe para reunir e ampliar a parti-

cipação dos interessados no ramal. As entidades fazem parte do grupo técnico de trabalho que também contribuiu com o relatório da Frente da Transnordestina.

FOLHEIE O DIÁRIO OFICIAL COM APENAS ALGUNS CLIQUES

Agora, você pode acompanhar, na íntegra, a versão digital do Diário Oficial do Estado. A Assembleia Legislativa de Pernambuco disponibiliza, em seu site, o flip do jornal. **CLIQUE E CONFIRA**

f assembleiape | aalepeoficial | assembleiape | assembleiape | @assembleiape



Ato

ATO Nº 801/2023

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 33, c/c § 2º do art. 34, c/c art. 37, todos do Regimento interno, e tendo em vista o contido no ofício nº 103/2023, do Deputado Coronel Alberto Feitosa,

RESOLVE: Considerar licenciado, em caráter cultural, o Deputado Coronel Alberto Feitosa, no período de 8 a 18 de setembro de 2023.

Sala Torres Galvão, 25 de agosto de 2023.

ÁLVARO PORTO
Presidente
(REPUBLICADO)

ATO Nº 803/23

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Ato nº 010542/2023 e, no Ofício nº 00550/2023, do Deputado Abimael Santos,

RESOLVE: exonerar a servidora TATIANA CAVALCANTE BARBOSA, do cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo PL-ASC, nomeando para o referido cargo, EWERTON JOSE DOS SANTOS MELO, a partir do dia 01 de setembro de 2023, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 13,25% (treze vírgula vinte e cinco por cento), nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13, 15.985/17 e 16.579/19.

Sala Torres Galvão, 28 de agosto de 2023.

Deputado ÁLVARO PORTO
Presidente

ATO Nº 804/23

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Ato nº 010570/2023 e no Ofício nº 078/2023, do Deputado Jarbas Filho,

RESOLVE: nomear JOSIAS MARINHO DE OLIVEIRA JUNIOR, para o cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 120% (cento e vinte por cento), na partir do dia 01 de setembro de 2023, os termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13, 15.985/17 e 16.579/19.

Sala Torres Galvão, 28 de agosto de 2023.

Deputado ÁLVARO PORTO
Presidente

Editais

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E PROTEÇÃO ANIMAL EDITAL DE CANCELAMENTO AUDIÊNCIA PÚBLICA

Informo aos deputados: Dannilo Godoy, Henrique Queiroz Filho, Luciano Duque, Nino de Enoque, Romero Sales Filho, Abimael Santos, Doriel Barros, Jeferson Timóteo, João Paulo e Diogo Moraes o **CANCELAMENTO** da Audiência Pública da Comissão de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Proteção Animal sobre "A precariedade do abastecimento de água e do saneamento em Pernambuco". Que seria realizada às 9h do dia 30 de agosto de 2023, no Auditório Ênio Guerra, localizado na ALEPE (Rua da União, 397, sala 412, Anexo I, Boa Vista, Recife PE).

Recife, 28 de agosto de 2023.

DEPUTADO ROMERO SALES FILHO
PRESIDENTE

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

Convoco, nos termos do Artigo 97, Inciso IV, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, os Deputados: Abimael Santos (PL), Antonio Coelho (União), Henrique Queiroz Filho (PP) e Rodrigo Farias (PSB), membros titulares, e, na ausência destes, os membros suplentes: Débora Almeida (PSDB), Doriel Barros (PT), France Hacker (PSB), Jeferson Timóteo (PP) e Romero Sales Filho (União), para se fazerem presente à audiência pública a ser realizada no dia 21 (vinte e um) de setembro do corrente ano, às 13h30 (treze horas e trinta minutos), no auditório do Centro Administrativo do Complexo Industrial e Portuário de Suape, Ipojuca - PE.

A audiência, solicitada pelo Deputado Jeferson Timóteo e aprovada pelo colegiado, terá a finalidade de discutir o seguinte tema: "Novos investimentos e impactos socioambientais na região do Complexo Industrial e Portuário de Suape".

Recife, 28 de agosto de 2023.

Deputado MÁRIO RICARDO
Presidente

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL REUNIÃO ORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convoco, nos termos do Art. 125, I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, os deputados: ANTÔNIO MORAES (PP), DELEGADA GLEIDE ÂNGELO (PSB), JOEL DA HARPA (PL) e ROMERO ALBUQUERQUE (UNIÃO), membros titulares, e, na ausência destes, os Deputados suplentes: ABIMAEI SANTOS (PL), ADALTO SANTOS (PP), CORONEL ALBERTO FEITOSA (PL), ERIBERTO FILHO (PSB)

e SOCORRO PIMENTEL (UNIÃO), para participarem da reunião a ser realizada às 10h15min (dez horas e quinze minutos) do dia 30 (trinta) de agosto, quarta-feira, do corrente ano, no Plenarinho III, localizado no Edifício Governador Miguel Arraes de Alencar, Rua da União, s/n, Boa Vista, onde estarão em pauta as seguintes proposições:

DISTRIBUIÇÃO:

I) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA:

1. Projeto de Lei Ordinária nº 1017/2023, de autoria da deputada Socorro Pimentel. **Ementa:** Institui a Política Estadual de Prevenção à Violência contra os Educadores do Magistério Público do Estado de Pernambuco.

2. Projeto de Lei Ordinária nº 1018/2023, de autoria da deputada Socorro Pimentel. **Ementa:** Dispõe sobre a Política de Transparência da Operação, Manutenção e Medidas de Segurança das Barragens, no âmbito do Estado de Pernambuco.

3. Projeto de Lei Ordinária nº 1028/2023, de autoria da deputada Simone Santana. **Ementa:** Institui o Programa Rota Escolar Amigável no Estado de Pernambuco, visando a segurança e o bem-estar das crianças nos trajetos diários realizados de casa para a escola e vice-versa, e dá outras providências.

4. Projeto de Lei Ordinária nº 1029/2023, de autoria da deputada Socorro Pimentel. **Ementa:** Dispõe sobre a Política Estadual de Combate à Pedofilia no Estado de Pernambuco, estabelece princípios, objetivos, diretrizes, instrumentos e dá outras providências.

5. Projeto de Lei Ordinária nº 1030/2023, de autoria da deputada Socorro Pimentel. **Ementa:** Dispõe sobre a Política de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres do Campo e da Floresta no Estado de Pernambuco.

6. Projeto de Lei Ordinária nº 1036/2023, de autoria do deputado João Paulo Costa. **Ementa:** Determina a obrigatoriedade da emissão de certidões de registro civil e registro de imóveis no sistema de escrita e leitura braille a pessoas com deficiência visual.

7. Projeto de Lei Ordinária nº 1047/2023, de autoria do deputado Antônio Coelho. **Ementa:** Cria o programa "Alerta Emergencial Infante-juvenil" que obriga o poder público a emitir alerta emergencial para dispor sobre providências nas Polícias de Estado, relativas ao rapto, sequestro ou desaparecimento de criança ou adolescente em Pernambuco.

8. Projeto de Lei Ordinária nº 1048/2023, de autoria do deputado Jeferson Timóteo. **Ementa:** Altera a Lei nº 15.487, de 27 de abril de 2015, que dispõe sobre a proteção e os direitos da pessoa com Transtorno de Espectro Autista no Estado de Pernambuco e dá outras providências, a fim de aplicar penalidades aos agentes públicos em razão de atos praticados no exercício de suas atribuições pelo descumprimento ao disposto no art. 8º.

9. Projeto de Lei Ordinária nº 1056/2023, de autoria do deputado Henrique Queiroz Filho. **Ementa:** Estabelece a área de segurança escolar (ASE) como espaço de prioridade especial do Poder Público no âmbito do Estado de Pernambuco.

10. Projeto de Lei Ordinária nº 1072/2023, de autoria do deputado João de Nadegi. **Ementa:** Institui o selo igualdade racial, para promover ações afirmativas de promoção da igualdade racial no âmbito da iniciativa privada no Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

11. Projeto de Lei Ordinária nº 1088/2023, de autoria da deputada Dani Portela. **Ementa:** Institui a Política Estadual de Fortalecimento do Direito à Moradia e Prevenção de Remoções e Despejos Violentos no Estado de Pernambuco.

12. Projeto de Lei Ordinária nº 1094/2023, de autoria do deputado Luciano Duque. **Ementa:** Estabelece penalidades administrativas destinadas a combater o roubo, o furto e a receptação de cabos e fios metálicos, geradores, baterias, transformadores e placas metálicas no Estado.

13. Projeto de Lei Ordinária nº 1095/2023, de autoria do deputado Gilmar Júnior. **Ementa:** Institui a Política Pública Estadual Permanente com a inserção do Programa Juventude Digital em Pernambuco e dá outras providências.

DISCUSSÃO:

1. Substitutivo nº 01/2023 aos Projetos de Lei Ordinária nº 0097/2023 e nº 0577/2023, de autoria dos deputados Romero Sales Filho e Débora Almeida. **Ementa:** Dispõe sobre a vedação de nomeação ou contratação com o Poder Público de pessoas físicas e jurídicas que tenham em seus quadros funcionais pessoas condenadas por crimes de violência contra a mulher e abuso contra crianças e adolescentes e pessoas com deficiência.

RELATOR: Deputado Joel da Harpa.

2. Substitutivo nº 01/2023 aos Projetos de Lei Ordinária nº 0211, 0229, 0287, 0327 e 0442/2023, de autoria dos deputados Delegada Gleide Ângelo, Socorro Pimentel, Débora Almeida, William Brígido e Dani Portela. **Ementa:** Altera a Lei nº 16.659, de 10 de outubro de 2019, que dispõe sobre a obrigatoriedade da afixação de cartazes nos bares, casas de espetáculos, restaurantes e estabelecimentos similares do Estado de Pernambuco, visando à proteção das mulheres em suas dependências, originada de projeto de autoria do Deputado Joel da Harpa, a fim de definir medidas a serem tomadas pelos estabelecimentos privados de entretenimento localizados no Estado de Pernambuco, para fins de prevenção e combate à violência e importunação sexual, bem como para o acolhimento da pessoa em situação de risco ou vítima de violência ou importunação sexual.

RELATOR: Deputado Coronel Alberto Feitosa.

3. Substitutivo nº 01/2023 ao Projeto de Lei Ordinária nº 0518/2023, de autoria do deputado Antônio Coelho. **Ementa:** Institui a obrigatoriedade da disponibilização de cartilha ou material informativo sobre a identificação de sinais de abuso moral, físico e sexual em crianças e adolescentes no Estado de Pernambuco e dá outras providências.

RELATOR: Deputado Romero Albuquerque.

4. Projeto de Lei Ordinária nº 0590/2023, de autoria da deputada Socorro Pimentel. **Ementa:** Altera a Lei nº 17.377, de 8 de setembro de 2021, que cria o Estatuto da Mulher Parlamentar e Ocupante de Cargo ou Emprego Público, no âmbito do Estado de Pernambuco, com mecanismos para o enfrentamento ao assédio e a violência política contra mulheres, originada de projetos de lei de autoria das Deputadas Delegada Gleide Ângelo e Teresa Leitão, a fim de inserir a população LGBTQIAPN+ na proteção da lei.

RELATOR: Deputado Abimael Santos.

5. Substitutivo nº 01/2023 aos Projetos de Lei Ordinária nº 0661/2023 e nº 0802/2023, ambos de autoria do deputado Gilmar Júnior. **Ementa:** Altera a Lei nº 13.032, de 14 de junho de 2006, que dispõe sobre a obrigatoriedade de vistorias periciais e manutenções periódicas, em edifícios de apartamentos e salas comerciais, no âmbito do Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria

PODER LEGISLATIVO



MESA DIRETORA: Presidente, Deputado Álvaro Porto; 1º Vice-Presidente, Deputado Aglailson Victor; 2º Vice-Presidente, Deputado Francismar Pontes; 1º Secretário, Deputado Gustavo Gouveia; 2º Secretário, Deputado Pastor Cleiton Collins; 3º Secretária, Deputada Socorro Pimentel; 4º Secretário, Deputado Joel da Harpa; 1º Suplente, Deputado Rodrigo Farias; 2º Suplente, Deputado Henrique Queiroz Filho; 3º Suplente, Deputado Gilmar Júnior; 4º Suplente, Deputado Coronel Alberto Feitosa; 5º Suplente, Deputado William Brígido; 6º Suplente, Deputado Joaozinho Tenório; 7º Suplente, Deputado France Hacker. **Procurador-Geral** - Hélio Lúcio Dantas Da Silva; **Superintendente-Geral** - Isaltino Jose do Nascimento Filho; **Secretário-Geral da Mesa Diretora** - Mauricio Moura Maranhão da Fonte; **Superintendente de Planejamento e Gestão** - Edécio Rodrigues de Lima; **Superintendente Administrativo** - Jose Luiz de Oliveira Junior; **Superintendente de Gestão de Pessoas** - Danielle Crhistina de Aguiar; **Superintendente de Tecnologia da Informação** - Braulio Jose de Lira Clemente Torres; **Chefe do Cerimonial** - Francklin Bezerra Santos; **Superintendente de Saúde e Medicina Ocupacional** - Wildy Ferreira Xavier; **Superintendente Militar e de Segurança Legislativa** - Coronel Ely Jobson Bezerra de Melo; **Superintendente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo** - Jose Airton Paes dos Santos; **Auditora-Chefe** - Maria Gorete Pessoa de Melo; **Superintendente da Escola do Legislativo** - José Humberto de Moura Cavalcanti Filho; **Consultor-Geral** - Marcelo Cabral e Silva; **Ouvidor-Geral** - Deputado Adalto Santos; **Ouvidor-Executivo** - Douglas Stravos Diniz Moreno; **Superintendente Parlamentar** - Álvaro Figueiredo Maia de Mendonça Júnior; **Delegado-Geral da Superintendência de Inteligência Legislativa** - Ariosto Esteves ; **Superintendente de Comunicação Social** - Helena Castro de Alencar; **Chefe do Departamento de Imprensa** - Luciano Carlos Tavares Galvão Filho; **Reportagem e edição** - André Zahar, Carlos Sinésio, Carolina Flores, Edson Alves Jr., Eliza Kobayashi, Gabriela Bezerra, Haymone Neto, Isabelle Costa Lima, Ivanna de Castro, Regina Guerra e Tayza Lima; **Fotografia:** Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Breno Laprovitera (Edição de Fotografia), Repórteres Fotográficos - Evane Manço, Gabriel Laprovitera, Giovanni Costa, Jarbas Araújo, Nando Chiappetta, Paulo André e Roberta Guimarães; **Diagramação e Editoração Eletrônica:** Alcécio Nicolak Júnior e Antonio Violla; **Endereço:** Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3183-2368. Fax 3217-2107. PABX 3183.2211. **Nosso e-mail:** scom@alepe.pe.gov.br.

Nosso endereço na Internet: <http://www.alepe.pe.gov.br>

do Deputado Augusto Coutinho, a fim de estabelecer medidas aplicáveis a edificações que apresentem risco iminente de ruína ou desabamento..

RELATOR: Deputado Romero Albuquerque.

6. Projeto de Lei Ordinária nº 0812/2023, de autoria do deputado Eriberto Filho. **Ementa:** Altera a Lei nº 15.564, de 27 de agosto de 2015, que determina que os produtos e artigos de vestuário adulto ou infantil, cama, mesa, banho, calçados, higiene pessoal, eletrodomésticos, móveis e utilidades domésticas apreendidos sejam destinados aos programas das Secretarias de Estado e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Augusto César, a fim de ampliar o rol de objetos doáveis.

RELATOR: Deputado Antônio Moraes.

Recife, 28 de agosto de 2023.
Sala da Comissão de Segurança Pública e Defesa Social

DEPUTADO FABRIZIO FERRAZ
PRESIDENTE

Ordem do Dia

SEPTUAGÉSIMA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA VIGÉSIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 29 DE AGOSTO DE 2023 ÀS 14:30 HORAS.

ORDEM DO DIA

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 925/2023

Autor: Poder Judiciário

Altera a Lei nº 13.332, de 7 de novembro de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, define a nova Política de Valorização Funcional dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, com o intuito de fixar a autorização de compensação de plantão ou sua indenização em pecúnia.

Regime de Urgência

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/08/2023

Discussão Única do Projeto de Resolução nº 1006/2023

Autor: Deputado Aglailson Victor

Concede o Título Honorífico de Cidadã Pernambucana a Heny Rodrigues de Oliveira.

Pareceres Favoráveis das 1ª e 11ª Comissões.

Votação Nominal

Quórum para Aprovação: Maioria Absoluta

DIÁRIO OFICIAL DE - 09/08/2023

Discussão Única do Projeto de Resolução nº 1007/2023

Autor: Deputado João Paulo

Concede Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao ex-ministro de Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, Luiz Fernando Furlan.

Pareceres Favoráveis das 1ª e 11ª Comissões.

Votação Nominal

Quórum para Aprovação: Maioria Absoluta

DIÁRIO OFICIAL DE - 09/08/2023

Discussão Única do Projeto de Resolução nº 1008/2023

Autora: Deputada Socorro Pimentel

Concede o Título Honorífico de Cidadã Pernambucana à Dra. Jaqueline Goes de Jesus.

Pareceres Favoráveis das 1ª e 11ª Comissões.

Votação Nominal

Quórum para Aprovação: Maioria Absoluta

DIÁRIO OFICIAL DE - 09/08/2023

Discussão Única da Indicação nº 3663/2023

Autor: Dep. Coronel Alberto Feitosa

Apelo à Governadora do Estado, à Secretária de Defesa Social e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado no sentido de solicitarem patrulha policial na localidade de Lagoa dos Ramos, Zona rural de Nazaré da Mata.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/08/2023

Discussão Única da Indicação nº 3664/2023

Autor: Dep. Sileno Guedes

Apelo ao Presidente da República Federativa do Brasil e ao Ministro dos Transportes do Brasil no sentido de que seja realizada a obra de duplicação da BR-104, no trecho entre Caruaru e a divisa de Pernambuco com Alagoas.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/08/2023

Discussão Única da Indicação nº 3665/2023

Autor: Dep. Izaías Régis

Apelo à Governadora do Estado, à Vice-Governadora do Estado, à Secretária de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca e ao Diretor-Presidente do IPA no sentido de solicitarem a doação de um trator para Associação Comunitária Renovação Projeto Itacatu, localizada no município de Garanhuns.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/08/2023

Discussão Única da Indicação nº 3666/2023

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito da Cidade de Olinda, ao Secretário de Obras e ao Diretor Presidente da Neoenergia em Pernambuco no sentido de viabilizarem a instalação da iluminação pública na Rua Gregório Bezerra, no Bairro de Peixinhos, Cidade de Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/08/2023

Discussão Única da Indicação nº 3667/2023

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária de Saúde no sentido de viabilizarem melhorias para o Posto de Saúde Várzea Fria, localizado na Rua Primavera, no Bairro de Capibaribe, na Cidade de São Lourenço da Mata.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/08/2023

Discussão Única da Indicação nº 3668/2023

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária de Saúde do Estado no sentido de viabilizarem melhorias para o Posto de Saúde Família de Penedo, localizado na Rua Epitácio Pessoa, no Bairro de Penedo na Cidade de São Lourenço da Mata.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/08/2023

Discussão Única da Indicação nº 3669/2023

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito da Cidade do Cabo de Santo Agostinho, ao Secretário de Infraestrutura e ao Diretor Presidente da Neoenergia em Pernambuco no sentido de viabilizarem a instalação da iluminação pública na 6ª Travessa da Rua Dezessete, no Bairro de Ponte dos Carvalhos, na Cidade do Cabo de Santo Agostinho.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/08/2023

Discussão Única da Indicação nº 3670/2023

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito da Cidade do Paulista, ao Secretário de Infraestrutura e ao Diretor Presidente da Neoenergia em Pernambuco no sentido de viabilizarem a instalação da iluminação pública na Rua Garanhuns, no Bairro de Artur Lundgren I, Cidade do Paulista.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/08/2023

Discussão Única da Indicação nº 3671/2023

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito da Cidade de Olinda, ao Secretário de Obras e ao Diretor Presidente da Neoenergia em Pernambuco no sentido de viabilizarem a instalação da iluminação pública na 2ª Travessa do Condor, no Bairro de Peixinhos, na Cidade de Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/08/2023

Discussão Única da Indicação nº 3672/2023

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito da Cidade de Olinda, ao Secretário de Obras e ao Diretor Presidente da Neoenergia em Pernambuco no sentido de viabilizarem a instalação da iluminação pública na Rua Astral, no Bairro de Caixa D'Água, na Cidade de Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/08/2023

Discussão Única da Indicação nº 3673/2023

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Prefeita da Cidade de Sirinhaém, ao Secretário de Infraestrutura e ao Diretor Presidente da Neoenergia em Pernambuco no sentido de soliciarem a instalação da iluminação pública na Rua Vinte e Um de Abril, no Bairro de Santo Amaro, na Cidade de Sirinhaém.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/08/2023

Discussão Única da Indicação nº 3674/2023

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária de Saúde no sentido de viabilizarem melhorias para o Posto de Saúde João Paulo II, na Rua Paulo Batista Ramos, no Bairro de João Paulo II, na Cidade de Moreno.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/08/2023

Discussão Única da Indicação nº 3675/2023

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento do Estado e ao Presidente da COMESA no sentido de soliciarem melhorias para o saneamento básico da Rua Nelson Melo Paes Barreto, localizada no Bairro de Águas Compridas, na Cidade de Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/08/2023

Discussão Única da Indicação nº 3676/2023

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária de Saúde do Estado no sentido de viabilizarem melhorias para o Posto de Saúde Caetés I, localizado na Rua Cento e Oitenta e Seis, no Bairro do Centro, na Cidade de Abreu e Lima.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/08/2023

Discussão Única da Indicação nº 3677/2023

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária de Saúde do Estado no sentido de viabilizarem melhorias para o Posto de Saúde Beira Mangue I, localizado na Rua Cinco, no Bairro de Rio Doce, na Cidade de Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/08/2023

Discussão Única da Indicação nº 3678/2023

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária de Saúde do Estado no sentido de viabilizarem melhorias para o Posto de Saúde Mário Bezerra, localizado na Rua Santa Catarina, no Bairro de Jardim Ipiranga, na Cidade de Vitória de Santo Antão.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/08/2023

Discussão Única da Indicação nº 3679/2023

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária de Saúde do Estado no sentido de viabilizarem melhorias para o Posto de Saúde Caixa D'Água, localizado na Rua Francisco Gomes, no Bairro de Caixa D'Água, na Cidade de Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/08/2023

Discussão Única da Indicação nº 3680/2023

Autor: Dep. Sileno Guedes

Apelo ao Prefeito do município de Paulista e ao Secretário Municipal de Infraestrutura no sentido de que sejam realizadas obras de pavimentação e drenagem da Rua Petróleo, no bairro de Pau Amarelo, em Paulista.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/08/2023

Discussão Única do Requerimento nº 921/2023

Autora: Dep. Débora Almeida

Solicita a criação de uma COMISSÃO PARLAMENTAR ESPECIAL EM DEFESA DO ENSINO TÉCNICO, composta por 10 (dez) deputados, sendo 5 (cinco) titulares e 5 (cinco) suplentes, tendo o prazo de duração inicial de 120 (cento e vinte) dias e plano de funcionamento baseado na realização de reuniões periódicas, audiência públicas e visitas técnicas a entidades correlatas ao tema.

Votação Nominal

Quórum para Aprovação: Maioria Absoluta

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/08/2023

Discussão Única do Requerimento nº 969/2023

Autor: Dep. Antônio Moraes

Solicita uma Reunião em caráter Solene no dia 18 de setembro de 2023, em homenagem ao Dia Estadual do Policial Penal.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/08/2023

Discussão Única do Requerimento nº 970/2023

Autor: Dep. João Paulo

Voto de Aplausos à Banda 15 de Agosto, na pessoa de seu presidente, Ednaldo de Albuquerque Souza, pelo seu aniversário de 124 anos de fundação.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/08/2023

Discussão Única do Requerimento nº 971/2023
Autor: Dep. Delegada Gleide Ângelo

Voto de Aplausos ao Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, Luciano Alves Bezerra da Fonsêca; aos Coronéis Robson Roberto Couto de Araújo - Diretor de Operações da Região Metropolitana do Corpo de Bombeiros Militar e Luiz Augusto de Oliveira França - Diretoria de Planejamento e Gestão, bem como, a todos os policiais envolvidos na operação de resgate realizada no desabamento do Bloco D7 do Conjunto Beira-Mar, situado na Rua Dr. Luiz Inácio de Andrade Lima, no bairro do Janga, no município de Paulista, ocorrido no dia 7 de agosto de 2023.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/08/2023

Discussão Única do Requerimento nº 972/2023
Autor: Dep. João Paulo

Voto de Aplausos ao Ministro do Supremo Tribunal Federal, Alexandre de Moraes, por suas ponderadas e perspicazes palavras durante o Fórum sobre Inteligência Artificial promovido pela Fundação Milton Campos.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/08/2023

Ata

ATA DA SEPTUAGÉSIMA QUARTA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA VIGÉSIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 24 DE AGOSTO DE 2023.

PRESIDÊNCIA DOS DEPUTADOS JARBAS FILHO E JOAOZINHO TENÓRIO

A'S 10 HORAS DE 24 DE AGOSTO DE 2023, REUNEM-SE NO PLENÁRIO GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS DO EDIFÍCIO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES DE ALENCAR, OS DEPUTADOS AGLAILSON VICTOR; ANTONIO COELHO; ANTONIO MORAES; CLAUDIANO MARTINS FILHO; CORONEL ALBERTO FEITOSA; DANI PORTELA; ERIBERTO FILHO; FABRIZIO FERRAZ; GILMAR JÚNIOR; HENRIQUE QUEIROZ FILHO; IZAIAS REGIS; JARBAS FILHO; JOÃO DE NADEGI; JOÃO PAULO; JOÃO PAULO COSTA; JOAOZINHO TENÓRIO; JOEL DA HARPA; JOSÉ PATRIOTA; KAIO MANICÓBA; LUCIANO DUQUE; MÁRIO RICARDO; PASTOR CLEITON COLLINS; PASTOR JÚNIOR TERCIO; RENATO ANTUNES; RODRIGO FARIAS; ROMERO SALES FILHO; SIMONE SANTANA E WILLIAM BRIGIDO (28 PRESENTES). JUSTIFICADAS AS AUSÊNCIAS DOS DEPUTADOS ABIMAEI SANTOS; ADALTO SANTOS; ÁLVARO PORTO; CLEBER CHAPARRAL; DANNILO GODOY; DÉBORA ALMEIDA; DELEGADA GLEIDE ÂNGELO; DORIEL BARROS; FRANCE HACKER; FRANCISMAR PONTES; GUSTAVO GOUVEIA; JEFERSON TIMÓTEO; JOAQUIM LIRA; LULA CABRAL; NINO DE ENOQUE; ROMERO ALBUQUERQUE; ROSA AMORIM; SILENO GUEDES; SOCORRO PIMENTEL E WALDEMAR BORGES. LICENCIADO O DEPUTADO DIOGO MORAES, EM VIRTUDE DO ATO Nº 799/2023, QUE LHE CONCEDEU LICENÇA CULTURAL NO PERÍODO DE 20 A 30 DE AGOSTO DE 2023. O DEPUTADO JARBAS FILHO ABRE A REUNIÃO E DESIGNA OS DEPUTADOS RODRIGO FARIAS E SIMONE SANTANA PARA PRIMEIRA E SEGUNDA SECRETARIAS, RESPECTIVAMENTE. AS ATAS DAS REUNIÕES PLENÁRIAS DO DIA 23 DE AGOSTO DO CORRENTE ANO SÃO LIDAS, SUBMETIDAS À DISCUSSÃO E À VOTAÇÃO, APROVADAS E ENVIADAS À PUBLICAÇÃO. O EXPEDIENTE É LIDO E ENVIADO À PUBLICAÇÃO. INICIA O PEQUENO EXPEDIENTE. O PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO LUCIANO DUQUE, QUE PRESTA HOMENAGEM À MEMÓRIA DO PERNAMBUCANO E SERRA-TALHADENSE, AGAMENON MAGALHÃES. O PARLAMENTAR ENALTECE A TRAJETÓRIA POLÍTICA DO EX-GOVERNADOR DO ESTADO, DESTACANDO O SEU CARÁTER ILIBADO, A SUA ALTIVEZ E O LEGADO DA SUA GESTÃO, COMO A ORGANIZAÇÃO DAS FINANÇAS PÚBLICAS; A EXECUÇÃO DE OBRAS DE COMBATE À SECA; A CRIAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL CONTRA O MOCAMBO; ALÉM DA FUNDAÇÃO DE CENTROS OPERÁRIOS, ESCOLAS; MELHORIAS NO SANEAMENTO BÁSICO E NA SAÚDE. É CONCEDIDA A PALAVRA AO DEPUTADO ANTONIO MORAES, QUE DEFENDE AS MEDIDAS PROPOSTAS NO PACOTE FISCAL ENVIADO PELA GOVERNADORA RAQUEL LYRA, A EXEMPLO DA POSSIBILIDADE DE NEGOCIAR O PAGAMENTO DE MULTAS E A DISPENSA DOS LIVROS DE CONTABILIDADE HOJE EXIGIDOS DOS POSTOS DE COMBUSTÍVEIS, AFIRMANDO QUE ISSO DEVE MELHORAR A RELAÇÃO DO CONTRIBUINTE COM A SECRETARIA DA FAZENDA. O DEPUTADO JUSTIFICA A NECESSIDADE DO AUMENTO DA ALÍQUOTA DO ICMS, CONSIDERANDO UMA PROVIDÊNCIA INEVITÁVEL DIANTE DAS REGRAS COLOCADAS NA REFORMA TRIBUTÁRIA EM TRAMITAÇÃO NO CONGRESSO NACIONAL. O PRESIDENTE REGISTRA A PRESENÇA DOS ALUNOS DA ESCOLA LUIZ DELGADO, SOB A RESPONSABILIDADE DA PROFESSORA MARIA DE FÁTIMA TAVARES RAMOS. EM SEGUIDA, INFORMA QUE, COMO OCORRERÁ UM GRANDE EXPEDIENTE ESPECIAL NESTA REUNIÃO, PASSARÁ PARA A ORDEM DO DIA. INICIA A ORDEM DO DIA. SÃO APROVADOS EM DISCUSSÃO ÚNICA AS INDICAÇÕES Nºs. 3539 A 3637/2023 E DOS REQUERIMENTOS Nºs. 946 A 954/2023. O PRESIDENTE SUSPENDE A REUNIÃO POR 10 MINUTOS PARA OS PREPARATIVOS DO GRANDE EXPEDIENTE ESPECIAL, A SER REALIZADO NO AUDITÓRIO SENADOR SÉRGIO GUERRA. O DEPUTADO JOAOZINHO TENÓRIO ASSUME A PRESIDÊNCIA DOS TRABALHOS, REABRE A REUNIÃO E DÁ INÍCIO AO GRANDE EXPEDIENTE ESPECIAL, PARA CELEBRAR A CONSCIENTIZAÇÃO DA SEMANA NACIONAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA INTELCTUAL E MÚLTIPLA, DE SUA INICIATIVA, DE ACORDO COM O REQUERIMENTO Nº 820/2023. COMPÕEM A MESA DOS TRABALHOS: OS DEPUTADOS JOAOZINHO TENÓRIO, JOÃO DE NADEGI, ERIBERTO FILHO, LUCIANO DUQUE E JARBAS FILHO; O SENHOR ALESSON LOUREIRO CAVALCANTE, DEPUTADO ESTADUAL DO ESTADO DE ALAGOAS; A SENHORA MARIA DAS GRAÇAS MENDES DA SILVA, PRESIDENTE DA FEDERAÇÃO DAS APAES DE PERNAMBUCO; A SENHORA VANESSA GARDENEY DE LACERDA LOPES, ADVOGADA PREVIDENCIÁRIA; A SENHORA TÂMARA TAMIRES SOARES SILVA E O SENHOR FRANCISCO MATOS ALEM FELIPE DOS SANTOS, AUTODEFENSORES NACIONAIS DAS APAES. O PRESIDENTE DISCURSA SOBRE A IMPORTÂNCIA DA CELEBRAÇÃO DA SEMANA NACIONAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA INTELCTUAL E MÚLTIPLA PARA A PROMOÇÃO DA INCLUSÃO, SOLIDARIEDADE E EMPATIA. O PARLAMENTAR RECONHECE O TRABALHO DESENVOLVIDO PELA APAES HÁ 60 ANOS E RESSALTA A IMPORTÂNCIA DE O PODER PÚBLICO IMPLEMENTAR POLÍTICAS PÚBLICAS PARA GARANTIR A TODA PESSOA COM DEFICIÊNCIA O ACESSO À SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER, TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, ACESSIBILIDADE E CIDADANIA, BEM COMO ATUAR NA CONSTRUÇÃO DE UMA SOCIEDADE VERDADEIRAMENTE INCLUSIVA. NA SEQUÊNCIA, CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO JOÃO DE NADEGI, QUE DEFENDE A INCLUSÃO DAS APAES NAS EMENDAS DOS PARLAMENTARES AO ORÇAMENTO ESTADUAL. O PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO SENHOR ALESSON LOUREIRO CAVALCANTE, QUE ENALTECE O TRABALHO DESENVOLVIDO PELAS APAES; PEDE QUE ESSAS INSTITUIÇÕES SEJAM CREDENCIADAS PELA SECRETARIA DE SAÚDE PERNAMBUCANA E QUE HAJA UM REFORÇO DE EQUIPES MULTIDISCIPLINARES DE ATENDIMENTO ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA. É CONCEDIDA A PALAVRA AO DEPUTADO ERIBERTO FILHO, QUE PROFERE SAUDAÇÃO, DESTACANDO O TRABALHO DESTA CASA NO DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS À INCLUSÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA. O PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA À SENHORA TÂMARA TAMIRES SOARES SILVA, AUTODEFENSORA NACIONAL DA APAE BRASIL, QUE REGISTRA O EMPENHO E DEDICAÇÃO DA APAE NO CUIDADO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E DEFENDE MAIS INVESTIMENTO E OPORTUNIDADES PARA ESSE GRUPO. POR FIM, FAZ A LEITURA DE UMA CARTA ABERTA AOS DEPUTADOS ESTADUAIS DE PERNAMBUCO, DEFENDENDO A REGULAMENTAÇÃO DAS APAES COMO ESPAÇOS DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA E O FINANCIAMENTO DE UM CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (CAEE) DA APAE NO ESTADO. É CONCEDIDA A PALAVRA AO DEPUTADO RENATO ANTUNES, QUE PARABENIZA O DEPUTADO JOAOZINHO TENÓRIO PELA INICIATIVA DESTA GRANDE EXPEDIENTE ESPECIAL E COLOCA SEU MANDATO À DISPOSIÇÃO PARA CONTRIBUIR COM AS APAES DO ESTADO. O PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO LUCIANO DUQUE, QUE PROFERE SAUDAÇÃO, REGISTRANDO A IMPORTÂNCIA DA CELEBRAÇÃO DA SEMANA NACIONAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA INTELCTUAL E MÚLTIPLA, CELEBRADA ENTRE OS DIAS 21 E 28 DE AGOSTO, CUJO TEMA É “CONNECTAR E SOMAR PARA CONSTRUIR INCLUSÃO”. O DEPUTADO DESTACA QUE A INICIATIVA BUSCA CONSCIENTIZAR SOBRE A IMPORTÂNCIA DAS TECNOLOGIAS PARA MELHORAR A COMUNICAÇÃO E A CONEXÃO ENTRE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E A SOCIEDADE COMO UM TODO. É CONCEDIDA A PALAVRA AO DEPUTADO JOSÉ PATRIOTA, QUE REITERA QUE OS PARLAMENTARES DESTA CASA SÃO ALIADOS À CAUSA DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA. O DEPUTADO DESTACA QUE ESTA CASA TEM PASSADO POR MUDANÇAS LEGISLASTIVAS E REGISTRA QUE APRESENTOU UMA PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO A FIM DE INCLUIR A POSSIBILIDADE DE APRESENTAÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADAS, DE MODO A POSSIBILITAR MAIORES INVESTIMENTOS. POR FIM, CITA PROJETOS DE LEI DE SUA INICIATIVA QUE VERSAM SOBRE OS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA. O PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO PASTOR CLEITON COLLINS, QUE DEFENDE A CRIAÇÃO DE UMA COMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NESTA CASA LEGISLATIVA. É CONCEDIDA A PALAVRA AO DEPUTADO JOÃO PAULO COSTA, QUE REFORÇA SEU COMPROMISSO PELO FORTALECIMENTO DAS APAES, SENDO A DEFESA DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA UMA DAS PRIORIDADES DO SEU MANDATO. O DEPUTADO DESTACA O PROJETO DE LEI Nº 592/2023, DE SUA AUTORIA E QUE TRAMITA NESTA CASA, QUE VISA GARANTIR O FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR ÀS UNIDADES DAS APAES DO ESTADO DE PERNAMBUCO. OCORRE APRESENTAÇÃO DO GRUPO DE DANÇA “NOSSA ARTE” DA APAE DE GARANHUNS. O PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA À SENHORA MARIA DAS GRAÇAS MENDES DA SILVA, PRESIDENTE DA FEDERAÇÃO DAS APAES DE PERNAMBUCO, QUE RESSALTA QUE O ESTADO AINDA ESTÁ MUITO AQUÊM EM RELAÇÃO A OUTRAS UNIDADES FEDERATIVAS NA ASSISTÊNCIA PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, CARECENDO DA INTERVENÇÃO DO LEGISLATIVO E DO EXECUTIVO. É CONCEDIDA A PALAVRA À SENHORA VANESSA GARDENEY DE LACERDA LOPES, ADVOGADA PREVIDENCIÁRIA, QUE ESCLARECE OS CRITÉRIOS PARA O RECEBIMENTO DO BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA – BPC, PREVISTO NA LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. SÃO ENVIADOS ÀS COMISSÕES A PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 15/2023; AS EMENDAS Nºs. 01 E 02 AO PROJETO Nº 1075/2023 E OS PROJETOS Nºs. 1088 A 1095/2023. É DEFERIDO O REQUERIMENTO Nº 973/2023, ESTAS PROPOSIÇÕES SÃO ENVIADAS À PUBLICAÇÃO, JUNTAMENTE COM AS INDICAÇÕES Nºs. 3663 A 3680/2023 E OS REQUERIMENTOS Nºs. 969 A 972/2023. O PRESIDENTE TECE CONSIDERAÇÕES

FINAIS, ENCERRA A PRESENTE REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, EM CARÁTER ORDINÁRIO, PARA SEGUNDA-FEIRA, DIA 28 DE AGOSTO, ÀS 14:30, A SER REALIZADA NO PLENÁRIO GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS.

Coronel Alberto Feitosa
Presidente

Socorro Pimentel
1º Secretário

Débora Almeida
2º Secretário

Expediente

SEPTUAGÉSIMA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA VIGÉSIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 28 DE AGOSTO DE 2023.

EXPEDIENTE

PARECERES NºS 1245, 1247, 1251, 1252, 1253, 1254, 1255, 1256, 1258 E 1262 - DA COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR opinando favorável ao Substitutivo Nº 01 aos Projetos de Lei Nº 54, 325, 408, 417, 483, 490, 521, 549, 576 E 682.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECERES NºS 1246, 1248, 1249, 1250, 1259, 1260, 1261, 1263, 1264 E 1265 - COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR opinando favorável aos Projetos de Lei Nº 129, 374, 377, 382, 607, 624, 668, 1006, 1007 E 1008.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 1257 - DA COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR opinando favorável ao Projeto de Lei Ordinária Nº 563, juntamente com a Emenda Nº 01.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 010485/2023 - DA DEPUTADA DELEGADA GLEIDE ÂNGELO solicitando o cancelamento do licenciamento em caráter Cultural no período de 08 à 14 de setembro do corrente ano.
À Publicação.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 010491/2023 - DO DEPUTADO WALDEMAR BORGES solicitando a inclusão dos Deputados Izaias Régis, João Paulo e Antônio Coelho na Frente Parlamentar em Defesa do Cooperativismo.
À Publicação.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 146/2023 - DO DEPUTADO CLAUDIANO MARTINS FILHO comunicando acerca dos resultados da eleição para Presidente, Vice-Presidente e Relator da Comissão Especial em Defesa da Bacia Leiteira, os quais são respectivamente os Deputados Claudiano Martins Filho, Antônio Coelho , Luciano Duque .
À Publicação.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 0103/2023 – DO DEPUTADO CORONEL ALBERTO FEITOSA comunicando licença Cultural, no período de 8 a 18 de setembro do corrente ano, para viagem a Medellín e Bogotá na Colômbia, e Capital do Peru.
À Publicação.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 0270/2023 – DO DEPUTADO ROMERO ALBUQUERQUE solicitando licença Cultural, no período de 26 de agosto a 15 de setembro do corrente ano, para viagem aos Estados Unidos.
À Publicação.

X X X X X X X X X X

REQUERIMENTO - DO DEPUTADO WALDEMAR BORGES solicitando dispensa da presença nas reuniões Plenárias dos dias 28, 29 , 30 E 31 de agosto de 2023, para viagem a Brasília.
Inteirada.

X X X X X X X X X X

Socorro Pimentel

Mensagens

MENSAGEM Nº 18/2023

Recife, 28 de agosto de 2023.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para deliberação dessa Egrégia Assembleia, o anexo Projeto de Lei que institui o Programa Estadual de Incentivo a Novas Turmas de Educação Infantil.

O Programa objeto da presente proposição objetiva dar suporte financeiro aos municípios do Estado visando à ampliação do atendimento de crianças na educação infantil, dando maior efetividade ao direito à educação básica, consagrado constitucionalmente.

Dados do Ministério da Educação disponibilizados no Relatório do 4º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação (MEC-INEP) denotam as dificuldades dos municípios em alcançar a ampliação do atendimento na educação infantil que é a base para solidificar uma trajetória adequada para todas as crianças ao longo da educação básica.

Assim sendo, o Programa prevê a celebração de convênios com os municípios contemplados com novas unidades escolares disponibilizadas pelo Estado, e que enfrentem dificuldades para implementar o seu funcionamento até o recebimento da remuneração das matrículas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

Os municípios poderão utilizar estes recursos em ações compreendidas como de manutenção e desenvolvimento do ensino, tal qual preconizadas no art. 70 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, sendo-lhes vedada a utilização destas receitas em outras unidades escolares, ou mesmo em outras etapas e modalidades ofertadas na rede municipal de ensino.

Certa da compreensão dos membros que compõem essa Casa na apreciação da matéria que ora submeto à sua consideração, solicito a observância do regime de urgência de que trata o art. 21 da Constituição Estadual na tramitação do anexo Projeto de Lei, na oportunidade em que renovo a Vossa Excelência e ilustres Deputados protestos de elevado apreço e de distinta consideração.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado ÁLVARO PORTO DE BARROS
DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 001105/2023

Institui o Programa Estadual de Incentivo a Novas Turmas de Educação Infantil.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Estado de Pernambuco, sob a coordenação da Secretaria de Educação e Esportes, o Programa Estadual de Incentivo a Novas Turmas de Educação Infantil, com o objetivo de auxiliar financeiramente os municípios contemplados com novos estabelecimentos destinados à ampliação da rede pública de educação infantil.

§ 1º O Programa ora instituído deve ser instrumentalizado por convênios, que serão celebrados pelo Estado de Pernambuco, por meio da Secretaria de Educação e Esportes, e os municípios selecionados.

§ 2º A seleção dos municípios contemplados por meio deste Programa obedecerá a critérios, metodologia e prazos definidos em decreto.

§ 3º A transferência dos recursos de que trata o caput será realizada a partir do mês e ano de funcionamento da nova unidade escolar de educação infantil por 12 (doze) meses, ou até o mês anterior à remuneração das respectivas matrículas pelo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, o que ocorrer primeiro.

Art. 2º O Programa Estadual de Incentivo a Novas Turmas de Educação infantil tem por finalidade:

I - efetivar ações de regime de colaboração entre o Estado de Pernambuco e os municípios, conforme determinação do art. 182 da Constituição Estadual;

II - apoiar os municípios do Estado na ampliação do atendimento de crianças na educação infantil, contemplando oferta de novas vagas em creches (0 a 3 anos) e pré-escolas (4 e 5 anos);

III - oferecer às crianças atendidas na educação infantil o desenvolvimento integral em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social;

IV - ampliar o atendimento em creches (0 a 3 anos) e pré-escolas (4 e 5 anos) às crianças residentes, preferencialmente, em localidades com maior vulnerabilidade social e déficit na oferta de vagas para esta etapa da educação básica;

V - apoiar as ações desenvolvidas pelas Secretarias Municipais de Educação para impulsionar a trajetória das crianças na educação básica; e

VI - ofertar suporte às ações desenvolvidas pelo Ministério da Educação e Secretarias Municipais de Educação que visam preparar as crianças para a etapa da alfabetização, bem como combater a evasão escolar.

Art. 3º Os recursos financeiros transferidos pelo Estado de Pernambuco poderão ser utilizados pelos municípios em ações de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, de acordo com as definições estatuídas no art. 70 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, sendo-lhes vedada a utilização dos recursos em ações constantes do art. 71 da Lei Federal nº 9.394, de 1996, em outras etapas e modalidades de ensino ou, ainda, em outras unidades escolares da rede municipal de ensino.

Art. 4º Os municípios deverão realizar prestação de contas dos recursos recebidos conforme metodologia e prazos especificados em instrução normativa conjunta a ser expedida pela Secretaria de Educação e Esportes e Secretaria da Fazenda.

Art. 5º É vedado ao município conveniente, salvo justificativa e autorização expressa da Secretaria de Educação e Esportes:

I - desistir do Programa sem a execução total ou parcial das obrigações assumidas no convênio;

II - utilizar os recursos para finalidade diversa do disposto no art. 3º desta Lei; e

III - deixar de apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento da Secretaria da Educação e Esportes.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS, em 28 de Agosto de 2023.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

Às 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª comissões.

Proposição sujeita a análise de impacto orçamentário nos termos do art. 250-a do regimento interno.

MENSAGEM Nº 19/2023

Recife, 28 de agosto de 2023.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar, para apreciação dessa Augusta Casa, o anexo Projeto de Lei que altera a Lei nº 13.463 de 9 de junho de 2008, que instituiu o Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE.

O transporte escolar público, que instrumentaliza o direito fundamental à educação previsto em nossa Constituição Federal, viabiliza o acesso de estudantes em nossas escolas da rede pública ao oportunizar àqueles alunos residentes em localidades mais distantes o comparecimento diário às aulas letivas, mantendo-se regularmente matriculados e com bom desempenho escolar.

A fim de dar continuidade à prestação do serviço público de transporte escolar para milhares de estudantes da rede pública de ensino, é necessário redimensionar sua oferta e público beneficiário como também reajustar os valores repassados aos Municípios participantes do PETE, tendo em vista que o critério de correção desses recursos financeiros nos termos previstos pelo § 1º do art. 3º da Lei nº 13.463, de 2008, calculado de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, não tem sido suficiente para acompanhar o aumento do custo operacional do transporte escolar, que

envolve a compra de combustível, aluguel de veículos, peças e acessórios, além da contratação de diversos profissionais especializados para sua execução, o que é indispensável à prestação do serviço de transporte escolar com qualidade e segurança.

Portanto, a aprovação do presente Projeto de Lei é fundamental para que o PETE se mantenha sua efetividade, em face do risco de que Municípios deixem de participar haja vista as despesas excessivas que se têm verificado, bem como a possibilidade de comprometer-se o acesso de nossos estudantes às escolas dos Municípios e, especialmente, do Estado também.

Buscando, pois, assegurar a continuidade do programa de transporte escolar bem como aprimorar a qualidade da prestação desse importante serviço público para nossos estudantes, por meio da parceria contínua com nossos Municípios, propomos a majoração de 100% (cem por cento) nos valores atualmente em vigor do Programa Estadual de Transporte Escolar, dentre outras modificações com o objetivo de otimizá-lo e ampliá-lo.

Certa da compreensão dos membros que compõem essa Casa na apreciação da matéria que ora submeto à sua consideração, solicito a observância do regime de urgência de que trata o art. 21 da Constituição Estadual na tramitação do anexo Projeto de Lei, na oportunidade em que renovo a Vossa Excelência e ilustres Deputados protestos de elevado apreço e de distinta consideração.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado ÁLVARO PORTO DE BARROS
DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 001106/2023

Altera a Lei nº 13.463, de 9 de junho de 2008, que institui o Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE, a fim de reajustar os respectivos repasses financeiros de recursos aos Municípios parceiros.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º A Lei nº 13.463, de 9 de junho de 2008, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º

§ 1º Para os fins desta Lei, poderão ser atendidos estudantes que não residam em área rural, residentes em áreas com distância superior a 2,5 km (dois vírgula cinco quilômetros) da unidade de ensino, desde que não exista oferta de transportes públicos alternativos e disponibilização de Passe Livre para esses estudantes. (NR)

§ 5º Ficam excluídos do critério de distância superior a 2,5 km (dois vírgula cinco quilômetros) da unidade de ensino descrito no caput deste artigo, os estudantes com deficiência residentes em área urbana ou rural. (AC)

§ 6º Nos casos em que a oferta do serviço de transporte escolar esteja sob a responsabilidade da Secretaria de Educação e Esportes, será permitida a contratação de monitor para atuar dentro dos veículos escolares quando houver estudantes com deficiência. (AC)

Art. 2º

§ 2º A adesão ao PETE por parte do Município somente ocorrerá de forma integral, não lhe sendo permitido deixar de transportar parte dos estudantes e/ou deixar de realizar parte das rotas de transporte escolar. (AC)

Art. 3º

I - nos Municípios com extensão territorial até 500 Km² (quinhentos quilômetros quadrados), será repassado o valor de R\$ 2.319,56 (dois mil, trezentos e dezenove reais e cinquenta e seis centavos) por aluno transportado; (NR)

II - nos Municípios com extensão territorial acima de 500 Km² (quinhentos quilômetros quadrados) até 1.000 Km² (mil quilômetros quadrados), será repassado o valor de R\$ 2.783,44 (dois mil, setecentos e oitenta e três reais e quarenta e quatro centavos) por aluno transportado; (NR)

III - nos Municípios com extensão territorial acima 1.000 km² (mil quilômetros quadrados) até 1500 km² (mil e quinhentos quilômetros quadrados), será repassado o valor de R\$ 3.479,34 (três mil, quatrocentos e setenta e nove reais e trinta e quatro centavos) por aluno transportado; e (NR)

IV - nos Municípios com extensão territorial acima de 1.500 km² (mil e quinhentos quilômetros quadrados), será repassado o valor de R\$ 4.523,14 (quatro mil, quinhentos e vinte e três reais e quatorze centavos) por aluno transportado. (NR)

Art. 2º Os valores dos repasses financeiros de recursos do PETE aos Municípios, de que trata o art. 3º da Lei nº 13.463, de 2008, com a redação modificada por esta Lei, referentes ao período de fevereiro a setembro de 2023, serão transferidos em parcela única, devendo o repasse ocorrer até 15 de outubro de 2023.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei em todos os aspectos necessários a sua efetiva aplicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2023.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS, em 28 de Agosto de 2023.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

Às 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª comissões.

Proposição sujeita a análise de impacto orçamentário nos termos do art. 250-a do regimento interno.

MENSAGEM Nº 20/2023

Recife, 28 de agosto de 2023.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar, para apreciação dessa Augusta Casa, o anexo Projeto de Lei que tem por escopo alterar a Lei nº 13.244, de 11 de junho de 2007, que instituiu o Programa Chapéu de Palha, a Lei nº 13.766, de 7 de maio de 2009, que instituiu o Programa Chapéu de Palha - Fruticultura Irrigada, e a Lei nº 14.492, de 29 de novembro de 2011, que instituiu o Chapéu de Palha - Pesca Artesanal.

As modificações empreendidas nos normativos acima especificados consignam, dentre outras medidas, revisões nos valores dos benefícios financeiros concedidos por meio dos referidos programas, de modo a combater, com mais efetividade, os efeitos do desemprego no setor canavieiro e durante a entressafra da fruticultura irrigada, bem como os decorrentes das condições adversas para a pesca artesanal e de subsistência durante o período de inverno.

Com tal iniciativa, o Governo Estadual busca melhorar a qualidade de vida dos trabalhadores e trabalhadoras rurais e da pesca artesanal que se encontram em situação de vulnerabilidade social, buscando promover uma sociedade mais justa e igualitária.

Outrossim, foram procedidas as adequações dos órgãos que integram a estrutura e o funcionamento do Poder Executivo, de modo a compatibilizar as legislações em referência aos ditames da novel Lei nº 18.139, de 18 de janeiro de 2023.

Certa da compreensão dos membros que compõem essa Casa na apreciação da matéria que ora submeto à sua consideração, solicito a observância do regime de urgência de que trata o art. 21 da Constituição Estadual, na tramitação do anexo Projeto de Lei.

Valho-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência e aos seus dignos Pares protestos de elevado apreço e consideração.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado ÁLVARO PORTO DE BARROS
DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 001107/2023

Altera a Lei nº 13.244, de 11 de junho de 2007, que institui o Programa Chapéu de Palha; a Lei nº 13.766, de 7 de maio de 2009, que institui o Programa Chapéu de Palha - Fruticultura Irrigada; e a Lei nº 14.492, de 29 de novembro de 2011, que institui o Chapéu de Palha - Pesca Artesanal.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO DECRETA:

Art. 1º A Lei nº 13.244, de 11 de junho de 2007, passa vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º O Programa ora instituído terá como destinatárias as famílias dos trabalhadores rurais desempregados em virtude da entressafra do cultivo da cana-de-açúcar, residentes nos municípios discriminados no Anexo Único da presente Lei, que se encontrem em situação de pobreza, conforme definido no Programa Bolsa Família, instituído pela Lei Federal nº 14.601, de 19 de junho de 2023. (NR)

Parágrafo único. Serão alcançadas pelo Programa Chapéu de Palha, famílias com renda familiar mensal per capita igual ou inferior a R\$ 218,00 (duzentos e dezoito reais), que apresentem, em sua composição, gestantes, nutrizes, crianças entre 0 (zero) e 12 (doze) anos ou adolescentes até 15 (quinze) anos. (NR)

Art. 4º

I - Secretário(a) de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional, que a coordenará; (NR)

IV - Secretário(a) de Educação e Esportes; (NR)

VI - Secretário(a) de Justiça e Direitos Humanos; (NR)

VIII - Secretário(a) de Ciência, Tecnologia e Inovação; (NR)

IX - Secretário(a) de Desenvolvimento Agrário, Pecuária e Pesca; (NR)

XII - Secretário(a) da Mulher; (NR)

XIII - Secretário(a) de Desenvolvimento Social, Criança, Juventude e Prevenção à Violência e às Drogas; (NR)

Art. 6º Constitui benefício financeiro do Programa o pagamento, durante 5 (cinco) meses por ano, de bolsa de até R\$ 373,08 (trezentos e setenta e três reais e oito centavos), aos que atenderem aos requisitos do cadastramento, até o limite da lei orçamentária específica. (NR)

§ 2º Caso a família cadastrada seja beneficiária do Programa Bolsa Família, o Estado de Pernambuco arcará com o pagamento da bolsa de que trata o caput no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). (NR)

§ 3º Caso a família cadastrada venha a se beneficiar, durante a execução do Programa Chapéu de Palha alusivo à entressafra da cana-de-açúcar, do Programa Bolsa Família, deverá haver a adequação do valor da sua bolsa para R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme previsto no § 2º. (NR)

Art. 7º Fica instituída para os jovens entre 18 (dezoito) e 29 (vinte e nove) anos, que sejam desempregados e integrantes de família que tenha algum membro desempregado em virtude da entressafra da cana-de-açúcar, bolsa no valor de até R\$ 373,08 (trezentos e setenta e três reais e oito centavos), durante 5 (cinco) meses por ano, até o limite da lei orçamentária específica, atendidos os requisitos do cadastramento. (NR)

§ 2º Caso a família do jovem entre 18 (dezoito) e 29 (vinte e nove) anos seja cadastrada, ou venha a se cadastrar durante a execução do Programa Chapéu de Palha, no Programa Bolsa Família, o pagamento da bolsa de que trata o caput fica limitado ao valor de R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais). (NR)

§ 5º Para fins do disposto no caput deste artigo, o Estado de Pernambuco, com a interveniência da Secretaria de Desenvolvimento Profissional e Empreendedorismo, poderá celebrar convênio com a União, com a interveniência do Ministério do Trabalho e Emprego. (NR)

Art. 14. O Poder Executivo encaminhará projeto de lei específico para abertura de crédito especial em favor da Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional, destinado ao estabelecimento da programação orçamentária do programa instituído por esta Lei." (NR)

Art. 2º A Lei nº 13.766, de 7 de maio de 2009, passa vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º O Programa ora instituído terá como destinatárias as famílias dos trabalhadores rurais desempregados em virtude da entressafra da fruticultura em perímetros irrigados, residentes nos municípios discriminados no Anexo Único da presente Lei, que se encontrem em situação de pobreza, conforme definido no Programa Bolsa Família, instituído pela Lei Federal nº 14.601, de 19 de junho de 2023. (NR)

§ 2º Serão alcançadas pelo Programa Chapéu de Palha – Fruticultura Irrigada, famílias com renda familiar mensal per capita igual ou inferior a R\$ 218,00 (duzentos e dezoito reais), que apresentem, em sua composição, gestantes, nutrizes, crianças entre 0 (zero) e 12 (doze) anos ou adolescentes até 15 (quinze) anos. (NR)

Art. 4º

I - Secretário(a) de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional, que a coordenará; (NR)

IV - Secretário(a) de Educação e Esportes; (NR)

VI - Secretário(a) de Justiça e Direitos Humanos; (NR)

VIII - Secretário(a) de Ciência, Tecnologia e Inovação; (NR)

IX - Secretário(a) de Desenvolvimento Agrário, Pecuária e Pesca; (NR)

XII - Secretário(a) da Mulher; (NR)

XIII - Secretário(a) de Desenvolvimento Social, Criança, Juventude e Prevenção à Violência e às Drogas; (NR)

Art. 5º Fica criada a Comissão Executiva do Programa Chapéu de Palha – Fruticultura Irrigada, composta por representantes dos órgãos estaduais cujos titulares estão indicados no art. 4º, que será coordenada pelo representante da Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional. (NR)

Art. 6º Constitui benefício financeiro do Programa o pagamento, durante 5 (cinco) meses por ano, de bolsa de até R\$ 373,08 (trezentos e setenta e três reais e oito centavos), aos que atenderem aos requisitos do cadastramento, até o limite da lei orçamentária específica. (NR)

§ 2º Caso a família cadastrada seja beneficiária do Programa Bolsa Família, o Estado de Pernambuco arcará com o pagamento da bolsa de que trata o caput no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). (NR)

§ 3º Caso a família cadastrada venha a se beneficiar, durante a execução do Programa Chapéu de Palha – Fruticultura Irrigada, do Programa Bolsa Família, deverá haver a adequação do valor da sua bolsa para R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme previsto no § 2º. (NR)

Art. 7º Fica instituída para os jovens entre 18 (dezoito) e 29 (vinte e nove) anos, que sejam desempregados e integrantes de família que tenha algum membro desempregado em virtude da entressafra da fruticultura irrigada, bolsa no valor de até R\$ 373,08 (trezentos e setenta e três reais e oito centavos), durante 5 (cinco) meses por ano, até o limite da lei orçamentária específica, atendidos os requisitos do cadastramento. (NR)

§ 1º Para ser beneficiário da bolsa de que trata o caput será exigida, obrigatoriamente, a título de contrapartida, a participação em cursos de capacitação profissional. (AC)

§ 2º Caso a família do jovem entre 18 (dezoito) e 29 (vinte e nove) anos seja cadastrada, ou venha a se cadastrar durante a execução do Programa Chapéu de Palha - Fruticultura Irrigada, no Programa Bolsa Família, o pagamento da bolsa de que trata o caput fica limitado ao valor de R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais). (AC)

§ 3º Para fins do disposto no caput o Estado de Pernambuco, com a interveniência da Secretaria de Desenvolvimento Profissional e Empreendedorismo, poderá celebrar convênio com a União, com a interveniência do Ministério do Trabalho e Emprego. (AC)

Art. 7º-A. Para efeito do pagamento dos benefícios financeiros de que tratam o art. 6º e o art. 7º desta Lei, cada família somente poderá cadastrar um beneficiário no Programa, preferencialmente a mulher, na qualidade de responsável, na forma do regulamento. (AC)

Art. 13. O Poder Executivo encaminhará projeto de lei específico para abertura de crédito especial em favor da Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional, destinado ao estabelecimento da programação orçamentária do programa instituído por esta Lei. (NR)

Art. 3º A Lei nº 14.492, de 29 de novembro de 2011, passa vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º O Chapéu de Palha - Pesca Artesanal terá como destinatárias as famílias das pescadoras e dos pescadores artesanais e de subsistência, inclusive pescadoras e pescadores de marisco, sem renda em virtude das condições adversas para a pesca durante o período de inverno, residentes nos Municípios discriminados no Anexo Único da presente Lei, que se encontrem em situação de pobreza, conforme definido no Programa Bolsa Família, instituído pela Lei Federal nº 14.601, de 19 de junho de 2023. (NR)

§ 1º Serão alcançadas pelo Chapéu de Palha – Pesca Artesanal famílias com renda familiar mensal per capita igual ou inferior a R\$ 218,00 (duzentos e dezoito reais), que apresentem, em sua composição, gestantes, nutrizes, crianças entre 0 (zero) e 12 (doze) anos ou adolescentes até 15 (quinze) anos (NR)

Art. 4º

I - Secretário(a) de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional, que a coordenará; (NR)

IV - Secretário(a) de Educação e Esportes; (NR)

VI - Secretário(a) de Justiça e Direitos Humanos; (NR)

VIII - Secretário(a) de Ciência, Tecnologia e Inovação; (NR)

IX - Secretário(a) de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Fernando de Noronha; (NR)

X - Secretário(a) de Desenvolvimento Agrário, Pecuária e Pesca; (NR)

XII - Secretário(a) da Mulher; (NR)

XIII - Secretário(a) de Desenvolvimento Profissional e Empreendedorismo;

Art. 5º Fica criada a Comissão Executiva do Chapéu de Palha – Pesca Artesanal, composta por representantes de todos os órgãos estaduais cujos titulares estão indicados no art.4º, que será coordenada pelo representante da Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional. (NR)

Art. 6º Constitui benefício financeiro do Chapéu de Palha - Pesca Artesanal o pagamento, durante até 5 (cinco) meses por ano, de bolsa de até R\$ 387,94 (trezentos e oitenta e sete reais e noventa e quatro centavos), aos que atenderem aos requisitos do cadastramento, até o limite da lei orçamentária específica. (NR)

§ 2º Caso a família cadastrada seja beneficiária do Programa Bolsa Família, o Estado de Pernambuco arcará com o pagamento da bolsa, de que trata o caput, no valor R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ficando este valor definido como bolsa mínima a ser paga por família. (NR)

§ 3º Caso a família cadastrada venha a se beneficiar, durante a execução do Chapéu de Palha - Pesca Artesanal, do Programa Bolsa Família, deverá haver a adequação do valor da sua bolsa para o mínimo de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme previsto no § 2º. (NR)

Art. 7º Fica instituída para os jovens entre 18 (dezoito) e 29 (vinte e nove) anos, que sejam desempregados e integrantes de família que tenha algum membro desempregado em virtude do período defeso da pesca, bolsa no valor de até R\$ 387,94 (trezentos e oitenta e sete reais e noventa e quatro centavos), durante 5 (cinco) meses por ano, até o limite da lei orçamentária específica, atendidos os requisitos do cadastramento. (NR)

§ 1º Para ser beneficiário da bolsa de que trata o caput será exigida, obrigatoriamente, a título de contrapartida, a participação em cursos de capacitação profissional. (AC)

§ 2º Caso a família do jovem entre 18 (dezoito) e 29 (vinte e nove) anos seja cadastrada, ou venha a se cadastrar durante a execução do Programa Chapéu de Palha – Pesca Artesanal, no Programa Bolsa Família, o pagamento da bolsa de que trata o caput fica limitado ao valor de R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais). (AC)

§ 3º Para fins do disposto no caput o Estado de Pernambuco, com a interveniência da Secretaria de Desenvolvimento Profissional e Empreendedorismo, poderá celebrar convênio com a União, com a interveniência do Ministério do Trabalho e Emprego. (AC)

Art. 7º-A. Para efeito do pagamento dos benefícios financeiros de que tratam o art. 6º e o art. 7º desta Lei, cada família somente poderá cadastrar um beneficiário no Programa, preferencialmente a mulher, na qualidade de responsável, na forma do regulamento. (AC)

Art. 13. O Poder Executivo encaminhará projeto de lei específico para abertura de crédito especial em favor da Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional, destinado ao estabelecimento da programação orçamentária do Chapéu de Palha – Pesca Artesanal. (NR)

Art. 4º Revogam-se os incisos X e XI do caput do art. 4º, § 4º do art. 6º e os §§ 3º e 4º do art. 7º da Lei nº 13.244, de 11 de junho de 2007, os incisos X e XI do caput do art. 4º e o § 4º do art. 6º da Lei nº 13.766, de 7 de maio de 2009, e o inciso XI do caput do art. 4º e o § 4º do art. 6º da Lei nº 14.492, de 29 de novembro de 2011.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS, em 28 de Agosto de 2023.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

Às 1ª, 2ª, 3ª, 8ª, 11ª, 12ª comissões.

Proposição sujeita a análise de impacto orçamentário nos termos do art. 250-a do regimento interno.

Projetos

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 001096/2023

Altera a Lei nº 14.789, de 1º de outubro de 2012, que institui a Política Estadual da Pessoa com Deficiência, a fim de incluir as vítimas de queimaduras e dá outras providências.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º A Lei nº 14.789, de 1º de outubro de 2012, passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

“Art. 2º

I -

f) Às pessoas vitimadas por queimaduras são assegurados todos os meios disponíveis necessários para sua recuperação e reabilitação física, estética, psíquica, educacional e profissional, visando a sua reintegração na sociedade. (AC)

§ 1º Às pessoas vitimadas por queimaduras é assegurada assistência integral na rede de serviços públicos de saúde, em todas as etapas do processo de recuperação, com disponibilização dos recursos necessários à resolução de cada caso, sendo vedada toda discriminação. (AC)

§ 2º O disposto no *caput* estende-se ao tratamento das sequelas de qualquer natureza porventura decorrentes das queimaduras, causadas por agentes físicos, químicos ou biológicos. (AC)

§ 3º Para as pessoas que permanecerem com sequelas irreversíveis de queimaduras será assegurado a realização da avaliação prevista no § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, para determinação da gravidade das sequelas e da avaliação da existência e do grau de deficiência.” (AC)

Art. 2º Constatada a existência de deficiência, o paciente com sequelas irreversíveis e incapacitantes vítima de queimadura será considerada como pessoa com deficiência, fazendo jus aos mesmos direitos e garantias previstos na Constituição do Estado e na Lei nº 14.789, de 1º de outubro de 2012, que institui a Política Estadual da Pessoa com Deficiência.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O projeto de lei ora apresentado reconhece como deficiente nos termos da Lei nº 14.789, de 1º de outubro de 2012, que institui a Política Estadual da Pessoa com Deficiência. A proposição visa remediar a condição atual das pessoas portadoras de sequelas graves advindas de queimaduras, desde que irreversíveis e incapacitantes, inclusive de mobilidade comprometida em razão da gravidade das queimaduras e dos danos físicos e psíquicos adquiridos após a fatalidade. Cabe lembrar que a maioria das ocorrências que produzem queimaduras são no ambiente doméstico e no ambiente profissional, e as causas de irreversibilidade são classificadas:

Agentes físicos:

- Térmicos: líquidos quentes, gordura quente, ferro quente, vapor e através do fogo;

- Elétricas: corrente de baixa voltagem (eletrodomésticos), alta tensão e raio;

- Radiantes: resultam da exposição à luz solar ou fontes nucleares.

Agentes químicos: Substâncias químicas industriais, produtos de uso doméstico, como solventes, soda cáustica, alvejantes ou qualquer ácido ou álcalis.

Agentes biológicos:

- acidentes no âmbito profissional como serviços de soldagem ou caldeiraria.

As vítimas de queimaduras apresentam sequelas e irreversibilidade e anseiam o reconhecimento de deficiência, em razão da situação permanente incapacitante que se encontram. Além do exposto, são pacientes que sofrem com grandes ou médias queimaduras e podem enfrentar doenças crônicas, doenças neurológicas e estigmas por causa das cicatrizes e dificuldades emocionais. A sociedade insiste na invisibilidade desses pacientes que sequer são acolhidos na sociedade, inclusive as crianças vítimas de queimaduras sofrem bullying e têm o desenvolvimento neuromotor muito prejudicado. Os pacientes que sofrem graves queimaduras, mesmo quando adequadamente tratados, podem desenvolver sequelas extremamente incômodas e incapacitantes. A substituição de tecido normal por cicatrizes hipertróficas, além dos aspectos estéticos e funcionais, pode ser de maior gravidade a ponto de impedir movimentos, mutilar membros e mesmo de limitar os movimentos respiratórios, de visão e de mobilidade. Essas pessoas merecem todo o cuidado e todo o apoio necessário para a recuperação e a reintegração, conforme a Lei Brasileira de Inclusão – Lei Federal nº 13.146/2015, importante marco legal, no que tange a deficiência, ratificando sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, ao considerar pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

A avaliação da deficiência, quando necessária, será biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar e considerará os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo, os fatores socioambientais, psicológicos, pessoais, a limitação no desempenho de atividades e a restrição de participação em atividades laborais. A avaliação da deficiência para enquadramento à Lei nº 14.789, de 1º de outubro de 2012, que institui a Política Estadual da Pessoa com Deficiência em Pernambuco, quando necessária, será biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar para avaliação das sequelas que justifiquem ser a vítima equiparado à pessoa com deficiência, pois a definição pressupõe comprometimento na função cognitiva, visual, auditiva, física e mobilidade irreversíveis.

Nesse sentido, a inclusão neste Projeto assegura os efeitos equiparados da pessoa vitimada por queimadura como quesito determinante às pessoas com deficiência para os efeitos jurídicos. E é uma avaliação completa, que leva em conta todas as circunstâncias de vida, que sem dúvida favorecerá as pessoas com sequelas de queimaduras e que se encontra em plena consonância com os objetivos do projeto em questão.

Ao reconhecer as sequelas de queimaduras como deficiência, estamos promovendo a igualdade de oportunidades para essas pessoas, que devem ter acesso às mesmas oportunidades de emprego, educação, lazer e participação social que qualquer outra pessoa, sendo submetidas a avaliação para determinar sua classificação. Por fim, o Projeto de lei pretende estender também os benefícios fiscais concedidos aos pessoas com deficiências à situação da pessoa com sequelas de queimaduras devidamente avaliadas e reconhecidas. Isto posto, contamos com o apoio dos nossos Nobres Pares para fazer prosperar este Projeto de Lei, quebrando barreiras e construindo uma sociedade mais inclusiva, equânime e justa.

Diante do exposto, solicito o apoio dos Parlamentares na aprovação deste projeto de Lei.

Sala das Reuniões, em 23 de Agosto de 2023.

GILMAR JUNIOR
DEPUTADO

Às 1ª, 3ª, 9ª, 11ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 001097/2023

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de estabelecer os objetivos da Semana Estadual de Aleitamento Materno.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º O art. 239 da Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 239.

§ 1º A semana estadual prevista no *caput* coincide com o período em que se comemora a Semana Mundial do Aleitamento Materno e tem como objetivos: (NR)

I - incentivar a amamentação, essencial para o crescimento e desenvolvimento cognitivo da criança, fortalecimento de seu sistema imunológico e proteção à saúde; (AC)

II - conscientizar sobre os benefícios da amamentação, inclusive como forma de diminuição da dor e do desconforto dos bebês durante procedimentos dolorosos, como aplicação de vacinas, medicamentos e coleta de sangue, e, ainda, para acalmá-los, em conformidade com as orientações da Organização Mundial da Saúde e do Ministério da Saúde; e (AC)

III - promover o encontro com especialistas na área para debate do assunto e a realização de palestras e campanhas educativas. (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O presente Projeto de Lei intenta alterar o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco a fim de incluir os objetivos pertinentes à Semana Estadual de Aleitamento Materno (vide art. 239, da Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017).

O leite materno é o melhor alimento para o bebê. De fácil digestão, promove o crescimento e desenvolvimento cognitivo, protegendo a criança contra doenças. No entanto, os benefícios da amamentação não se resumem a isso. A amamentação é capaz de reduzir o estresse por meio do conforto físico, da sucção, da distração, da ingestão de substâncias que podem ter, individualmente e em conjunto, efeitos de alívio.

Desde 2015, a Organização Mundial da Saúde (OMS) recomenda o aleitamento materno como forma de dar conforto e de diminuir a dor dos bebês durante a vacinação. O Ministério da Saúde, por meio da Coordenação de Saúde da Criança (Cocam/Saps/MS), por seu turno, emitiu a Nota Técnica nº 39/2021, endossando a orientação. Segundo o documento, elaborado com base científica, a amamentação constitui medida efetiva não farmacológica para redução de dores e desconfortos de crianças, e deve ser reforçada junto aos profissionais de saúde, antes e durante a aplicação de vacinas injetáveis.

Tendo em vista, assim, a pertinência da matéria e a importância da divulgação mais ampla da estratégia, solicita-se o valoroso apoio dos Nobres Parlamentares da Assembleia Legislativa.

Sala das Reuniões, em 25 de Agosto de 2023.

SOCORRO PIMENTEL
DEPUTADA

Às 1ª, 3ª, 5ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 001098/2023

Denomina de Rodovia Dr. Francisco de Sá Sampaio a Rodovia PE-460.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica denominada de Rodovia Dr. Francisco de Sá Sampaio a Rodovia PE-460, com entrada na BR-116, em Salgueiro, até a entrada da BR-316, em Belém de São Francisco.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Justificativa

Francisco de Sá Sampaio, conhecido como Dr. Chico, nasceu no sítio Cruz, pertencente na época ao município de Salgueiro, em 21 de janeiro de 1929. Formado em Direito pela Faculdade Federal de Pernambuco em 1955, também se licenciou nas disciplinas de filosofia, história e geografia. Além disso, foi professor nas cidades de Salgueiro (na escola Normal, atual Carlos Pena Filho), Cabrobó e Custódia.

Ingressou na magistratura em 1957, após aprovação em concurso público, assumindo a comarca de Cabrobó. Durante a carreira, trabalhou em Buíque, Custódia, Correntes, Altinho, Arcoverde, Caruaru e Recife.

No ano de 1990 foi promovido a desembargador do Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE), cargo que exerceu por nove anos e sete meses. Ocupou ainda as vagas de vice-presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco (TRE-PE) e corregedor-geral, também assumiu a presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco em 1991. Em 1999 encerrou sua atividade no cargo de desembargador e aposentou-se compulsoriamente.

Então retornou a Salgueiro e, em 2000, ingressou na política, candidatando-se por três vezes a prefeito. No ano de 2016 foi eleito na condição de vice-prefeito e pôde assumir a prefeitura interinamente por algumas vezes durante seu mandato. Faleceu em 11 de setembro de 2020, aos 91 anos.

Em face de trajetória tão rica, nada mais justo do que prestar homenagem a este tão ilustre sertanejo.

Diante do exposto, solicita-se o valoroso apoio dos Nobres Parlamentares da Assembleia Legislativa para a aprovação do presente Projeto de Lei..

Sala das Reuniões, em 25 de Agosto de 2023.

SOCORRO PIMENTEL
DEPUTADA

Às 1ª, 3ª, 5ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 001099/2023

Dispõe sobre a Carteira Digital de Identificação de Docentes do Estado de Pernambuco e dá outras providências.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Carteira Digital de Identificação de Docentes do Estado de Pernambuco, com vínculos nas Unidades de Ensino Públicas e Privadas.

Art. 2º A instituição da Carteira Digital de Identificação de Docentes do Estado de Pernambuco tem como finalidade a personalização da identidade desses profissionais, assegurando-lhes a facilidade na identificação pessoal em qualquer situação, comercial, se serviços ou de lazer, especialmente nos acessos aos estabelecimentos públicos e privados, além de acesso a bancos e órgãos da administração pública direta e indireta.

Parágrafo único. O documento de identificação profissional disposto nesta Lei assegura respectivos profissionais a identificação para todos os efeitos legais.

Art. 3º A Carteira Digital de Identificação de Docentes do Estado de Pernambuco, será gratuita e disponibilizada pela Secretaria Estadual de Educação.

§ 1º A carteira de identidade prevista nesta Lei seguirá o padrão e modelo único nacional, a exemplo da Carteira de Habilitação Digital existente e já produzida no DETRAN-PE, inclusive com a disponibilidade do *QR CODE*, aplicando-se no que couber o disposto na Lei Federal nº 12.933, de 26 de agosto de 2013.

§ 2º As instituições de ensino privado seguirão o regulamento proposto pela Secretaria Estadual de Educação, com o mesmo padrão, segurança, formas de autenticação e cadastro institucional para o fim da certificação digital.

§ 3º A emissão das Carteira Digital de Identificação de Docentes do Estado de Pernambuco será de responsabilidade da Secretaria de Defesa Social/Instituto Tavares Buril, que deverão assinar termo de cooperação.

Art. 4º As secretarias diretamente envolvidas na produção da Carteira Digital de Identificação de Docentes do Estado de Pernambuco, manterão o sigilo dos dados cadastrais e pessoais fornecidos pelo docente, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Parágrafo único. Caberá aos respectivos estabelecimentos de ensino privados, a responsabilidade pelo envio dos dados e homologação das carteiras de identificação dos docentes e que também serão disponibilizadas por meio de aplicativos digitais.

Art. 5º A validade e autenticidade da CADIPE será pelo sistema de *QR CODE* e cseu ódigo validador disponibilizado em *site* das secretarias diretamente responsáveis para essa finalidade.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A proposição em tela visa facilitar aos docentes do Estado de Pernambuco, as suas respectivas identificações pessoais em qualquer situação que seja normal a exigência dessa providência, evitando-se o constrangimento e demora no cadastramento, atendendo-se, assim, a demanda do segmento profissional. Cabe ressaltar que não raro os docentes são convidados para participar de eventos diversos ou acessarem determinados benefícios previstos em lei, como é o caso da meia-entrada, contudo, deparam-se com a burocracia do cadastramento que, geralmente, precisam apresentar outros documentos para comprovação da condição profissional, criando-lhes dificuldades e constrangimentos. O citado documento facilitará, inclusive, aos órgãos de segurança pública identificar com o profissional em referência, quando abordado ou levado a qualquer procedimento de identificação regular. Dentre os benefícios legais em vigor, trará celeridade de cadastramento junto as secretarias de educação – municipais e estaduais – no planejamento de ações voltadas aos docentes, além de não onerarem o Poder Executivo, pois a carteira de habilitação digital já existe e é utilizada pelo DETRAN-PE, que, em parceria com a SDS-PE (Instituto Tavares Buril) possuem todo nohãl para produção dessas carteiras digitais.

É maior praticidade ao professor, menos burocratização, dinamismo na coleta de dados para planejamento das secretarias estaduais de Educação e de Administração, e um documento que pode ser levado no próprio celular do docente, com maior segurança, já que só pode ser acessado por biometria.

Diante do tema proposto e dos benefícios que a Carteira Digital de Identificação de Docentes do Estado de Pernambuco trará aos profissionais e a administração pública - no que tange os Servidores da Secretaria de educação - solocito dos Nobres Pares a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Reuniões, em 28 de Agosto de 2023.

GILMAR JUNIOR
DEPUTADO

Às 1ª, 2ª, 3ª, 5ª, 10ª, 11ª, 15ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 001100/2023

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir o Dia Estadual do Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º A Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

Art. 200-A. Dia 26 de julho: Dia Estadual do Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS. (AC)

Parágrafo único. O dia estadual de que trata o *caput* tem como objetivo promover o reconhecimento e a valorização do trabalho do Tradutor e Intérprete de Libras, bem como divulgar a relevância do trabalho desses profissionais para a integração social das pessoas com deficiência.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A proposição tem por finalidade alterar a Lei Estadual nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, para instituir o Dia Estadual do Tradutor e Intérprete de Libras, a ser celebrado, anualmente, no dia 26 de julho.

O exercício da profissão de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais foi regulamentado pela Lei Federal nº 12.319, de 2010, a qual estabelece, em seu art. 6º, que os tradutores e intérpretes, no exercício de suas competências, devem:

I - efetuar comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, surdos e surdos-cegos, surdos-cegos e ouvintes, por meio da Libras para a língua oral e vice-versa;

II - interpretar, em Língua Brasileira de Sinais - Língua Portuguesa, as atividades didático-pedagógicas e culturais desenvolvidas nas instituições de ensino nos níveis fundamental, médio e superior, de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares;

III - atuar nos processos seletivos para cursos na instituição de ensino e nos concursos públicos;

IV - atuar no apoio à acessibilidade aos serviços e às atividades-fim das instituições de ensino e repartições públicas;

V - prestar seus serviços em depoimentos em juízo, em órgãos administrativos ou policiais.

Desse modo, percebe-se que os tradutores e intérpretes de Libras contribuem efetivamente para a integração social das pessoas com deficiência, fortalecendo o exercício da cidadania desses cidadãos.

Assim, instituir o Dia Estadual do Tradutor e Intérprete de Libras deságua em merecido reconhecimento pelo povo

pernambucano a esses profissionais que se colocam à serviço da população e buscam, acima de tudo, efetivar os direitos, por meio da comunicação, das pessoas com deficiência auditiva, dentre outras.

Diante do exposto, e devido a importância do tradutor e intérprete de Libras para a humanidade, solicito o valoroso apoio de meus nobres pares para a aprovação do Projeto de Lei em apreço.

Sala das Reuniões, em 28 de Agosto de 2023.

ERIBERTO FILHO
DEPUTADO

Às 1ª, 3ª, 5ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 001101/2023

Institui o Programa Estadual de Valorização às Mães com Filhos Raros no Estado de Pernambuco e dá outras providências.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Programa Estadual de Valorização às Mães com Filhos Raros, com o objetivo de apoiar e promover ações voltadas para as mães que possuem filhos com doenças raras, garantindo seus direitos e o acesso a serviços de saúde, educação e assistência social.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se doença rara aquela que afeta um número limitado de pessoas em comparação com a população geral, conforme critérios estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

Art. 3º O Programa terá como diretrizes:

I - promoção de políticas públicas integradas;

II - incentivo à pesquisa e estudo de doenças raras;

III - capacitação de profissionais de saúde;

IV - promoção de ações de conscientização; e

V - criação de mecanismos de apoio às famílias afetadas.

Art. 4º As ações do Programa serão desenvolvidas em colaboração com órgãos e entidades governamentais.

Art. 5º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições privadas, organizações não governamentais e entidades de classe para a execução das ações previstas no Programa.

Art. 6º Serão criados comitês regionais para a execução e acompanhamento do Programa, compostos por representantes dos órgãos e entidades envolvidas.

Art. 7º O Poder Executivo estabelecerá os critérios e procedimentos para a seleção das famílias beneficiadas, bem como a forma de acompanhamento e avaliação do Programa.

Art. 8º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Justificativa

O presente Projeto de Lei visa instituir o Programa Estadual de Valorização às Mães com Filhos Raros no Estado de Pernambuco, uma proposta de profunda importância social e humanitária.

As doenças raras são caracterizadas por sua baixa incidência na população, mas afetam um número significativo de famílias em nosso Estado. A proposta reconhece o papel fundamental dessas mães, que dedicam suas vidas ao cuidado de seus filhos, enfrentando inúmeras dificuldades.

O Programa proposto tem como objetivo principal apoiar e valorizar essas mães, promovendo políticas integradas entre saúde, educação e assistência social, incentivando a pesquisa, capacitação de profissionais, conscientização da sociedade, e criação de mecanismos de apoio às famílias afetadas.

A construção de uma rede de apoio sólida e eficaz exige a colaboração de diversos setores do governo, sem a necessidade de criar novos órgãos ou entidades. A cooperação com instituições privadas e organizações não governamentais também será fundamental para a efetividade do Programa.

Por entender que a aprovação deste Projeto constitui um passo importante na construção de uma sociedade mais justa e solidária, e que promove a inclusão e o respeito às mães com filhos raros, solicito o apoio dos nobres Parlamentares para sua aprovação.

Dessa forma, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto.

Sala das Reuniões, em 28 de Agosto de 2023.

ERIBERTO FILHO
DEPUTADO

Às 1ª, 3ª, 9ª, 11ª, 14ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 001102/2023

Dispõe sobre a obrigatoriedade e autoriza o Estado de Pernambuco a oferecer Avaliação Neuropsicológica objetivando o diagnóstico, bem como o direcionamento de tratamento de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtornos de aprendizado, Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), Altas Habilidades/Superdotação (AH/SD) e demais neurodiversidades.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Com a finalidade de assegurar o acesso e efetividade dos direitos reconhecidos às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtornos de aprendizado, Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), Altas Habilidades/Superdotação (AH/SD) e demais neurodiversidades, fica o estado de Pernambuco obrigado a estruturar e oferecer serviço de Avaliação Neuropsicológica nos termos estabelecidos nesta Lei.

Art. 2º A Avaliação Neuropsicológica de que trata esta Lei prestará ao auxílio do diagnóstico e planejamento do tratamento de pessoas neurodiversas, investigando detalhadamente o perfil e funções cognitivas do indivíduo, como atenção, memória e linguagem, quando existirem queixas de desempenho de aprendizagem, comportamentais e ocupacionais, com impacto diário na vida do paciente, se concentrando também em aspectos sociais, emocionais e funcionais.

§ 1º O encaminhamento para a Avaliação Neuropsicológica ocorrerá nos casos em que houver recomendação médica ou psicológica, independente da solicitação ser da rede pública ou privada de saúde.

§ 2º O encaminhamento para a Avaliação Neuropsicológica ocorrerá independente da idade do indivíduo.

Art. 3º A avaliação Neuropsicológica deverá ser realizada por profissionais especializados.

§ 1º Caberá ao Estado de Pernambuco a capacitação e contratação de profissionais para a realização da Avaliação Neuropsicológica.

§ 2º Na ausência de profissionais capacitados e na impossibilidade da realização da capacitação ou contratação de profissionais que realizem a Avaliação Neuropsicológica, o Estado de Pernambuco deverá viabilizar a realização das avaliações através de consórcios, convênios, contratos, parceiras ou outros instrumentos administrativos aplicáveis que garantam a Avaliação de que trata esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

De acordo com os dados do Censo Escolar de 2018, promovido pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), o número de estudantes PcDs vêm crescendo surpreendentemente. Do total de alunos com necessidades educacionais especiais matriculados na rede pública 97,3% estavam em classes comuns. Na rede particular esse percentual cai para 51,8%. Porém, as escolas não possuem estrutura para recebê-los. Na mesma pesquisa, é informado que somente 28% das escolas públicas de ensino fundamental possuem dependências adequadas.

O nosso sistema educacional possui falhas que impedem a promoção de uma boa qualidade de ensino às pessoas com deficiência. Dentre elas, destacam-se as condições ruins das estruturas físicas; a falta de adaptação para as necessidades dos PcDs; a escassez de profissionais capacitados para lidarem e lecionarem para alunos com deficiência, o que, por consequência, prejudica o processo de inclusão escolar e de aprendizagem dos alunos.

Atualmente, o processo de matrícula de PcDs é feito de forma automática, preferencialmente procurando a escola mais próxima de sua moradia para que possa facilitar a sua integração, porém esse método é pouco eficaz em resultados reais para o desenvolvimento de pessoas com deficiência, porque nem sempre a escola mais próxima é a melhor adaptada para a deficiência do aluno. Sabemos também da impossibilidade de reformar todas as escolas para bem atender todos os tipos de deficiência.

Em face dessa situação, propõe-se a criação do Índice Estadual de Educação Inclusiva (IEEI) que tem por objetivo reformular esse padrão a fim de trazer melhorias na educação de pessoas com deficiência. Todas as escolas seriam listadas, numerando-as por grau de adaptação, analisando não só a qualidade dos profissionais como também a estrutura física e o quão inclusiva a instituição é. Assim, os alunos poderão ser alocados nas escolas que melhor atenderem suas necessidades, melhorando a qualidade do ensino e da aprendizagem. Além disso, a opinião dos pais nas matrículas de seus filhos seria levada em consideração, para que tenham o poder de analisar e buscar o que seria a melhor opção para o aluno e a família, mesmo que optem por uma escola um pouco mais distante da moradia.

O presente projeto não só traria benefícios aos PcDs, tendo liberdade maior na escolha da escola, como também facilitaria o direcionamento de investimentos de forma mais eficaz, uma vez que ainda é distante a realidade em que todas as escolas sejam igualmente inclusivas para todas as deficiências. Dessa forma, uma escola que apresenta uma estrutura física completa com rampas e corrimões pode trazer uma concentração maior de alunos com deficiência móvel e assim por diante.

Portanto, apresenta-se este projeto com o objetivo de trazer mais transparência ao processo de escolha das escolas para matrícula, assim como fortalecer o poder decisório da família e possibilitar que os alunos com deficiência possam ser melhor atendidos em escolas adaptadas para as suas necessidades.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para aprovar este projeto.

Sala das Reuniões, em 24 de Agosto de 2023.

JOÃO DE NADEGI
DEPUTADO

Às 1ª, 3ª, 5ª, 9ª, 11ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 001103/2023

Altera a Lei nº 14.538, de 14 de dezembro de 2011, que institui regras para a realização dos concursos públicos destinados a selecionar candidatos ao ingresso nos cargos e empregos públicos da Administração Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista do Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Ricardo Costa, a fim de assegurar a reserva de vagas para pessoas transexuais, travestis e não-binárias.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º A Lei nº 14.538, de 14 de dezembro de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 9º.....

V - o quantitativo de cargos e empregos reservados às pessoas com deficiência e às pessoas transexuais, travestis e não-binárias, e critérios para sua admissão; (NR)

“Art. 22-B. Nos concursos públicos será reservado o percentual de 2% (dois por cento) do número de vagas oferecidas por cargo ou emprego público àqueles que se autodeclararem transexuais, travestis e não-binárias no ato de inscrição. (AC)

Art. 22-C. A análise da veracidade da autodeclaração será realizada por comissão de avaliação, sob a responsabilidade do órgão ou entidade organizadora do certame, garantido o contraditório e a ampla defesa, bem como respeitada a dignidade da pessoa humana. (AC)

Art. 22-D. As informações prestadas pelos candidatos são de sua inteira responsabilidade e ficarão registradas em suas fichas de inscrição no processo seletivo ou no concurso público. (AC)

Art. 22-E. Caso constatada má-fé, fraude ou falsidade dos documentos apresentados ou da declaração do candidato de pertencimento a algum dos segmentos populacionais destinatários do sistema de reserva de vagas, será reconhecida a nulidade da inscrição, e de todos os atos administrativos subsequentes, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da cominação de outras penalidades legais e de responsabilização civil e criminal do candidato.” (AC)

Art. 2º As disposições desta Lei não se aplicam aos concursos cujos editais de abertura foram publicados anteriormente à sua vigência.

Art. 3º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários à sua efetiva aplicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias de sua publicação.

Justificativa

É proposta a alteração da Lei nº 14.538, de 14 de dezembro de 2011 – institui regras para a realização de concursos públicos em Pernambuco –, a fim de nela inserir a reserva de vagas para os candidatos que se autodeclararem transexuais, travestis e não-binários. Com efeito, a população trans e não binária no País, apesar de representar aproximadamente 4 milhões de pessoas, segundo levantamento da FMB/Unesp, vive à margem da sociedade, sujeita à pobreza, à violência e ao mercado de trabalho precário.

Trata-se de grave problema social que não raro se inicia dentro do próprio âmbito familiar. As mulheres trans e travestis são expulsas da segurança de seus lares, e encontram na prostituição sua principal fonte de renda. A discriminação que começou em casa, as segue pelas ruas. Algumas pesquisas apontam o Brasil como o país que mais mata pessoas trans no mundo.

Nesse cenário assustador, em que a expectativa de vida de uma pessoa trans é de apenas trinta e cinco anos, a reserva de vagas em concursos públicos pode representar o início da efetiva inclusão e justiça social. Logo, solicito o valoroso apoio dos Nobres Parlamentares desta Assembleia Legislativa.

Sala das Reuniões, em 28 de Agosto de 2023.

SOCORRO PIMENTEL
DEPUTADA

Às 1ª, 3ª, 5ª, 11ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 001104/2023

Dispõe sobre medidas de conscientização a respeito da importância de doação de órgãos e tecidos para transplante nas escolas públicas e privadas de ensino fundamental e médio em Pernambuco.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º As escolas públicas e privadas de ensino fundamental e médio do Estado, devem incluir em seu projeto pedagógico na área de ciências biológicas, medidas de conscientização sobre a importância da doação de órgãos e de tecidos para transplante.

Art. 2º As medidas de conscientização de que trata esta Lei farão parte do conteúdo das disciplinas de Ciências no ensino fundamental e de Biologia no ensino médio e devem abordar conceitos e fundamentos científicos, culturais, econômicos, políticos e sociais sobre as especificidades que envolvem a doação de órgãos e tecidos para transplante.

Art. 3º Os conteúdos a serem abordados devem respeitar o limite de idade dos alunos do ensino fundamental e médio e as políticas educacionais previstas nos Planos Nacional e Estadual de Educação, e nas normas regulamentares de ensino emanadas pelo Conselho Estadual de Educação Pernambuco.

Art. 4º O planejamento e aplicabilidade do tema transversal apresentado por esta Lei, poderá ser vivenciado nas salas de aulas por meio de cursos, simpósios, seminários e outros eventos que visem ao conhecimento técnico e científico sobre o tema.

Art. 5º A Secretaria Estadual de Educação regulamentará a presente Lei, utilizando inclusive o art. 278 da Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que institui os dias 24 a 30 de setembro como a Semana Estadual de Incentivo à Doação de Órgãos e Tecidos.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Trata-se de Projeto de Lei que dispõe sobre medidas de conscientização e conhecimento expandido a respeito da importância da doação de órgãos e de tecidos para transplantes nas escolas públicas e privadas, desde o ensino fundamental até o ensino médio. A doação de órgãos é um ato nobre que pode salvar vidas, e por muitas vezes só o transplante é a esperança de sobrevivência, ou a oportunidade de um recomeço para pessoas que precisam da doação de órgãos e de tecidos. Daí a necessidade que através do conhecimento a população em idade escolar se conscientize da importância do ato de doação de órgãos.

O Brasil é uma referência mundial em transplantes e possui o maior sistema público do mundo na área, além de ser o segundo maior país transplantador, atrás apenas dos Estados Unidos, inclusive de forma gratuita e democrática, pois, atualmente, cerca de 96% dos procedimentos de todo o país são financiados pelo Sistema Único de Saúde (SUS). Em números absolutos, os pacientes recebem assistência integral e gratuita, o que inclui exames preparatórios, cirurgia, acompanhamento e medicamento pós-transplante.

Visto a importância da presente proposição e pela relevância do tema, contamos com o apoio dos Nobres Pares para aprovação do Projeto de Lei em Tela.

Sala das Reuniões, em 28 de Agosto de 2023.

GILMAR JUNIOR
DEPUTADO

Às 1ª, 3ª, 5ª, 9ª, 11ª comissões.

Emendas

EMENDA Nº 000003/2023

Altera o art. 9º do Projeto de Lei 1075/2023 de 22 de agosto de 2023.

Art. 1º O Projeto de Lei 1075/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º

4.

4.3. 20,5% (vinte vírgula cinco por cento). a partir de 1º de janeiro de 2024, do percentual ora acrescido, 0,5% (zero vírgula cinco por cento) será destinado igualmente aos municípios, com destinação exclusiva para o custeio de despesas com saúde; e” (NR)

Justificativa

Os municípios enfrentam diversos desafios na área da saúde, como falta de recursos financeiros, infraestrutura precária e carência de profissionais qualificados. Isso afeta diretamente a qualidade do atendimento oferecido à população, gerando longas filas de espera e dificuldades no acesso a tratamentos e medicamentos. É fundamental que haja investimentos contínuos nessa área, visando garantir o direito à saúde para todos os cidadãos.

Tendo em vista tal necessidade nos municípios do Estado de Pernambuco e em conformidade com Emenda Constitucional Nº 57, de 12 de abril de 2023, a qual visa autorizar os parlamentares estaduais a propor leis que tratem de matérias tributárias, encaminho a proposta de emenda ao projeto do Poder Executivo conforme descrito acima, no intuito de que haja uma disponibilização de recursos para equipagem da área específica da saúde municipal.

Sala das Reuniões, em 28 de Agosto de 2023.

ADALTO SANTOS
Deputado

Às 1ª, 2ª, 3ª comissões.

EMENDA Nº 000004/2023

Altera o art. 2º do Projeto de Lei Ordinária nº 1075/2023, de autoria do Poder Executivo.

Artigo único. O art. 2º do Projeto de Lei Ordinária nº 1075/2023, passa a ter a redação modificada nos moldes abaixo:

“Art. 2º A Lei nº 10.849, de 28 de dezembro de 1992, passa a vigorar com as seguintes modificações:

Art. 13-C.

XII - cadastrado pela autarquia de trânsito do Estado de Pernambuco na categoria de veículo de coleção, nos termos da legislação federal; (AC)

XIII - movido a motor unicamente elétrico; e (AC)

XIV rodoviário, destinado à formação de condutores, regularmente cadastrado pela autarquia de trânsito do Estado de Pernambuco como categoria “autoescola”.” (AC)

Justificativa

Trata-se de ementa modificativa ao PLC 1075, de autoria da Governadora Raquel Lyra, para estabelecer isenção fiscal de IPVA aos veículos destinados unicamente à aprendizagem em centros de formação de condutores, emplacados e licenciados em Pernambuco.

As autoescolas prestam um serviço público à população com a formação de condutores e prezam pela máxima qualidade e segurança dos seus alunos, sendo responsáveis pelos danos causados em razão dos serviços prestados.

Tendo em vista que outras categorias já são beneficiadas com a isenção de IPVA, entendemos que igual benesse deva ser estendida aos Centros de Formação de Condutores, pelo fato de prestarem serviço com características de essencialidade à população. Com um total de 1.879 (mil, oitocentos e setenta e nove) veículos em todo o estado, sendo 01 na categoria ACC, 769 na categoria A, 988 na categoria B, 11 na categoria C, 81 na categoria D e 29 na E, a referida isenção acarreta baixo impacto financeiro no orçamento do Estado.

Trata-se, assim, de atividade de Interesse Público, prevista no Código de Trânsito Brasileiro, cercada de inúmeras exigências técnicas e normativas, razão pela qual a isenção ora proposta é oportuna para reparar uma injustiça fiscal histórica.

Diante do exposto, solicito o valoroso apoio dos Nobres Parlamentares desta Assembleia Legislativa.

Sala das Reuniões, em 28 de Agosto de 2023.

MÁRIO RICARDO
Deputado

As 1ª, 2ª, 3ª comissões.

Indicações**Indicação Nº 003681/2023**

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja encaminhado um apelo a Excelentíssima Senhora Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco, no sentido de que sejam retomadas as obras que atualmente se encontram paralisadas no município de Gravatá. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raquel Teixeira Lyra Lucena, GOVERNADORA.

Justificativa

A presente indicação apela ao Governo do Estado de Pernambuco para que reveja a situação e tome medidas para a retomada imediata das seguintes obras paralisadas em Gravatá:

· Revitalização da rodovia PE – 087, Gravatá/Mandacaru. - Essa obra da PE-87, beneficiará moradores e produtores rurais dos distritos de Mandacaru, Uruçu-Mirim e São Severino, facilitando o escoamento da produção com segurança e também facilitará a vida de todos que trafegam naquela região.

· Construção de mirante no Alto do Cruzeiro. - É uma construção que proporcionará mais empregabilidade e renda para o município. O ponto mais alto da cidade de Gravatá, o Alto do Cruzeiro, oferece boas opções de lazer para os visitantes, como restaurantes e bares, além de uma bela vista. O panorama do local deixa à mostra toda a beleza da cidade, além de dar uma ideia das regiões circunvizinhas.

· Revitalização da escadaria da Felicidade. - A escadaria é um símbolo importante para a cidade, foi construída em 1953 e facilita o acesso ao ponto mais alto e turístico de Gravatá, o mirante do Alto do Cruzeiro. Ela possui 365 degraus, cada um representando um dia do ano. Em 1979, a escadaria alcançou notoriedade nacional, quando o artista Paulo Bruscky dirigiu o curta-metragem experimental Via Crucis, em Super 8.

As obras em questão são de fortalecimento para o desenvolvimento da nossa comunidade, trazendo benefícios diretos para a população em termos de infraestrutura, empregabilidade e qualidade de vida. No entanto, observamos que essas obras foram interrompidas sem qualquer previsão de retomada.

Diante disso, e passado oito meses da atual gestão, venho por meio deste requerimento solicitar a Governadora a imediata retomada das obras acima citadas.

Entendendo que é função crucial dos membros desta casa fiscalizar as contas públicas, sendo assim e para que este poder legislativo possa cumprir de forma plena sua função como órgão fiscalizador, solicita-se as informações acima.

Sala das Reuniões, em 24 de Agosto de 2023.

WALDEMAR BORGES
Deputado

Indicação Nº 003682/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado apelo a Prefeita da Cidade de Camaragibe, Exma. Sra. Nadeqi Queiroz ao Secretário de Infraestrutura, Exmo Sr. Ezequiel Rodrigues de Almeida, no sentido de restaurar as escadarias da Avenida Vinte e Um de Abril, no bairro dos Estados, na Cidade de Camaragibe.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Nadeqi Queiroz, Prefeita da Cidade de Camaragibe; Ezequiel Rodrigues de Almeida, Secretário de Infraestrutura; Joana Maria da Conceição, Solicitante.

Justificativa

Segundo as informações de moradores da rua, as escadarias existentes na rua, estão há meses sem qualquer tipo de limpeza e manutenção. Isto constitui um fator de prejuízo a saúde dos moradores do local.

Assim sendo é que estamos nos dirigindo as autoridades para que venham atender ao nosso pleito, o qual consideramos como dos mais justos, pois beneficiará centenas de pessoas que residem na citada rua.

Ante o exposto, vimos nos dirigir aos nossos ilustres pares na Assembleia Legislativa para que acolham a proposição em tela, viabilizando sua aprovação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 24 de Agosto de 2023.

PASTOR JUNIOR TERCIO
Deputado

Indicação Nº 003683/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo a Exma. Sra. Raquel

Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco e a Exma. Sra. Zilda do Rego Cavalcanti, Secretária de Saúde do Estado de Pernambuco, no sentido de viabilizar melhorias para o CEMEC Vera Cruz, na Rua Robert Simonseh, no Bairro de Vera Cruz, na Cidade de Camaragibe com o objetivo único de atender às necessidades da população daquela localidade.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Zilda do Rego Cavalcanti, Secretária de Saúde do Estado de Pernambuco; Paulo Douglas Oliveira, Solicitante.

Justificativa

Solicitamos à secretaria supracitada as melhorias para o CEMEC Vera Cruz, no bairro de Vera Cruz, nesta cidade. Devido a necessidade da população, que precisa de uma boa estrutura, para que sejam atendidos nas especialidades que precisam, que consigam os remédios necessários para os seus tratamentos e que o referido posto possa aumentar o seu atendimento, e o seu número de marcações médicas, proporcionando aos usuários o acesso ao atendimento requerido sem precisar dormir no local para conseguir uma ficha médica.

A saúde pública é regulamentada pela Constituição Federal. Segundo esse conjunto de normas, cabe ao poder público nos termos da lei, oferecer, fiscalizar e controlar, isto deve ser feito diretamente ou por outrem. Pois, os recursos da saúde são oriundos do orçamento da Seguridade Social, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de outras fontes.

Ante o exposto, vimos nos dirigir aos nossos ilustres pares na Assembleia Legislativa para que acolham a proposição em tela, viabilizando sua aprovação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 24 de Agosto de 2023.

PASTOR JUNIOR TERCIO
Deputado

Indicação Nº 003684/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Luiz Medeiros, Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes e ao Exmo. Sr. Daniel Nascimento Pereira Júnior Secretário de Infraestrutura, no sentido de restaurar as escadarias da Rua Alagoas no bairro de Vila Rica, na Cidade do Jaboatão dos Guararapes.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Luiz Medeiros, Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes; Daniel Nascimento Pereira Júnior, Secretário de Infraestrutura; Erica dos Santos, Solicitante.

Justificativa

Segundo as informações de moradores da rua, as escadarias existentes na rua, estão há meses sem qualquer tipo de limpeza e manutenção. Isto constitui um fator de prejuízo a saúde dos moradores do local.

Assim sendo é que estamos nos dirigindo as autoridades para que venham atender ao nosso pleito, o qual consideramos como dos mais justos, pois beneficiará centenas de pessoas que residem na citada rua.

Ante o exposto, vimos nos dirigir aos nossos ilustres pares na Assembléia Legislativa para que acolham a proposição em tela, viabilizando sua aprovação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 24 de Agosto de 2023.

PASTOR JUNIOR TERCIO
Deputado

Indicação Nº 003685/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo a Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco e a Exma. Sra. Zilda do Rego Cavalcanti, Secretária de Saúde do Estado de Pernambuco, no sentido de viabilizar melhorias para o posto de saúde Maranguape II B, na , no Bairro do Centro, na Cidade do Paulista com o objetivo único de atender às necessidades da população daquela localidade.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Zilda do Rego Cavalcanti, Secretária de Saúde do Estado de Pernambuco; Roseane Correia de Melo, Solicitante.

Justificativa

Solicitamos à secretaria supracitada as melhorias para o posto de saúde Maranguape II, no bairro do Centro, nesta cidade. Devido a necessidade da população, que precisa de uma boa estrutura, para que sejam atendidos nas especialidades que precisam, que consigam os remédios necessários para os seus tratamentos e que o referido posto possa aumentar o seu atendimento, e o seu número de marcações médicas, proporcionando aos usuários o acesso ao atendimento requerido sem precisar dormir no local para conseguir uma ficha médica.

A saúde pública é regulamentada pela Constituição Federal. Segundo esse conjunto de normas, cabe ao poder público nos termos da lei, oferecer, fiscalizar e controlar, isto deve ser feito diretamente ou por outrem. Pois, os recursos da saúde são oriundos do orçamento da Seguridade Social, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de outras fontes.

Ante o exposto, vimos nos dirigir aos nossos ilustres pares na Assembleia Legislativa para que acolham a proposição em tela, viabilizando sua aprovação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 24 de Agosto de 2023.

PASTOR JUNIOR TERCIO
Deputado

Indicação Nº 003686/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo a Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco e a Exma. Sra. Zilda do Rego Cavalcanti, Secretária de Saúde do Estado de Pernambuco, no sentido de viabilizar melhorias para o posto de saúde Alto do Cristo, na Rua do Sossego, no Bairro de Cavaleiro, com o objetivo único de atender às necessidades da população daquela localidade.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Zilda do Rego Cavalcanti, Secretária de Saúde do Estado de Pernambuco; Rejane Maria da Silva, Solicitante.

Justificativa

Solicitamos à secretaria supracitada as melhorias para o posto de saúde Alto do Cristo, no bairro de Cavaleiro, nesta cidade. Devido a necessidade da população, que precisa de uma boa estrutura, para que sejam atendidos nas especialidades que precisam, que consigam os remédios necessários para os seus tratamentos e que o referido posto possa aumentar o seu atendimento, e o seu número de marcações médicas, proporcionando aos usuários o acesso ao atendimento requerido sem precisar dormir no local para conseguir uma ficha médica.

A saúde pública é regulamentada pela Constituição Federal. Segundo esse conjunto de normas, cabe ao poder público nos termos da lei, oferecer, fiscalizar e controlar, isto deve ser feito diretamente ou por outrem. Pois, os recursos da saúde são oriundos do orçamento da Seguridade Social, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de outras fontes.

Ante o exposto, vimos nos dirigir aos nossos ilustres pares na Assembleia Legislativa para que acolham a proposição em tela, viabilizando sua aprovação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 24 de Agosto de 2023.

PASTOR JUNIOR TERCIO
Deputado

Indicação Nº 003687/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo a Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco e a Exma. Sra. Zilda do Rego Cavalcanti, Secretária de Saúde do Estado de Pernambuco, no sentido de viabilizar a construção de um posto de saúde, no Bairro do Curado com o objetivo único de atender às necessidades da população daquela localidade.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Zilda do Rego Cavalcanti, Secretária de Saúde do Estado de Pernambuco; Regiane Pontes, Solicitante.

Justificativa

Solicitamos à secretaria supracitada a construção do posto de saúde, no bairro do Curado, nesta cidade. Devido a necessidade

da população, que precisa de uma boa estrutura, para que sejam atendidos nas especialidades que precisam, que consigam os remédios necessários para os seus tratamentos e que o referido posto possa aumentar o seu atendimento, e o seu número de marcações médicas, proporcionando aos usuários o acesso ao atendimento requerido sem precisar dormir no local para conseguir uma ficha médica.

A saúde pública é regulamentada pela Constituição Federal. Segundo esse conjunto de normas, cabe ao poder público nos termos da lei, oferecer, fiscalizar e controlar, isto deve ser feito diretamente ou por outrem. Pois, os recursos da saúde são oriundos do orçamento da Seguridade Social, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de outras fontes.

Ante o exposto, vimos nos dirigir aos nossos ilustres pares na Assembleia Legislativa para que acolham a proposição em tela, viabilizando sua aprovação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 24 de Agosto de 2023.
PASTOR JUNIOR TERCIO Deputado

Indicação Nº 003688/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidade regimentais, que seja feito um apelo ao Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes, Exmo. Sr. Luiz Medeiros e ao Exmo. Sr. Daniel Nascimento Pereira Júnior, Secretário de Infraestrutura, no sentido de providenciar a construção de muros de arrimo na Rua Cinquenta, no Bairro de Zumbi do Pacheco, na Cidade do Jaboatão dos Guararapes.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Luiz Medeiros, Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes; Daniel Nascimento Pereira Júnior, Secretário de Infraestrutura; David Bernardo da Silva, Solicitante.

Justificativa

Jaboatão dos Guararapes, como é do conhecimento de todos, é uma cidade composta por diversas áreas de morros e que necessita da contenção de encostas, e a cada inverno a população que reside nessas localidades sofre com constantes desabamentos.Entretanto, apesar da situação já relatada acima, chega ao meu conhecimento, o descaso com que a cidade do Jaboatão dos Guararapes tem sido tratada quando o tema é a vida das pessoas em seu maior bem material que é a residência.

Pois muito bem, o imóvel a que me refiro senhores Deputados, é exemplo de tantos outros, pois que a ocorrência que agora relato não é fato isolado. Com certeza esta Casa não negará seu indispensável apoio a esta causa que por justa me associei e pela qual luto pela sensibilidade do Prefeito, para que assegure o bem estar e a tranquilidade de todos que possam ser atingidos por um possível desastre ambiental.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das Reuniões, em 24 de Agosto de 2023.
PASTOR JUNIOR TERCIO Deputado

Indicação Nº 003689/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidade regimentais, que seja feito um apelo ao Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes, Exmo. Sr. Luiz Medeiros e ao Exmo. Sr. Daniel Nascimento Pereira Júnior, Secretário de Infraestrutura, no sentido de providenciar a construção de muros de arrimo na Avenida Oito, no Bairro do Curado, na Cidade do Jaboatão dos Guararapes.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Luiz Medeiros, Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes; Daniel Nascimento Pereira Júnior, Secretário de Infraestrutura; Josenilda de Souza Lima, Solicitante.

Justificativa

Jaboatão dos Guararapes, como é do conhecimento de todos, é uma cidade composta por diversas áreas de morros e que necessita da contenção de encostas, e a cada inverno a população que reside nessas localidades sofre com constantes desabamentos.Entretanto, apesar da situação já relatada acima, chega ao meu conhecimento, o descaso com que a cidade do Jaboatão dos Guararapes tem sido tratada quando o tema é a vida das pessoas em seu maior bem material que é a residência.

Pois muito bem, o imóvel a que me refiro senhores Deputados, é exemplo de tantos outros, pois que a ocorrência que agora relato não é fato isolado. Com certeza esta Casa não negará seu indispensável apoio a esta causa que por justa me associei e pela qual luto pela sensibilidade do Prefeito, para que assegure o bem estar e a tranquilidade de todos que possam ser atingidos por um possível desastre ambiental.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das Reuniões, em 24 de Agosto de 2023.
PASTOR JUNIOR TERCIO Deputado

Indicação Nº 003690/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Exmo. Sr. Flavio Gadelha, Prefeito da Cidade de Abreu e Lima, e ao Exmo. Sr. Hélio Tavares de Souza, Secretário de Educação da Cidade de Abreu e Lima, no sentido de providenciar melhorias para Escola Municipal Professora Vanda Maria de Santana, no bairro de Fosfato, na Cidade de Abreu e Lima

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Flavio Gadelha, Prefeito da Cidade de Abreu e Lima; Hélio Tavares de Souza, Secretário de Educação da Cidade de Abreu e Lima; Ana Claudia Barbosa da Silva, Solicitante.

Justificativa

Solicitamos à Secretaria Estadual de Educação uma especial atenção a Escola Municipal Professora Vanda Maria de Santana, no bairro de Fosfato na Cidade de Abreu e Lima.

A Constituição do Estado de Pernambuco, a Constituição Federal, bem como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional estabelece que é dever das unidades federativas em regime de colaboração promover a educação para toda sociedade.

Porém em alguns aspectos a mesma necessita de reparos, vale ressaltar que a Escola é um ambiente onde crianças e adolescentes estão em desenvolvimento e que o bom funcionamento da Instituição proporciona benefícios para aqueles que a frequentam.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário

Sala das Reuniões, em 24 de Agosto de 2023.
PASTOR JUNIOR TERCIO Deputado

Indicação Nº 003691/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um apelo a Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco, e a Exma. Sra. Ivaneide Dantas, Secretária de Educação e Esportes do Estado, no sentido de providenciar melhorias para Escola Polivalente de Abreu e Lima, no bairro do Centro, na Cidade de Abreu e Lima.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Ivaneide Dantas, Secretária de Educação e Esportes do Estado; Ana Claudia Barbosa da Silva, Solicitante.

Justificativa

Solicitamos à Secretaria Estadual de Educação uma especial atenção a Escola Polivalente de Abreu e Lima, no bairro do Centro, na Cidade de Abreu e Lima.

A Constituição do Estado de Pernambuco, a Constituição Federal, bem como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional estabelece que é dever das unidades federativas em regime de colaboração promover a educação para toda sociedade.

Porém em alguns aspectos a mesma necessita de reparos, vale ressaltar que a Escola é um ambiente onde crianças e adolescentes estão em desenvolvimento e que o bom funcionamento da Instituição proporciona benefícios para aqueles que a frequentam.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário

Sala das Reuniões, em 24 de Agosto de 2023.
PASTOR JUNIOR TERCIO Deputado

Indicação Nº 003692/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Exmo. Sr. Luiz Medeiros, Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes, e a Exma. Sra. Iany Michelly de Oliveira Gama Jardim, Secretária de Educação e Esportes do município do Jaboatão dos Guararapes, no sentido de providenciar melhorias para Escola Municipal Odete Pereira Carneiro, no bairro de Sucupira, na Cidade do Jaboatão dos Guararapes.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Luiz Medeiros, Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes; Iany Michelly de Oliveira Gama Jardim, Secretária de Educação e Esportes do município do Jaboatão dos Guararapes; Mirian Angélica Soares, Solicitante.

Justificativa

Solicitamos à Secretaria Estadual de Educação uma especial atenção a Escola Municipal Odete Pereira Carneiro, no bairro de Sucupira, na Cidade do Jaboatão dos Guararapes.

A Constituição do Estado de Pernambuco, a Constituição Federal, bem como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional estabelece que é dever das unidades federativas em regime de colaboração promover a educação para toda sociedade.

Porém em alguns aspectos a mesma necessita de reparos, vale ressaltar que a Escola é um ambiente onde crianças e adolescentes estão em desenvolvimento e que o bom funcionamento da Instituição proporciona benefícios para aqueles que a frequentam.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário

Sala das Reuniões, em 24 de Agosto de 2023.
PASTOR JUNIOR TERCIO Deputado

Indicação Nº 003693/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Exmo. Sr. Yves Ribeiro, Prefeito da Cidade de Paulista, e a Exma. Sra. Katia Clemente, Secretária de Educação do Município de Paulista, no sentido de providenciar melhorias para Escola Municipal Santa Teresa, no bairro do Timbí, na Cidade de Camaragibe

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Yves Ribeiro, Prefeito da Cidade do Paulista; Katia Clemente, Secretária de Educação do Município de Paulista; Vânia de Paiva Brandão, Solicitante.

Justificativa

Solicitamos à Secretaria Estadual de Educação uma especial atenção a Escola Municipal Santa Teresa , no bairro do Timbí, na Cidade de Camaragibe.

A Constituição do Estado de Pernambuco, a Constituição Federal, bem como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional estabelece que é dever das unidades federativas em regime de colaboração promover a educação para toda sociedade.

Porém em alguns aspectos a mesma necessita de reparos, vale ressaltar que a Escola é um ambiente onde crianças e adolescentes estão em desenvolvimento e que o bom funcionamento da Instituição proporciona benefícios para aqueles que a frequentam.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário

Sala das Reuniões, em 24 de Agosto de 2023.
PASTOR JUNIOR TERCIO Deputado

Indicação Nº 003694/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Exmo. Sr. Yves Ribeiro, Prefeito da Cidade de Paulista, e a Exma. Sra. Katia Clemente, Secretária de Educação do Município de Paulista, no sentido de providenciar melhorias para Escola Municipal Coronel José Joaquim de Lima Silva no bairro de Maranguape II, na Cidade do Paulista

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Yves Ribeiro, Prefeito da Cidade do Paulista; Katia Clemente, Secretária de Educação do Município de Paulista; Claudicea Sebastiana de Souza, Solicitante.

Justificativa

Solicitamos à Secretaria Municipal de Educação uma especial atenção a Escola Municipal Coronel José Joaquim de Lima Silva, no bairro de Maranguape II, na Cidade do Paulista.

A Constituição do Estado de Pernambuco, a Constituição Federal, bem como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional estabelece que é dever das unidades federativas em regime de colaboração promover a educação para toda sociedade.

Porém em alguns aspectos a mesma necessita de reparos, vale ressaltar que a Escola é um ambiente onde crianças e adolescentes estão em desenvolvimento e que o bom funcionamento da Instituição proporciona benefícios para aqueles que a frequentam.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário

Sala das Reuniões, em 24 de Agosto de 2023.
PASTOR JUNIOR TERCIO Deputado

Indicação Nº 003695/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo a Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco e a Exma. Sra. Zilda do Rego Cavalcanti, Secretária de Saúde do Estado de Pernambuco, no sentido de viabilizar melhorias para o posto de saúde Inhama, na Avenida Inhama, no Bairro de Cruz de Rebouças com o objetivo único de atender às necessidades da população daquela localidade.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Zilda do Rego Cavalcanti, Secretária de Saúde do Estado de Pernambuco; Maria do Carmo, Solicitante.

Justificativa

Solicitamos à secretaria supracitada as melhorias para o posto de saúde Inhama, no bairro de Cruz de Rebouças, nesta cidade. Devido a necessidade da população, que precisa de uma boa estrutura, para que sejam atendidos nas especialidades que precisam, que consigam os remédios necessários para os seus tratamentos e que o referido posto possa aumentar o seu atendimento, e o seu número de marcações médicas, proporcionando aos usuários o acesso ao atendimento requerido sem precisar dormir no local para conseguir uma ficha médica.

A saúde pública é regulamentada pela Constituição Federal. Segundo esse conjunto de normas, cabe ao poder público nos termos da lei, oferecer, fiscalizar e controlar, isto deve ser feito diretamente ou por outrem. Pois, os recursos da saúde são oriundos do orçamento da Seguridade Social, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de outras fontes.

Ante o exposto, vimos nos dirigir aos nossos ilustres pares na Assembleia Legislativa para que acolham a proposição em tela, viabilizando sua aprovação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 24 de Agosto de 2023.
PASTOR JUNIOR TERCIO Deputado

Indicação Nº 003696/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo a Exma. Sra. Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco e ao Exmo. Sr. José Almir Círiolo, Secretário de Infraestrutura e Recursos Hídricos

do Estado, E ao Exmo. Sr. Romildo Bezerra Porto, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA), no sentido de solicitar melhorias para o saneamento básico na Rua B, no Bairro de Nova Tiúma na Cidade de São Lourenço da Mata.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; José Almir Círiolo, Secretário de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado; Romildo Bezerra Porto, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA); Sílvia Ana da Conceição, Solicitante.

Justificativa
<p>O saneamento básico tem fundamental importância na vida dos cidadãos habitantes em qualquer localidade. Sem o devido cuidado com a higienização do local, o problema pode incidir na saúde pública.</p> <p>Várias doenças são relacionadas ao saneamento básico, como nos casos de amebíase, cólera, dengue, diarreia, esquistossomose, febre amarela, hepatite, infecções na pele e nos olhos, leptospirose entre outras.</p> <p>Para conter os casos dessas doenças, é vital que a população tenha acesso à água de boa qualidade, tratamento do esgoto, seja este de cunho doméstico, industrial, hospitalar ou de qualquer outro tipo; drenagem urbana, destinação e tratamento do lixo recolhido, instalações sanitárias adequadas entre outras ações.</p> <p>Além disso, o mau cheiro relacionado à falta de saneamento causa um desconforto que compromete a qualidade de vida da população residente da rua.</p> <p>Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.</p>

Sala das Reuniões, em 24 de Agosto de 2023.

PASTOR JUNIOR TERCIO
Deputado

Indicação Nº 003697/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidade regimentais, que seja feito um apelo ao Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes, Exmo. Sr. Luiz Medeiros e ao Exmo. Sr. Daniel Nascimento Pereira Júnior, Secretário de Infraestrutura, no sentido de solicitar a manutenção das canaletas da Rua São Bento, no Bairro do Jardim Jordão, na Cidade do Jaboatão dos Guararapes

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Luiz Medeiros, Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes; Daniel Nascimento Pereira Júnior, Secretário de Infraestrutura; Gustavo Henrique Nascimento, Solicitante.

Justificativa
<p></p>

Segundo as informações de moradores da rua, as canaletas existentes na rua, estão há meses sem qualquer tipo de limpeza e manutenção. Isto constitui um fator de prejuízo a saúde dos moradores do local.

Assim sendo é que estamos nos dirigindo as autoridades para que venham atender ao nosso pleito, o qual consideramos como dos mais justos, pois beneficiará centenas de pessoas que residem na citada rua.

Ante o exposto, vimos nos dirigir aos nossos ilustres pares na Assembleia Legislativa para que acolham a proposição em tela, viabilizando sua aprovação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 24 de Agosto de 2023.

PASTOR JUNIOR TERCIO
Deputado

Indicação Nº 003698/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidade regimentais, que seja feito um apelo ao Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes, Exmo. Sr. Luiz Medeiros e ao Exmo. Sr. Daniel Nascimento Pereira Júnior, Secretário de Infraestrutura, no sentido de solicitar a manutenção das canaletas da Rua Itaituba, no Bairro de Prazeres, na Cidade do Jaboatão dos Guararapes.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Luiz Medeiros, Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes; Daniel Nascimento Pereira Júnior, Secretário de Infraestrutura; Gustavo Henrique Nascimento, Solicitante.

Justificativa
<p></p>

Segundo as informações de moradores da rua, as canaletas existentes na rua, estão há meses sem qualquer tipo de limpeza e manutenção. Isto constitui um fator de prejuízo a saúde dos moradores do local.

Assim sendo é que estamos nos dirigindo as autoridades para que venham atender ao nosso pleito, o qual consideramos como dos mais justos, pois beneficiará centenas de pessoas que residem na citada rua.

Ante o exposto, vimos nos dirigir aos nossos ilustres pares na Assembleia Legislativa para que acolham a proposição em tela, viabilizando sua aprovação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 24 de Agosto de 2023.

PASTOR JUNIOR TERCIO
Deputado

Indicação Nº 003699/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado apelo ao Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes, Exmo. Sr. Luiz Medeiros ao Secretário de Infraestrutura, Exmo Sr. Daniel Nascimento Pereira Júnior e ao Diretor Presidente da Neoenergia em Pernambuco, Exmo. Sr. Saulo Cabral e Silva, no sentido de viabilizar, com a maior brevidade possível, a instalação da iluminação pública na Rua Odorico Carneiro da Cunha, no Bairro de Engenho Velho, Cidade do Jaboatão dos Guararapes.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Luiz Medeiros, Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes; Daniel Nascimento Pereira Júnior, Secretário de Infraestrutura; Saulo Cabral e Silva, Diretor Presidente da Neoenergia em Pernambuco; Daniela de Fátima Oliveira, Solicitante.

Justificativa
<p></p>

A iluminação pública é fator que contribui para garantir a segurança pública da população. Locais sem iluminação acabam chamando a atenção de indivíduos para cometimento de práticas ilícitas.

Ciente da situação em que se encontra a área em comento, faço apelo às autoridades competentes para que busque uma solução ao problema apresentado. A medida beneficiará centenas de pessoas que transitam pelo local que não podem ser penalizadas.

Logo, nada mais justo e urgente este pleito, o qual merece total acolhida por parte desta casa, e incisivas providências pelos agentes públicos responsáveis.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta Indicação.

Sala das Reuniões, em 24 de Agosto de 2023.

PASTOR JUNIOR TERCIO
Deputado

Indicação Nº 003700/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado apelo ao Prefeito da Cidade de Abreu e Lima, Exmo. Sr. Flávio Vieira Gadelha de Albuquerque a Secretária de Obras, Planejamento e Habitação, Exma. Sra. Ceci Felinto e ao Diretor Presidente da Neoenergia em Pernambuco, Exmo. Sr. Saulo Cabral e Silva, no sentido de viabilizar, com a maior brevidade possível, a instalação da iluminação pública na Rua Cento e Sessenta e Nove, no Bairro de Caetés I, Cidade de Abreu e Lima.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Flávio Vieira Gadelha de Albuquerque, Prefeito da Cidade de Abreu e Lima; Ceci Felinto Vieira de França, Secretária de Obras e Defesa Civil; Saulo Cabral e Silva, Diretor Presidente da Neoenergia em Pernambuco; Eliassandra Maria da Silva, Solicitante.

Justificativa
<p></p>

A iluminação pública é fator que contribui para garantir a segurança pública da população. Locais sem iluminação acabam chamando a atenção de indivíduos para cometimento de práticas ilícitas.

Ciente da situação em que se encontra a área em comento, faço apelo às autoridades competentes para que busque uma solução ao problema apresentado. A medida beneficiará centenas de pessoas que transitam pelo local que não podem ser penalizadas.

Logo, nada mais justo e urgente este pleito, o qual merece total acolhida por parte desta casa, e incisivas providências pelos agentes públicos responsáveis.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta Indicação.

Sala das Reuniões, em 24 de Agosto de 2023.

PASTOR JUNIOR TERCIO
Deputado

Indicação Nº 003701/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado apelo ao Prefeito da Cidade de Igarassu, Exmo. Sr. Elcione da Silva Ramos Pedroza Barbosa ao Secretário do Governo, Exmo Sr. Whashington Tavares dos Santos e ao Diretor Presidente da Neoenergia em Pernambuco, Exmo. Sr. Saulo Cabral e Silva, no sentido de viabilizar, com a maior brevidade possível, a instalação da iluminação pública na Rua Coréia do Sul, no Bairro da Bela Vista, Cidade de Igarassu. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Elcione da Silva Ramos Pedroza Barbosa, Prefeita de Igarassu; Whashington Tavares dos Santos, Secretário do Governo; Saulo Cabral e Silva, Diretor Presidente da Neoenergia em Pernambuco; José Luiz Trajano Mendes, Solicitante.

Justificativa
<p></p>

A iluminação pública é fator que contribui para garantir a segurança pública da população. Locais sem iluminação acabam chamando a atenção de indivíduos para cometimento de práticas ilícitas.

Ciente da situação em que se encontra a área em comento, faço apelo às autoridades competentes para que busque uma solução ao problema apresentado. A medida beneficiará centenas de pessoas que transitam pelo local que não podem ser penalizadas.

Logo, nada mais justo e urgente este pleito, o qual merece total acolhida por parte desta casa, e incisivas providências pelos agentes públicos responsáveis.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta Indicação.

Sala das Reuniões, em 24 de Agosto de 2023.

PASTOR JUNIOR TERCIO
Deputado

Indicação Nº 003702/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo veemente ao Exmo. Prefeito de Caetés, Nivaldo da Silva Martins e ao Presidente da Câmara de Vereadores de Caetés, Ilmo. Sr. Edinaldo Clementino no sentido de determinarem que todos hospitais, clínicas de saúde, unidades de saúde, UPAS e UPAE's, administrados pelo município, implantem ou possibilitem a readequação das salas e ou espaços de repouso para os profissionais de saúde, em conformidade com a Lei nº 14.602/2023, de iniciativa dos Conselhos de Enfermagem, publicada em 21 de junho de 2023 no Diário Oficial da União, após sanção presidencial.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Nivaldo da Silva Martins, Prefeito de Caetés; Edinaldo Clementino, Presidente da Câmara Municipal de Caetés; Reus Alexandre Serafini, Promotor de Justiça.

Justificativa
<p></p>

As instituições de saúde públicas dos 184 municípios, sejam elas sob responsabilidade da Secretaria Estadual de Saúde ou das secretarias municipais de saúde, deverão de forma imediata, implantar ou readequar as salas e ou espaços de repouso para os profissionais de saúde, cumprindo fielmente o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Atendimento, instituído pelas Portarias do Ministério da Saúde, desde de 5 de novembro de 2002 e da Lei 14.602/2023, já em vigor, de iniciativa dos Conselhos de Enfermagem, que foi publicada no último dia 21 de junho no Diário Oficial da União, após sanção presidencial.

As portarias já existentes e a Lei sancionada em junho do corrente ano, determinam a disponibilização de espaço físico com condições adequadas para convivência e descanso para os Profissionais de Saúde Pública, com acesso a locais de descanso climatizados, providos de mobiliário adequado, com conforto térmico e acústico além de instalações sanitárias completas, instalados em área útil compatível com a quantitativo de profissionais por turno de trabalho. Essas instituições de saúde pública devem disponibilizar todas as condições adequadas de convivência e descanso durante todo o turno de trabalho dos profissionais de saúde que lhes prestam serviços. A qualidade dos serviços prestados à população depende que todos os profissionais estejam também saudáveis para sempre oferecer o melhor atendimento com pr4esteza, dinamismo e humanismo, e dessa forma ajudando no não agravamento do estado de saúde dos pacientes ora internados ou em atendimento. A implantação de espaços dignos para os profissionais de saúde pública em Pernambuco, com essa simples ação reforçará o respeito à dignidade no atendimento de qualidade que é um direito da população pernambucana, primordial ação do Estado para com o seu POVO. Assim sendo, conto com o apoio dos Nobres Pares para aprovação desta indicação.

Sala das Reuniões, em 24 de Agosto de 2023.

GILMAR JUNIOR
Deputado

Indicação Nº 003703/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo veemente ao Exmo. Prefeito de Calçado, Francisco Expedito da Paz Nogueira e ao Presidente da Câmara de Vereadores de Calçado, Ilmo. Sr. Severino Ramos Dos Santos Silva no sentido de determinarem que todos hospitais, clínicas de saúde, unidades de saúde, UPAS e UPAE's, administrados pelo município, implantem ou possibilitem a readequação das salas e ou espaços de repouso para os profissionais de saúde, em conformidade com a Lei nº 14.602/2023, de iniciativa dos Conselhos de Enfermagem, publicada em 21 de junho de 2023 no Diário Oficial da União, após sanção presidencial.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Francisco Expedito da Paz Nogueira, Prefeito de Calçado; Severino Ramos Dos Santos Silva, Presidente da Câmara Municipal de Calçado; Kamila Renata Bezerra, Promotora de Justiça.

Justificativa
<p></p>

As instituições de saúde públicas dos 184 municípios, sejam elas sob responsabilidade da Secretaria Estadual de Saúde ou das secretarias municipais de saúde, deverão de forma imediata, implantar ou readequar as salas e ou espaços de repouso para os profissionais de saúde, cumprindo fielmente o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Atendimento, instituído pelas Portarias do Ministério da Saúde, desde de 5 de novembro de 2002 e da Lei 14.602/2023, já em vigor, de iniciativa dos Conselhos de Enfermagem, que foi publicada no último dia 21 de junho no Diário Oficial da União, após sanção presidencial.

As portarias já existentes e a Lei sancionada em junho do corrente ano, determinam a disponibilização de espaço físico com condições adequadas para convivência e descanso para os Profissionais de Saúde Pública, com acesso a locais de descanso climatizados, providos de mobiliário adequado, com conforto térmico e acústico além de instalações sanitárias completas, instalados em área útil compatível com a quantitativo de profissionais por turno de trabalho. Essas instituições de saúde pública devem disponibilizar todas as condições adequadas de convivência e descanso durante todo o turno de trabalho dos profissionais de saúde que lhes prestam serviços. A qualidade dos serviços prestados à população depende que todos os profissionais estejam também saudáveis para sempre oferecer o melhor atendimento com pr4esteza, dinamismo e humanismo, e dessa forma ajudando no não agravamento do estado de saúde dos pacientes ora internados ou em atendimento. A implantação de espaços dignos para os profissionais de saúde pública em Pernambuco, com essa simples ação reforçará o respeito à dignidade no atendimento de qualidade que é um direito da população pernambucana, primordial ação do Estado para com o seu POVO. Assim sendo, conto com o apoio dos Nobres Pares para aprovação desta indicação.

Sala das Reuniões, em 24 de Agosto de 2023.

GILMAR JUNIOR
Deputado

Indicação Nº 003704/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo veemente ao Exmo. Prefeito de Calumbi, Erivaldo José da Silva e ao Presidente da Câmara de Vereadores de Calumbi, Ilmo. Sr. José Luiz da Silva no sentido de determinarem que todos hospitais, clínicas de saúde, unidades de saúde, UPAS e UPAE's, adminitrados pelo município, implantem ou possibilitem a readequação das salas e ou espaços de repouso para os profissionais de saúde, em conformidade com a Lei nº 14.602/2023, de iniciativa dos Conselhos de Enfermagem, publicada em 21 de junho de 2023 no Diário

Sala das Reuniões, em 24 de Agosto de 2023.
GILMAR JUNIOR Deputado

Indicação Nº 003711/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo veemente ao Exma. Prefeita de Tabira, Maria Claudenice Pereira de Melo Cristovão e ao Presidente da Câmara de Vereadores de Tabira, Ilmo. Sr. Valdemir Nogueira do Amaral Filho no sentido de determinarem que todos hospitais, clínicas de saúde, unidades de saúde, UPAS e UPAE’s, administrados pelo município, implantem ou possibilitem a readequação das salas e ou espaços de repouso para os profissionais de saúde, em conformidade com a Lei nº 14.602/2023, de iniciativa dos Conselhos de Enfermagem, publicada em 21 de junho de 2023 no Diário Oficial da União, após sanção presidencial. As portarias já existentes e a Lei sancionada em junho do corrente ano, determinam a disponibilização de espaço físico com condições adequadas para convivência e descanso para os Profissionais de Saúde Pública, com acesso a locais de descanso climatizados, providos de mobiliário adequado, com conforto térmico e acústico além de instalações sanitárias completas, instalados em área útil compatível com a quantitativo de profissionais por turno de trabalho. Essas instituições de saúde pública devem disponibilizar todas as condições adequadas de convivência e descanso durante todo o turno de trabalho dos profissionais de saúde que lhes prestam serviços. A qualidade dos serviços prestados à população depende que todos os profissionais estejam também saudáveis para sempre oferecer o melhor atendimento com pr4esteza, dinamismo e humanismo, e dessa forma ajudando no não agravamento do estado de saúde dos pacientes ora internados ou em atendimento. A implantação de espaços dignos para os profissionais de saúde pública em Pernambuco, com essa simples ação reforçará o respeito à dignidade no atendimento de qualidade que é um direito da população pernambucana, primordial ação do Estado para com o seu POVO. Assim sendo, conto com o apoio dos Nobres Pares para aprovação desta indicação.

Justificativa

As instituições de saúde públicas dos 184 municípios, sejam elas sob responsabilidade da Secretaria Estadual de Saúde ou das secretarias municipais de saúde, deverão de forma imediata, implantar ou readequar as salas e ou espaços de repouso para os profissionais de saúde, cumprindo fielmente o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Atendimento, instituído pelas Portarias do Ministério da Saúde, desde de 5 de novembro de 2002 e da Lei 14.602/2023, já em vigor, de iniciativa dos Conselhos de Enfermagem, que foi publicada no último dia 21 de junho no Diário Oficial da União, após sanção presidencial. As portarias já existentes e a Lei sancionada em junho do corrente ano, determinam a disponibilização de espaço físico com condições adequadas para convivência e descanso para os Profissionais de Saúde Pública, com acesso a locais de descanso climatizados, providos de mobiliário adequado, com conforto térmico e acústico além de instalações sanitárias completas, instalados em área útil compatível com a quantitativo de profissionais por turno de trabalho. Essas instituições de saúde pública devem disponibilizar todas as condições adequadas de convivência e descanso durante todo o turno de trabalho dos profissionais de saúde que lhes prestam serviços. A qualidade dos serviços prestados à população depende que todos os profissionais estejam também saudáveis para sempre oferecer o melhor atendimento com pr4esteza, dinamismo e humanismo, e dessa forma ajudando no não agravamento do estado de saúde dos pacientes ora internados ou em atendimento. A implantação de espaços dignos para os profissionais de saúde pública em Pernambuco, com essa simples ação reforçará o respeito à dignidade no atendimento de qualidade que é um direito da população pernambucana, primordial ação do Estado para com o seu POVO. Assim sendo, conto com o apoio dos Nobres Pares para aprovação desta indicação.

Sala das Reuniões, em 24 de Agosto de 2023.
GILMAR JUNIOR Deputado

Indicação Nº 003712/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um apelo à Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco, à Sra.Carla Patrícia Cunha, Secretária de Defesa Social de Pernambuco e ao Sr. Cel. Tibério César dos Santos, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco; no sentido de providenciarem reforço no policiamento nas áreas de abrangência do 11º Batalhão de Polícia Militar (11º BPM), principalmente, no bairro do Poço da Panela que é de responsabilidade da 4ª Companhia. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento à Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; à Sra. Carla Patrícia Cunha, Secretária de Defesa Social de Pernambuco; ao Sr. Cel. Tibério César dos Santos, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco; ao Sr. Tenente Coronel Flávio da Silva França, Comandante do 11º Batalhão de Polícia Militar (11º BPM).

Justificativa

Esta indicação visa solicitar que seja providenciado o reforço no policiamento nas áreas de abrangência do 11º Batalhão de Polícia Militar (11º BPM), principalmente, no bairro do Poço da Panela que é de responsabilidade da 4ª Companhia. Embora essa não seja uma demanda exclusiva dessas áreas, uma vez que a questão da segurança pública é uma preocupação em todo o estado, a população clama por providências, dado o alto grau de insegurança com que convivem. Sabemos os desafios e limitações enfrentados pela Polícia Militar de Pernambuco, mas o atendimento ao pleito é de extrema importância, haja vista que a presença policial é fundamental para inibir atividades criminosas, promover a sensação de segurança e garantir qualidade de vida da população. Considerando a importância desse pleito, resta-nos solicitar de nossos pares legislativos a aprovação em Plenário da presente proposição.

Sala das Reuniões, em 28 de Agosto de 2023.
ERIBERTO FILHO Deputado

Indicação Nº 003713/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado apelo à Exma. Governadora de Pernambuco, Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, extensivo ao Ilmo. Secretário de Mobilidade e Infraestrutura, Sr. Evandro José Avelar, extensivo ao Ilmo. Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Sr. Rivaldo Melo, no sentido de viabilizar a realização da Operação Tapa-Buraco, bem como a limpeza dos acostamentos e instalação de sinalização vertical e horizontal, na rodovia PE-197 que liga os municípios de Pesqueira e Poção. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora de Pernambuco; Evandro José Moreira de Avelar, Secretário de Mobilidade e Infraestrutura; Delegado Rossine, Delegado de Polícia; Raimundo Júnior, Advogado; Expedito Alvez Cabral, Liderança Indígena; Luca Peixoto, Médico; Luiz Carlos Barboza, Servidor Público; José Maria Campos, Vereador; Geraldo Júnior, Advogado; Luan Cabral, Acadêmico de Direito; João Peixoto, Empresário; Mateus Leite, Vereador; Naldo Paes, Vereador; Sílvia Diniz, Empresária; Luiz Henrique, Empresário; Ênio, Liderança; Anna Karine, Contadora; Nelmon de Mutuca, Liderança; Cleide Maria Oliveira, Professora; Evando Júnior, Liderança; Luciano Brito, Liderança; Paulo Campos, Liderança; Wagner Cordeiro, Empresário; Dr. Peixoto, Médico; Daniele Galvão, Advogada; Rivaldo Melo, Presidente do DER.

Justificativa

A rodovia PE-197 que liga os municípios de Pesqueira e Poção, encontra-se em mau estado de conservação, com buracos ao longo da via, com vegetação que vêm tomando conta dos acostamentos e ausência de sinalização adequada, o que termina por dificultar a mobilidade urbana e rural.

Nosso pleito está fundamentado na necessidade de ofertar uma infraestrutura para transporte rodoviário de qualidade, evitando possíveis acidentes causados pela má conservação e sinalização das estradas, conferindo, assim, mais segurança aos viajantes locais, além de facilitar o escoamento da produção comercial e agropecuária na mencionada localidade.

A presente indicação parte de um trabalho conjunto entre o Delegado Rossine, conhecedor das necessidades locais, e este Gabinete, em busca de melhorias e desenvolvimento para Pesqueira e região.

Ante o exposto, solicito aos meus Ilustres Pares a aprovação desta Indicação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 21 de Agosto de 2023.
FABRIZIO FERRAZ Deputado

Indicação Nº 003714/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado apelo à Exma. Governadora de Pernambuco, Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, extensivo ao Ilmo. Secretário de Mobilidade e Infraestrutura, Sr. Evandro José Avelar, extensivo ao Ilmo. Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Sr. Rivaldo Melo, no sentido de viabilizar a realização da Operação Tapa-Buraco, bem como a limpeza dos acostamentos e instalação de sinalização vertical e horizontal, na rodovia PE-219 que liga o município de Pesqueira ao distrito de Cimbres. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora de Pernambuco; Evandro José Moreira de Avelar, Secretário de Mobilidade e Infraestrutura; Delegado Rossine, Delegado de Polícia; Luca Peixoto, Médico; Cleide Maria Oliveira, Professora; Geraldo Júnior, Advogado; Anna Karine, Contadora; Paulo Campos, Liderança; Mateus Leite, Vereador; Daniele Galvão, Advogada; Wagner Cordeiro, Empresário; Luiz Henrique, Empresário; Evando Júnior, Liderança; Raimundo Júnior, Advogado; Luan Cabral,

Acadêmico de Direito; Ênio, Liderança; Luiz Carlos Barboza, Servidor Público; Naldo Paes, Vereador; Nelmon de Mutuca, Liderança; José Maria Campos, Vereador; Sílvia Diniz, Empresária; Luciano Brito, Liderança; Expedito Alvez Cabral, Liderança Indígena; João Peixoto, Empresário; Dr. Peixoto, Médico; Rivaldo Melo, Presidente do DER.

Justificativa

A rodovia PE-219 que liga o município de Pesqueira ao distrito de Cimbres, encontra-se em mau estado de conservação, com buracos ao longo da via, com vegetação que vêm tomando conta dos acostamentos e ausência de sinalização adequada, o que termina por dificultar a mobilidade urbana e rural.

Nosso pleito está fundamentado na necessidade de ofertar uma infraestrutura para transporte rodoviário de qualidade, evitando possíveis acidentes causados pela má conservação e sinalização das estradas, conferindo, assim, mais segurança aos viajantes locais, além de facilitar o escoamento da produção comercial e agropecuária na mencionada localidade.

A presente indicação parte de um trabalho conjunto entre o Delegado Rossine, conhecedor das necessidades locais, e este Gabinete, em busca de melhorias e desenvolvimento para Pesqueira e região.

Ante o exposto, solicito aos meus Ilustres Pares a aprovação desta Indicação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 21 de Agosto de 2023.
FABRIZIO FERRAZ Deputado

Indicação Nº 003715/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um apelo à Exma. Sra. Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; ao Sr. Diogo Bezerra, Secretário de Mobilidade e Infraestrutura de Pernambuco; ao Sr. Rivaldo Rodrigues, Diretor-Presidente do Departamento de Estradas e Rodagens de Pernambuco, para que sejam somados esforços no sentido de viabilizar, por meio de uma operação tapa-buracos, a restauração da rodovia PE-088, que liga os municípios de Passira à Salgadinho, principalmente, na entrada de acesso à sede deste município. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

à Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; ao Sr. Diogo Bezerra, Secretário de Mobilidade e Infraestrutura de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Jose Soares da Fonseca, Prefeito de Salgadinho; à Exma. Sra. Elane Barbosa de Lima Salgado, Presidente da Câmara Municipal de Salgadinho; ao Exmo. Sr. Antonio Dionisio da Silva Filho, vereador de Salgadinho; ao Exmo. Sr. Jose Rivaldo de Moura, vereador de Salgadinho; ao Exmo. Sr. Luiz Francisco de Lira, vereador de Salgadinho; ao Exmo. Sr. Sami da Silva Santos, vereador de Salgadinho; ao Exmo. Sr. José Anderson da Silva Araújo, vereador de Salgadinho; à Exma. Sra. Luzia Flora da Conceição, vereadora de Salgadinho; à Exma. Sra. Janaína Vieira Dionizão da Silva, vereadora de Salgadinho; à Exma. Sra. Josefa Severina da Silva, vereadora de Salgadinho; ao Exmo. Sr. Severino Silvestre, Prefeito de Passira; ao Exmo. Sr. Antônio Luis da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Passira; ao Exmo. Sr. Arlã de Souza Rodrigues, vereador de Passira; ao Exmo. Sr. Adriel Aragão de Lucena, vereador de Passira; à Exma. Sra. Edinalva Maria da Silva, vereadora de Passira; ao Exmo. Sr. Everaldo José da Silva, vereador de Passira; à Exma. Sra. Jaciquele Maria da Silva, vereadora de Passira; ao Exmo. Sr. Jamilson Pereira de Albuquerque, vereador de Passira; ao Exmo. Sr. João Batista Gonçalves Júnior, vereador de Passira; ao Exmo. Sr. Maurício Firmino da Silva, vereador de Passira; ao Exmo. Sr. Paulo Pereira da Luz, vereador de Passira; ao Exmo. Sr. Sebastião Luís da Silva Júnior, vereador de Passira; ao Sr. Rivaldo Rodrigues, Diretor-Presidente do Departamento de Estradas e Rodagens de Pernambuco.

Justificativa

Esta presente indicação tem por finalidade viabilizar, por meio de uma operação tapa-buracos, a restauração da rodovia PE-088, que liga os municípios de Passira à Salgadinho, principalmente, na entrada de acesso à sede deste município. Tal pleito é justificado pelo fato da rodovia estadual encontrar-se com diversos buracos e com asfalto deteriorado, o que aumenta o risco de acidentes e prejudica a trafegabilidade da população que precisa locomover-se diariamente. A presente solicitação é de suma importância, pois rodovias em bom estado de conservação trazem reflexos diretos à economia, à saúde e ao bem estar da comunidade. Considerando a enorme necessidade da população, resta-nos solicitar de nossos pares legislativos a aprovação da presente proposição.

Sala das Reuniões, em 28 de Agosto de 2023.
ERIBERTO FILHO Deputado

Indicação Nº 003716/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja encaminhado apelo a Excelentíssima Senhora Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; ao Ilustríssimo Sr. Evandro Avelar, Secretário de Mobilidade e Infraestrutura; e ao Senhor Rivaldo Rodrigues de Melo Filho, Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco – DER, no sentido de viabilizarem requalificação e pavimentação asfáltica da estrada vicinal que liga o município de Cachoeirinha ao distrito de Cabanas, neste Estado. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; Evandro Avelar, Secretário de Mobilidade e Infraestrutura; Rivaldo Rodrigues de Melo Filho, Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco – DER.

Justificativa

A indicação que ora apresento a esta Casa Legislativa tem por objetivo fazer um apelo a Governadora, à Secretaria de Mobilidade e Infraestrutura e também ao Presidente do Departamento de Estradas e Rodagens – DER/PE, visando à pavimentação asfáltica e requalificação da estrada vicinal que liga o município de Cachoeirinha ao distrito de Cabanas – único e importante distrito da cidade.

Atualmente a via não se encontra pavimentada o que torna o seu tráfego bastante difícil e gerando enorme transtornos à população, tendo em vista que o anteriormente mencionado distrito é o único distrito do município.

No intuito de melhorar as condições de segurança e trafegabilidade para todos os que transitam no aludido percurso, requeremos esta medida com a maior brevidade possível.

O atendimento ao referido pleito certamente trará significativa relevância para a mobilidade da região em tela, bem como promoverá impactos positivos sobre o bem-estar de todos.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta indicação.

Sala das Reuniões, em 24 de Agosto de 2023.
JOÃO PAULO COSTA Deputado

Indicação Nº 003717/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um apelo à Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco e à Sra.Carla Patrícia Cunha, Secretária de Defesa Social de Pernambuco, no sentido de providenciarem reforço no policiamento nas áreas de abrangência do 12º Batalhão de Polícia Militar (12º BPM) e 13º Batalhão de Polícia Militar (13º BPM).

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

à Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; à Sra. Carla Patrícia Cunha, Secretária de Defesa Social de Pernambuco; ao Sr. Tenente Coronel João Marcelo de Souza, Comandante do 12º Batalhão de Polícia Militar de Pernambuco (12º BPM); ao Sr. Tenente Coronel Fábio Henrique, Comandante do 13º Batalhão de Polícia Militar de Pernambuco (12º BPM).

Justificativa

Esta indicação visa solicitar que seja providenciado o reforço no policiamento nas áreas de abrangência do 12º Batalhão de Polícia Militar (12º BPM) e 13º Batalhão de Polícia Militar (13º BPM).

O 12º BPM tem como área de atuação: Afogados, Jiquiá, Estância, Areias, Caçote, Ilha do Retiro, Prado, Bongí, Mustardinha, Mangueira, San Martin, Jardim São Paulo, Barro, Tejipió, Sancho, Totó, Coqueiral, Torrões, Engenho do Meio, Cidade Universitária, Curado (I, II, III e IV), Várzea, Caxangá.

Já o 13º BPM é responsável pelos bairros de: Campo Grande, Torreão, Espinheiro, Aflitos, Derby, Graças, Rosarinho, Encruzilhada, Hipódromo, Ponto de Parada, Cordeiro, Zumbi, Madalena, Torre, Iputinga, Água Fria, Campina do Barreto, Arruda, Fundão, Cajueiro e Chã de Estrelas.

Embora essa não seja uma demanda exclusiva dessas áreas, uma vez que a questão da segurança pública é uma preocupação em todo o estado, a população clama por providências, dado o alto grau de insegurança com que convivem.

Sabemos os desafios que e limitações enfrentados pela Polícia Militar de Pernambuco, mas o atendimento ao pleito é de extrema importância, haja vista que a presença policial é fundamental para inibir atividades criminosas, promover a sensação de segurança e garantir qualidade de vida da população.

Considerando a importância desse pleito, resta-nos solicitar de nossos pares legislativos a aprovação em Plenário da presente proposição.

Sala das Reuniões, em 16 de Agosto de 2023.

ERIBERTO FILHO
Deputado

Indicação Nº 003718/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja encaminhado apelo a Excelentíssima Senhora Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; ao Ilustríssimo Sr. Diogo Bezerra, Secretário de Mobilidade e Infraestrutura; e ao Senhor Rivaldo Rodrigues de Melo Filho, Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco – DER, no sentido de providenciar com máxima urgência a implantação de uma Ciclovia em toda a extensão da PE-060, com 86,80kms de extensão, ligando o Cabo de Santo Agostinho a São José da Coroa Grande, especialmente no trecho que corta o município de Ipojuca, garantindo a iluminação, sinalização e condições de trafegabilidade para a ciclovia.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; Diogo Bezerra, Secretário de Mobilidade e Infraestrutura; Rivaldo Rodrigues de Melo Filho, Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco – DER.

Justificativa

A malha cicloviária de Pernambuco não tem sido suficiente para garantir o deslocamento de quem trabalha com a bicicleta ou mesmo utiliza para o lazer, é importante registrar que segundo dados do Instituto de Pesquisas Aplicadas (IPEA), em estudo realizado em 2011, é grande o número de pessoas que vão a pé ou de bicicleta para o trabalho 19%.

Neste sentido, tem crescido bastante o a produção de Bicicletas no país, dados da Associação Brasileira dos Fabricantes de Motocicletas, Ciclomotores, Motonetas, Bicicletas e Similares – ABRACICLO que representa o setor, no acumulado até Julho de 2023 foram produzidas quase 304 mil bicicletas no Brasil, já no ano de 2022 foram produzidas mais 599 mil bicicletas no Brasil. Ou seja, há um apontamento de crescimento da compra e venda de bicicletas em todo o país e em Pernambuco não é diferente, ocorre que o Estado não conseguiu ampliar a rota cicloviária até o presente momento, já são quase 10 (dez) anos de pactuação do Plano Diretor cicloviário da Região Metropolitana do Recife e não teve o avanço esperado.

Em sendo assim, levando em conta os principais pontos de passagem da rodovia, qual seja, Entr. BR-101 (Antiga - Cabo de Santo Agostinho) - PE-028 (P/ Gaíbu) - VPE-052 (P/ SUAPE) - Ipojuca - PE-038 (P/ Porto de Galinhas) - PE-051 (P/ Serrambi) - Sirinhaém - PE-061 (P/ Barra de Sirinhaém) - Rio Formoso - PE-076 (P/ Tamandaré) - PE-096 (P/ Água Preta) - Barreiros - São José da Coroa Grande - Div. PE/AL, temos a extensão total de 86,80km com uma população de mais de 461 mil habitantes.

Dessa forma a implantação desta ciclovia em toda a extensão da PE-060, beneficiará pouco mais de 461 mil pessoas, que poderão se transportar do trabalho para a casa com segurança e celeridade, além de conhecer todo o litoral sul do Estado para turismo e lazer, movimentando a economia local.

Sala das Reuniões, em 28 de Agosto de 2023.

ROMERO SALES FILHO
Deputado

Indicação Nº 003719/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja encaminhado apelo a Excelentíssima Senhora Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; e ao Ilustríssima Senhora Ivaneide Dantas, Secretária de Educação e Esportes de Pernambuco; Ao Exmo. Sr. **José Carlos Morotó**, Vereador do Município de Frei Miguelinho; Ao Exmo. Sr. **José Emerson Medeiros de Lucena**, Vereador do Município de Frei Miguelinho; Ao Exmo. Sr. **Antônio Fernandes de Lima**, Vereador do Município de Frei Miguelinho; e Ao Exmo. Sr. **José Aniceto de Lima**, Vereador do Município de Frei Miguelinho, no sentido de **viabilizar a doação/entrega de ônibus escolares, disponibilizados pelo Programa Juntos Pela Educação ao Município de Frei Miguelinho**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; Ivaneide Dantas, Secretária de Educação e Esportes de Pernambuco; José Carlos Morotó, Vereador do Município de Frei Miguelinho; José Emerson Medeiros de Lucena, Vereador do Município de Frei Miguelinho; Antônio Fernandes de Lima, Vereador do Município de Frei Miguelinho; José Aniceto de Lima, Vereador do Município de Frei Miguelinho.

Justificativa

A presente indicação visa atender ao pleito constante no Requerimento de nº 01/2023, de autoria dos Vereadores José Carlos Morotó, José Emerson Medeiros de Lucena, Antônio Fernandes de Lima, e José Aniceto de Lima, no sentido de garantir que sejam destinados ônibus para o Município de Frei Miguelinho, através do Programa Juntos Pela Educação.

O programa contempla uma série de ações que irão garantir o desenvolvimento da educação em todo o Estado, incluindo colaboração com municípios; políticas educacionais; esportes; segurança alimentar e escolar; saúde e inclusão de pessoas com deficiência, estando orçado em R\$ 5,5 bilhões para ser aplicados nos próximos quatro anos (2023-2026).

Dentro do programa estão previstas a aquisição e entrega de 500 (quinhentos) ônibus escolares aos municípios, para integrar a frota escolar, que atende principalmente os estudantes da zona rural do Estado.

Em solenidade recente, houve a compra de 180 (cento e oitenta) ônibus, requerendo desde já que destes adquiridos, alguns possam passar a compor a frota escolar destinada aos estudantes de Frei Miguelinho, com o intuito de garantir celeridade, segurança e principalmente ampliação do serviço prestado.

Dessa forma, viemos através desta indicação requerer que seja realizada a doação/entrega de ônibus escolares, disponibilizados pelo Programa Juntos Pela Educação ao Município de Frei Miguelinho.

Sala das Reuniões, em 28 de Agosto de 2023.

ROMERO SALES FILHO
Deputado

Indicação Nº 003720/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja encaminhado apelo a Excelentíssima Senhora Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; e ao Ilustríssima Senhora Ivaneide Dantas, Secretária de Educação e Esportes de Pernambuco; Ao Exmo. Sr. Marcos Patriota; e À Exma. Sra. Rezilda Maria Cavalcante Ferreira, Vereadora do Município de Jupi; no sentido de viabilizar a Construção de 01 (uma) Escola Estadual no município de Jupi, que irá beneficiar cerca de 1.000 (mil) estudantes da cidade.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; Ivaneide Dantas, Secretária de Educação e Esportes de Pernambuco; Rezilda Maria Cavalcante Ferreira, Vereadora do Município de Jupi; Marcos Patriota, Prefeito do Município de Jupi.

Justificativa

A presente indicação visa, solicitar o que seja construída uma Escola Estadual em Jupi, que visa garantir que os estudantes do município possam estudar na cidade, atualmente, o município conta com uma escola que tem 670 (seiscentos e setenta) alunos, mas não atende toda a demanda municipal.

Segundo dados da Secretaria de Educação a demanda que sai das escolas municipais para as escolas estaduais são necessárias o acrésimo de pouco mais de 1.000 (mil) vagas para atender toda a rede municipal.

Atualmente, os estudantes têm sido obrigados a estudarem em outros municípios circunvizinhos de Jupi, longe de sua casa, causando um maior desgaste, trazendo inclusive aspectos de insegurança pública e alimentar, tendo em vista que o deslocamento tem que ser feito de ônibus ou condução privada.

Ora, a educação é um direito fundamental e um processo para obter o conhecimento, valores e habilidades, residir e estudar em seu bairro ou em locais próximos é direito do Estudante, conforme legislação Estadual.

Além disso vale destacar que a responsabilidade de promover o acesso a educação também compete aos estados-membros e os municípios, afinal de acordo com o caput do Art. 211 da Constituição Federal existe uma correlação entre eles e divisão dos sistemas de ensino, em que cada um fica responsável. Sendo competência dos estados o fornecimento do regime de ensino médio, conforme abaixo:

Art. 211. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino. § 3º Os Estados e o Distrito Federal atuarão prioritariamente no ensino fundamental e médio.

Dessa forma é indispensável a construção de uma Escola Estadual em Jupi, para garantir o acesso dos alunos ao ensino médio na cidade que tem residência.

Sala das Reuniões, em 28 de Agosto de 2023.

ROMERO SALES FILHO
Deputado

Indicação Nº 003721/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja encaminhado apelo a Excelentíssima Senhora Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; ao Ilustríssimo Sr. Diogo Bezerra, Secretário de Mobilidade e Infraestrutura; e ao Senhor Rivaldo Rodrigues de Melo Filho, Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco – DER, **no sentido de providenciar com máxima urgência a recuperação, requalificação e a sinalização da Ciclovia Otávio Marques da Silva situada Rodovia PE-009, que liga o Distrito de Nossa Senhora do Ó à Porto de Galinhas em Ipojuca-PE.**

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; Diogo Bezerra, Secretário de Mobilidade e Infraestrutura; Rivaldo Rodrigues de Melo Filho, Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco – DER.

Justificativa

A Ciclovia Otávio Marques da Silva situada na Rodovia PE-009, tem pouco mais de 8,5km de extensão e liga os bairros de Nossa Senhora do Ó a Porto de Galinhas é a principal ciclovia do Litoral Sul, transitam ali milhares de trabalhadores diariamente que tem sofrido com as condições ruins de trafegabilidade da via, tendo em alguns casos que ir para a pista mista.

E sendo assim, através da cobrança do Vereador de Ipojuca, Washington Antônio da Silva, através do Requerimento nº 0001/2023, após receber diversos pleitos da Associação de Ciclistas de Ipojuca – ASSCI, encaminhou para este Gabinete Parlamentar a solicitação de requalificação, recuperação e sinalização da via.

Isto porque, a qualidade cicloviária tem deixado a desejar, se encontrando deteriorada, com buracos, falta de sinalização de divisão das faixas e mesmo a limpeza da via que auxilia uma melhor visibilidade principalmente no período noturno.

Sabemos que atualmente temos uma tendência mundial que é o uso das bicicletas para todo e qualquer deslocamento, principalmente após a pandemia do novo coronavírus, onde as pessoas precisam evitar aglomerações para que o vírus não se prolifere. Isto tem contribuído para que o número de ciclistas aumente em todo país.

Os principais fatores que têm feito com que pernambucanos adotem, cada vez mais, as bicicletas como meio de transporte e lazer são o trânsito caótico, alto preço do combustível, preservação do meio ambiente, através da diminuição de gases poluentes, e, principalmente, a busca do bem-estar e manutenção da saúde.

A realidade é que a população não só utiliza a bicicleta como lazer apenas aos domingos, milhares de Ipojucanos e Ipojucanas, tem como seu principal meio de transporte a Bicicleta, haja vista que é mais rápida e sem custo diário de passagens.

Dessa forma, a presente indicação vem requerer que seja providenciada com **máxima urgência a recuperação, requalificação e a sinalização da Ciclovia Otávio Marques da Silva situada Rodovia PE-009, que liga o Distrito de Nossa Senhora do Ó à Porto de Galinhas em Ipojuca-PE**, para que os ciclistas da região possam se deslocar com maior segurança e celeridade.

Sala das Reuniões, em 28 de Agosto de 2023.

ROMERO SALES FILHO
Deputado

Indicação Nº 003722/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo a Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco, e ao Exmo. Sr. José Almir Cirilo, Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento do Estado de Pernambuco, no sentido de adoção de providências, com vistas à Construção de Sistemas Simplificados de Abastecimento de Água no Município de Caetés, no agreste meridional do Estado.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, governadora do estado; Exmo. Sr. José Almir Cirilo, Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento do Estado de Pernambuco; Exmo. Sr. Nivaldo da Silva Martins, Prefeito de Caetés.

Justificativa

A presente indicação pede uma intervenção da Secretaria de Recursos Hídricos e Saneamento do Estado de Pernambuco no sentido de prover, em caráter urgente, a implantação de sistemas simplificados de abastecimento de água no Município de Caetés.

A Organização Mundial da Saúde alerta para o fato de que uma população sem acesso a uma quantidade de água suficiente para suas necessidades está sujeita a graves enfermidades. A construção de sistemas simplificados atenderá a uma necessidade antiga da população, que, constantemente, sofre com a falta d’água em função da precariedade dos sistemas adutores e da dificuldade de captação de água na região em que se encontra.

Sendo assim, na certeza de merecer a melhor acolhida solicito aos meus ilustres pares a aprovação da presente Indicação.

Sala das Reuniões, em 28 de Agosto de 2023.

DANNILO GODOY
Deputado

Indicação Nº 003723/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo a Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco, e ao Exmo. Sr. José Almir Cirilo, Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento do Estado de Pernambuco, no sentido de adoção de providências, com vistas à Construção de Sistemas Simplificados de Abastecimento de Água no Município de Tabira, no sertão do pajeú do Estado.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, governadora do estado; Exmo. Sr. José Almir Cirilo, Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento do Estado de Pernambuco; Exma. Sra. Maria Claudenice Pereira, Prefeita de Tabira.

Justificativa

A presente indicação pede uma intervenção da Secretaria de Recursos Hídricos e Saneamento do Estado de Pernambuco no sentido de prover, em caráter urgente, a implantação de sistemas simplificados de abastecimento de água no Município de Tabira. A Organização Mundial da Saúde alerta para o fato de que uma população sem acesso a uma quantidade de água suficiente para suas necessidades está sujeita a graves enfermidades. A construção de sistemas simplificados atenderá a uma necessidade antiga da população, que, constantemente, sofre com a falta d’água em função da precariedade dos sistemas adutores e da dificuldade de captação de água na região em que se encontra.

Sendo assim, na certeza de merecer a melhor acolhida solicito aos meus ilustres pares a aprovação da presente Indicação.

Sala das Reuniões, em 28 de Agosto de 2023.

DANNILO GODOY
Deputado

Indicação Nº 003724/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo à Exma. Sra. Raquel Lyra, Governadora do Estado, à Exma. Sra. Ivaneide Dantas, Secretária de Educação e Esportes do Estado, no sentido de viabilizarem a construção de uma Escola Técnica Estadual, no município de Vitória de Santo Antão, neste Estado.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exma. Sra. Raquel Lyra, Governadora do Estado; Exma. Sra. Priscila Krause, Vice-Governadora do Estado; Exma. Sra. Ivaneide Dantas, Secretária de Educação e Esportes do Estado; Exmo. Sr. Paulo Roberto Leite de Arruda, Prefeito de Vitória de Santo Antão; Exmo. Sr. Elias Alves de Lira, Ex-Prefeito de Vitória de Santo Antão; Exmo. Sr. André Saulo dos Santos Alves, Presidente da Câmara de Vereadores de Vitória de Santo Antão; Exmos. Srs. Celso Alexandre Bezerra de Melo, David do Nascimento Silva, Edmilson José dos Santos, Edmilson Zacarias da Silva, Felipe Cezar Bezerra da Silva, Vereadores de Vitória de Santo Antão; Exmos. Srs. Goldemberg de Oliveira Moura, Humberto Alves de Arruda, José Antônio Domingos, José Antônio da Rocha, Josias Alves da Silva, Vereadores de Vitória de Santo Antão; Exmos. Srs. Lourinaldo Martins de Araújo Junior, Manoel de Holanda Cavalcanti Bastos, Marcone Pedro da Silva, Saulo Barros de Albuquerque, Severino dos Santos Bezerra, Vereadores de Vitória de Santo Antão; Ilmo. Sr. Marcos Alessandro Gonçalves da Silva, Presidente do CDL de Vitória de Santo Antão; Ilmo. Sr. Antônio de Lemos Vasconcelos Neto, Presidente da Associação Comercial, Industrial e Agropecuária da Vitória de Santo Antão; Ilmo. Sr. Ibirapuá Gonçalves, jornalista; Ilmo. Sr. José Edalvo, Diretor Geral do Jornal da Vitória; Ilmo. Sr. Luiz Carlos, Diretor da Rádio Vitória FM.

Justificativa

A indicação que ora apresento a esta Casa Legislativa tem por objetivo fazer um apelo a Governadora do Estado e a Secretária de Educação e Esportes do Estado, visando a construção de uma Escola Técnica Estadual no município de Vitória de Santo Antão.

O município em tela, localizado na Zona da Mata, é um dos mais prósperos do Estado, mantendo um perfil de desenvolvimento industrial, comercial e de serviços, aliado a uma evolução urbana e populacional, o que vem a exigir constantes investimentos e planejamentos do governo municipal em parceria com o governo estadual e da União.

Atualmente o setor industrial da localidade possui um grande avanço, o percentual da Indústria no Valor Adicionado Bruto chega a 31,98%, com investimentos de mais 1 bilhão de reais ao ano.

A construção de uma ETE constitui iniciativa das mais precedentes, haja vista o crescimento pujante da procura de mão de obra qualificada por parte das indústrias ali instaladas, o que irá colaborar significativamente com crescimento de toda região.

Por representar pleito da maior procedência, solicitamos aos Nobres Pares o acolhimento da presente proposição, quanto a sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 28 de Agosto de 2023.
JOAQUIM LIRA Deputado

Indicação Nº 003725/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo a Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco, e ao Exmo. Sr. José Almir Cirilo, Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento do Estado de Pernambuco, no sentido de adoção de providências, com vistas à Construção de Sistemas Simplificados de Abastecimento de Água no Município de Inajá, no sertão do moxotó do Estado.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, governadora do estado; Exmo. Sr. José Almir Cirilo, Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento do Estado de Pernambuco; Exmo. Sr. Marcelo Machado Freire, Prefeito de Inajá.

Justificativa
A presente indicação pede uma intervenção da Secretaria de Recursos Hídricos e Saneamento do Estado de Pernambuco no sentido de prover, em caráter urgente, a implantação de sistemas simplificados de abastecimento de água no Município de Inajá. A Organização Mundial da Saúde alerta para o fato de que uma população sem acesso a uma quantidade de água suficiente para suas necessidades está sujeita a graves enfermidades. A construção de sistemas simplificados atenderá a uma necessidade antiga da população, que, constantemente, sofre com a falta d'água em função da precariedade dos sistemas adutores e da dificuldade de captação de água na região em que se encontra. Sendo assim, na certeza de merecer a melhor acolhida solicito aos meus ilustres pares a aprovação da presente Indicação.

Sala das Reuniões, em 28 de Agosto de 2023.
DANNILO GODOY Deputado

Requerimentos

Requerimento Nº 000974/2023

Requeremos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja prorrogado o funcionamento da **COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO DA REGULAMENTAÇÃO E DESTINAÇÃO DE VALORES A SEREM ARRECADADOS DE ATIVIDADES DE JOGOS DE APOSTAS** , criada pelo Ato Nº 316/2023, pelo prazo de 90 dias contados a partir do dia 23 de agosto de 2023, conforme previsto no § 1º do art. 147 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, a fim de que os trabalhos realizados possam ter continuidade, apresentando em anexo o relatório parcial circunstanciado.

Justificativa

A Prorrogação dos trabalhos se faz necessária, tendo em vista que as tarefas da presente comissão ainda estão em andamento para analisar e discutir sobre a regulamentação das apostas de quota fixa, colaborando com o Poder Público em todo o país para que se alcance a melhor regulamentação possível para a atividade econômica em questão, com foco, sobretudo em apresentar uma proposta de destinação dos recursos arrecadados com as apostas esportivas que contemple diretamente os Estados e Municípios, diminui o desequilíbrio do pacto federativo no que se refere ao aspecto fiscal.

Nos cento e vinte dias de funcionamento, foram realizadas: duas reuniões ordinárias, a primeira no dia 10 de abril de 2023, onde ocorreu a instalação oficial da comissão com a presença dos Deputados Joãozinho Tenório, Lula Cabral, Mário Ricardo e Waldemar Borges e por aclamação dos presentes, foram eleitos os seguintes deputados para ocuparem os respectivos cargos: Presidente Deputado Joãozinho Tenório, Vice-Presidente Deputado Lula Cabral e o relator Deputado Mário Ricardo. A segunda reunião ordinária ocorreu no dia 26 de abril de 2023, onde foi definido o calendário de reuniões, apresentação técnica a respeito do objeto da Comissão e discussão acerca dos principais aspectos a serem tratados pelo colegiado com a presença dos Deputados Joãozinho Tenório, Lula Cabral, Waldemar Borges, Rodrigo Novaes, Dani Portela e Fabrizio Ferraz. O terceiro evento foi uma visita ao Ministério da Fazenda, realizada no dia 11 de maio de 2023, sob a liderança da presidência da Comissão Deputado Joãozinho Tenório, contou com a presença dos Ilmos. Deputados Waldemar Borges, Débora Almeida e Diogo Moraes com o assessor especial da Secretaria Executiva do Ministério da Fazenda, José Francisco Manssur e outros membros do corpo técnico do Ministério, afim de entregarem uma proposta a respeito da destinação de recursos provenientes das apostas esportivas.

Por fim, diante da necessidade de continuidade dos trabalhos desta Comissão Especial, nos termos do art. 147 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, solicitamos o valoroso apoio dos nobres parlamentares desta casa legislativa para a prorrogação, por 90 (noventa) dias corridos, do prazo de funcionamento da Comissão Especial de acompanhamento da regulamentação e destinação de valores a serem arrecadados de atividades de jogos de apostas.

Sala das Reuniões, em 23 de Agosto de 2023.
JOÃOZINHO TENÓRIO Deputado

Requerimento Nº 000975/2023

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um Voto de Aplauso pela passagem dos 378º Aniversário da Batalha de Casa Forte, uma das mais notáveis vitórias pernambucanas contra o domínio holandês.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exma. Senhora Dra.Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Exmo. Senhor Antônio Marcos Santos Moraes, Comandante do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Recife.

Justificativa

É com imenso prazer e satisfação que venho aos meus ilustres pares prestar uma homenagem ao combate de 17 de agosto de 1645, que ficou conhecido como a Batalha de Casa Forte, em alusão ao local onde foi travado, uma das mais notáveis vitórias pernambucanas contra o domínio holandês.

Após a derrota imposta ao exército holandês pelo Exército Patriota na Batalha das Tabocas no dia 3 de agosto de 1645, em Vitória de Santo Antão, a tropa na sua marcha de volta ao Recife, acampou no engenho Casa Forte pertencente a Anna Paes.

No dia 16 de agosto, o comandante da tropa holandesa, Coronel Henrique Hous (Van Haus), enviou o Major Carlos Blaer com um destacamento para fazer uma revista nas casas do povoado da Várzea onde residiam as famílias de chefes revolucionários pernambucanos e prender suas mulheres.

A missão voltou no mesmo dia, com várias prisioneiras, entre as quais Isabel de Góis, mulher de Antônio Bezerra, Ana Bezerra, sogra de João Fernandes Vieira, e Maria Luísa de Oliveira, mulher de Amaro Lopes, que foram encarceradas na casa-grande do Engenho.

Comunicado o fato ao exército patriota, que se encontrava nas proximidades de Tejipió, os chefes João Fernandes Vieira, André Vidal de Negreiros, Henrique Dias e Felipe Camarão, arregimentaram seus homens e partiram para socorrer as damas pernambucanas.

Marchando sob pesada chuva e enfrentando as más condições dos caminhos, conseguiram atravessar o rio Capibaribe, na altura do Cordeiro, até alcançar e cercar o engenho de Anna Paes, na manhã do dia 17 de agosto.

Pegos de surpresa pela fúria dos pernambucanos, os holandeses se refugiaram na casa-grande e colocaram as mulheres prisioneiras nas janelas que foram escancaradas.

O comandante da tropa pernambucana, interpretando o ato como um sinal de capitulação, ordenou um cessar fogo e enviou um oficial para negociar a rendição dos holandeses.

O emissário foi morto covardemente na frente da tropa, o que indignou a todos. Esquecendo que entre os inimigos estavam as mulheres dos chefes, os patriotas atacaram com ferocidade os holandeses e com sede de vingança atearam fogo na casa.

Cercado e sufocado pela fumaça, o comandante da tropa flamenga, Coronel Henrique Hous, empunhando uma bandeira branca e o cabo de uma arma, em sinal de rendição, capitulou junto com a sua tropa.

A derrota custou aos holandeses 37 mortos, muitos feridos e mais de 300 prisioneiros, além de grande quantidade de armamento, cavalos e víveres.

A perda na tropa pernambucana foi pequena, as reféns foram liberadas e os feridos levados para os engenhos de Apipucos e São João da Várzea.

Os prisioneiros holandeses foram enviados para a Bahia. O Coronel Henrique Hous partiu da Bahia para Portugal no dia 6 de

fevereiro de 1646, chegando à Ilha Terceira onde foi encarcerado no Castelo de São João até a ida para Lisboa. Tendo se recusado a servir Portugal, foi enviado para a Holanda. Regressou depois a Pernambuco e foi morto na Batalha de Guararapes, em abril de 1648.

É sempre fundamental reconhecer aqueles que, lutaram pelo nosso Estado com bravura e firmeza contra o domínio holandês, sendo assim, solicito aos meus ilustres pares a aprovação desse voto de aplauso como uma forma de parabenizar e homenagear todos que ajudaram na Batalha de Casa Forte.

Sala das Reuniões, em 28 de Agosto de 2023.
ANTÔNIO MORAES Deputado

Requerimento Nº 000976/2023

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado VOTO DE APLAUSO ao Sr. **José Roberto Santos de Araújo, Diretor-presidente da ASSOCIAÇÃO DOS OSTOMIZADOS DE PERNAMBUCO - AOSPE**, pela realização da **1ª Conferência Estadual em Atenção às Pessoas com Ostomia e Incontinência COESAPOI-2023**, que ocorrerá no dia 13 de setembro de 2023, das 8h às 17h no Auditório da Faculdade Católica Imaculada Conceição do Recife - FICR.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

José Roberto Santos de Araújo, Diretor-presidente da ASSOCIAÇÃO DOS OSTOMIZADOS DE PERNAMBUCO - AOSPE.

Justificativa

Associação dos Ostomizados de Pernambuco- AOSPE, é uma organização não governamental da sociedade civil, associada a **Associação Nacional, Movimento Ostomizados do Brasil – MOBR**, que cumpre um papel essencial na defesa das Pessoas Ostomizadas e com Incontinência, perante a toda sociedade pernambucana e ao Poder Público, sempre atuando para dar dignidade e melhorar a vida dos seus associados.

Nesta busca incessante em defesa dos seus direitos, de forma pioneira e atuando de forma suplementar ao Poder Público, a AOSPE, está organizando e realizando da **1ª Conferência Estadual em Atenção às Pessoas com Ostomia e Incontinência COESAPOI-2023**, que ocorrerá no dia 13 de setembro de 2023, das 8h às 17h no Auditório da Faculdade Católica Imaculada Conceição do Recife - FICR.

O objetivo da COESAPOI-2023 é promover o debate e reflexão sobre o cenário atual do segmento no Estado de Pernambuco, capacitação para melhoria do padrão de cuidados, propor encaminhamentos que possibilitem a defesa e garantia de direitos e subsidiar a Conferência Nacional, CONAPOI-2023.

A programação está repleta de palestras e discussões relevantes para os ostomizados e dos segmentos de saúde, com uma gama de convidados qualificados para debater soluções que devem ser implementadas pelo poder público, com eixos temáticos e palestras voltadas para os pacientes com ostomias.

Diante do exposto, solicito aos Nobres Deputados, a aprovação deste requerimento em reconhecimento da já exitosa iniciativa do Sr. **José Roberto Santos de Araújo, Diretor-presidente da ASSOCIAÇÃO DOS OSTOMIZADOS DE PERNAMBUCO - AOSPE**, pela organização e realização da **1ª Conferência Estadual em Atenção às Pessoas com Ostomia e Incontinência COESAPOI-2023**, que ocorrerá no dia 13 de setembro de 2023, das 8h às 17h no Auditório da Faculdade Católica Imaculada Conceição do Recife - FICR.

Sala das Reuniões, em 23 de Agosto de 2023.
ROMERO SALES FILHO Deputado

Requerimento Nº 000977/2023

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado na Ata dos Trabalhos desta Casa, no dia de hoje, um voto de aplauso ao bombeiro militar George Kelson Pereira Bezerra, por ter sido o único pernambucano escolhido para representar o Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco (CBMPE) na operação de brigada antífogo em apoio ao Canadá, na América do Norte.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

ao Sr. George Kelson Pereira Bezerra, 1º Sargento do 3º Grupamento de Bombeiros de Serra Talhada- PE.

Justificativa

O presente requerimento tem por finalidade congratular o bombeiro militar George Kelson Pereira Bezerra que foi escolhido para representar o Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco (CBMPE) na operação em apoio ao Canadá, nas ações de enfrentamento dos desafios logísticos e no combate aos incêndios florestais.

A missão foi composta por 100 bombeiros militares de todo o país que foram escalados após um pedido de apoio feito pela Agência Brasileira de Cooperação do Ministério das Relações Exteriores ao Conselho Nacional dos Corpos de Bombeiros Miliares do Brasil, junto a integrantes dos ministérios do Meio Ambiente, Defesa, Justiça e Integração e Desenvolvimento Regional.

O serra-talhadense, é 1º Sargento do 3º Grupamento de Bombeiros de Serra Talhada- PE e conta com 16 anos de atuação no CBMPE. Ele foi o único pernambucano na missão internacional, após voluntariar-se quando soube da convocação.

Diante de tais considerações, solicitamos dos nossos ilustres pares a melhor das acolhidas para a aprovação deste requerimento em Plenário.

Sala das Reuniões, em 24 de Agosto de 2023.
ERIBERTO FILHO Deputado

Requerimento Nº 000978/2023

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um **Voto de Aplauso à Assembleia de Deus de São Lourenço da Mata pela realização do 31º Congresso de Jovens na última sexta (25), sábado (26) e domingo (27) sob a Direção do Pastor Presidente Ailton José Alves e do Pastor Setorial Cândido de Freitas**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Candido de Freitas, Pastor; Ailton José Alves, Pastor Presidente da Assembleia de Deus Pernambuco; Fausto Neto, Aposentado.

Justificativa

É com imensa satisfação e gratidão que reconhecemos e aplaudimos o sucesso do 31º Congresso de Jovens da Assembleia de Deus em São Lourenço da Mata, que transcorreu nos dias sexta-feira, sábado e domingo. Sob a liderança dedicada do Pastor Presidente Ailton José Alves e do Pastor Setorial Cândido de Freitas, este evento maravilhoso trouxe um avivamento espiritual notável à comunidade.

A participação entusiástica de mais de 6 mil fiéis por dia, incluindo mais de 4 mil jovens, é testemunho do impacto positivo que este congresso teve na vida das pessoas. A renovação espiritual, o batismo com o Espírito Santo e as experiências transformadoras vividas por muitos demonstram a importância do evento.

O congresso proporcionou um espaço de louvor, reflexão e comunhão, contribuindo para a honra e glória do Senhor Jesus. É admirável ver o compromisso da igreja em liderar iniciativas que promovam o crescimento espiritual e a recuperação de jovens, consolidando-se como uma força positiva na sociedade.

Expressamos nosso desejo sincero de que a imprensa e as autoridades reconheçam a magnitude desse trabalho exemplar realizado pela igreja. A dedicação em prol da transformação de vidas merece aplausos e reconhecimento em toda a sua plenitude. Que Deus continue abençoando a todos os envolvidos, guiando-os em suas nobres jornadas de fé e serviço. Que este congresso continue a iluminar vidas e inspirar ações positivas. Parabéns a todos pelo sucesso deste evento tão impactante!

Sala das Reuniões, em 28 de Agosto de 2023.
CORONEL ALBERTO FEITOSA Deputado

Requerimento Nº 000979/2023

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja transcrito nos Anais desta Casa Legislativa o artigo de autoria do jornalista da Radio Jornal em Brasília, Romoaldo de Souza, de título “O dia em que a Academia Brasileira de Letras abriu suas portas para que histórias cativantes de Marco Maciel fossem lembradas”, publicado na edição do Jornal do Comércio, de 25 de agosto do corrente.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Ilmo. Sr. Romoaldo de Souza, jornalista da Radio Jornal em Brasília; Ilmo. Sr. Laurindo Ferreira, Diretor de Redação do Jornal do Comércio; Ilma. Sra. Mirella Martins, Jornalista do Jornal do Comércio.

Justificativa

Em sua edição do último dia 25 de agosto do corrente, o jornalista Romoaldo de Souza, da Rádio Jornal do Comércio, correspondente em Brasília, publicou primoroso artigo de título, "O dia em que a Academia Brasileira de Letras abriu suas portas para que histórias cativantes de Marco Maciel fossem lembradas", sobre a importância do saudoso político pernambucano, por ocasião do lançamento do livro "O Estilo Marco Maciel", do jornalista Magno Martins.

Pela relevância do texto publicado, solicitamos sua transcrição nos Anais desta Assembleia Legislativa, ao ensejo de seu acolhimento através do presente expediente, quanto à aprovação.

Na íntegra, o assunto em apreço:

"O dia em que a Academia Brasileira de Letras abriu suas portas para que histórias cativantes de Marco Maciel fossem lembradas.

Um fim de tarde memorável, que reuniu da esposa Anna Maria Maciel, a quem conheceu ainda nos tempos de líder estudantil quando estudavam na Universidade Federal de Pernambuco - ele fazendo Direito e ela estudando Sociologia - ao acadêmico Arnaldo Niskier, o jurista pernambucano Joaquim Falcão, passando por políticos que dividiram pensamentos liberais, como o ex-ministro da Saúde Alcenir Guerra, e atuais como Mendonça Filho (União Brasil-PE) todos têm em Marco Antônio Maciel (1940-2021) uma inspiração quase que dogmática.

"Na política eu nunca o contestei. Sempre tive por ele uma admiração profunda por sua realidade, pela firmeza das ideias e pelo propósito conciliador", disse Anna Maria. "Eu sempre o apoiei, ao meu modo, e ao modo que ele também gostava. Marco Antônio não gostava que eu aparecesse não, viu. Mas eu o ajudava muito naquilo que estava ao meu alcance. Organizando documentos, recebendo pessoas em casa. Eu sempre tenho por temperamento gostar de gente, então essa era uma forma de ajudá-lo a ser o político, a pessoa repleta de generosidade", disse emocionada.

O calor de quase 40°C na cidade do Rio de Janeiro (RJ) contrastava com a suntuosidade da Academia Brasileira de Letras onde Marco Maciel ocupou a cadeira nº 39, por 18 anos. Ao fundo, um saxofonista passeava pela Bossa Nova, o jazz de Stan Getz e uma MPB soft. Na entrada, cercado por políticos pernambucanos, empresários e leitores de seu blog, o jornalista Magno Martins suava a camisa enquanto distribuía autógrafos e posava para fotos.

O autor de "O Estilo Marco Maciel", pela editora CRV, lembra que "Marco Maciel marcou pela austeridade. Nessa pesquisa de dois anos, sobre sua vida, levantei tudo o que estava ao meu alcance. Mas o que me deixou impressionado foi a maneira com que Tancredo Neves (1910-1985) se referia a Marco Maciel como um grande inspirador na montagem da chapa com José Sarney para derrotar Paulo Maluf, levando consigo o pensamento que ia do centro-direita à esquerda e que culminou com o advento da Nova República", disse.

"Cria de Marco Maciel", como é conhecido o ministro André de Paula, da Pesca e Aquicultura, disse que "só quem desfrutou ainda que por pequenos momentos, da companhia de Marco Maciel, sabe como ele pensava grande, no sentido de dar significado ao trabalho que realizava. Para ele, não tinha tempo ruim", relembra."

Sala das Reuniões, em 28 de Agosto de 2023.

JOAQUIM LIRA
Deputado

Requerimento Nº 000980/2023

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário, consoante o Art. 215 do Regimento Interno e cumpridas as formalidades regimentais, que seja retirada de tramitação a Emenda 01 de autoria deste Parlamentar, que suprime o Art. 14 e 15 do Projeto de Lei do Tribunal de justiça de número 923/2023

Justificativa

A retirada de tramitação da Emenda 01, do Projeto 923, é necessária tendo em vista o acordo firmado junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, para apresentação de uma única emenda, que contemple todos os municípios de Pernambuco.

Sala das Reuniões, em 28 de Agosto de 2023.

IZAIAS RÉGIS
Deputado

DEFERIDO

Requerimento Nº 000981/2023

Requeremos à Mesa, cumpridas as formalidades regimentais, nos termos art. 246, do Regimento Interno desta Casa, que seja encaminhado **PEDIDO DE INFORMAÇÕES** à Excelentíssima Senhora Governadora do Estado de Pernambuco, Raquel Teixeira Lyra Lucena, em relação ao concurso público de oficiais da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco de 2018.

1. Qual a compreensão do Governo do Estado em relação à Lei Complementar n.º 505, de 21 de outubro de 2022, em relação ao concurso de 2018?
2. Qual a compreensão do Governo do Estado em relação à Resolução n.º 054, de 22 de novembro de 2022?
3. Qual o motivo da não convocação dos concursados aptos do concurso de 2018, que estão acobertados pela Lei Complementar n.º 505/22?
4. Por que os concursados aptos não foram convocados para as demais etapas, se forem convocados quando serão?
5. Será realizado novo concurso, se, sim, quando e quantidade de vagas para Polícias Militares e Bombeiros Militares?
6. Se houver concurso, como ficaram os concursados de 2018, que estão aptos a serem chamados, conforma a Lei complementar n 505?
- 7 – Qual o tempo médio para formação de um Policial Militar e Bombeiro Militar?

Justificativa

O pedido de informação está pautado na necessidade de compreender a não convocação dos concursados aprovados e aptos do concurso de 2018, que estão acobertados pela Lei Complementar n.º 505/22.

Pelo que foi exposto, apelo a Vossa Excelência o deferimento do presente requerimento.

Sala das Reuniões, em 24 de Agosto de 2023.

DELEGADA GLEIDE ANGELO
Deputada

DEFERIDO

Requerimento Nº 000982/2023

Requeremos à Mesa, cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado Pedido de Informação à Sra. Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco, e ao Sr. Diogo Bezerra, Secretário de Mobilidade e Infraestrutura, acerca da frota de ônibus do Sistema de Transporte Público de Passageiros (STPP) da Região Metropolitana do Recife. Informações da imprensa, mais precisamente da coluna Mobilidade, do Sistema Jornal do Commercio de Comunicação, escrita pela jornalista Roberta Soares, dá conta de que o Governo do Estado, mesmo diante da superlotação dos ônibus do STPP, ainda reduziu a frota em 200 ônibus. Diante dessa alarmante informação e da importância da transparência no serviço público, solicita-se as seguintes informações:

1. Detalhamento sobre os impactos que essa redução da frota de ônibus tem causado na vida dos usuários do Sistema de Transporte Público de Passageiros. Isso inclui informações sobre aumento de tempo de espera, superlotação, impactos na mobilidade, e eventuais impactos econômicos para os trabalhadores que dependem do transporte público;
2. Quais medidas o governo está adotando para minimizar os impactos negativos da redução da frota de ônibus? Existem planos para a retomada ou aumento da frota no futuro próximo?
3. De que forma o governo está buscando envolver a população e os usuários do transporte público na tomada de decisões relacionadas a mudanças na frota de ônibus. Existe um canal de comunicação para receber sugestões da comunidade?
4. Dados estatísticos que embasaram a decisão de reduzir a frota de ônibus. Isso inclui informações sobre demanda de passageiros, índices de ocupação, análise de custos e outras métricas relevantes.

Justificativa

A presente proposição tem por objetivo requerer informações sobre a redução da frota de ônibus do Sistema de Transporte Público de Passageiros (STPP) da Região Metropolitana do Recife.

Sala das Reuniões, em 28 de Agosto de 2023.

RODRIGO FARIAS
Deputado

DEFERIDO

Pareceres**PARECER Nº 001266/2023**

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 922/2023, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Reajusta os subsídios da Magistratura Estadual.

Art. 1º O subsídio mensal das Desembargadoras e dos Desembargadores do Tribunal de Justiça de Pernambuco, nos termos do disposto no art. 93, V da Constituição da República, será de R\$ 41.845,49 (quarenta e um mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e nove centavos), implementado em parcelas sucessivas, não cumulativas, da seguinte forma:

I - R\$ 37.589,96 (trinta e sete mil, quinhentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos), a partir de 1º de abril de 2023;

II - R\$ 39.717,69 (trinta e nove mil, setecentos e dezessete reais e sessenta e nove centavos), a partir de 1º de fevereiro de 2024; e

III - R\$ 41.845,49 (quarenta e um mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e nove centavos), a partir de 1º de fevereiro de 2025.

Art. 2º Os valores a que se refere o art. 1º desta Lei correspondem a 90,25% (noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) do subsídio mensal percebido pelas Ministras e pelos Ministros do Supremo Tribunal Federal, na forma e no montante estabelecidos pela Lei nº 14.520, de 9 de janeiro de 2023.

Art. 3º O valor do subsídio das Magistradas e dos Magistrados que compõem a terceira, a segunda e a primeira entrância do Poder Judiciário de Pernambuco será escalonado com diferença decrescente de 5% (cinco por cento) de uma para a outra, a partir da remuneração estabelecida no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Consideram-se válidos todos os valores pagos às Magistradas e aos Magistrados do Poder Judiciário de Pernambuco, a título de subsídios, desde a data a que se refere o inciso I do art. 1º até a entrada em vigor da presente Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Judiciário de Pernambuco.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Comissão de Redação Final, em 28 de Agosto de 2023

Joãozinho Tenório
Presidente

Favoráveis

Joãozinho TenórioRelator(a)
Henrique Queiroz Filho

Gilmar Junior
João de Nadeji

PARECER Nº 001267/2023

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 1013/2023, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de incluir a Caminhada da Família Católica do Município de Vitória de Santo Antão.

Art. 1º A Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

"Art. 281-A. Terceiro domingo de setembro: Caminhada da Família Católica do Município de Vitória de Santo Antão." (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Comissão de Redação Final, em 28 de Agosto de 2023

Joãozinho Tenório
Presidente

Favoráveis

Joãozinho Tenório
Henrique Queiroz Filho

Gilmar JuniorRelator(a)
João de Nadeji

Resultados**RESULTADOS DA ORDEM DO DIA**

SEPTUAGÉSIMA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA VIGÉSIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 28 DE AGOSTO DE 2023 ÀS 14:30 HORAS.

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 922/2023

Autor: Poder Judiciário

Reajusta os subsídios da Magistratura Estadual.

Regime de Urgência

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/08/2023

APROVADO(A)

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1013/2023

Autor: Deputado Joaquim Lira

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de incluir a Caminhada da Família Católica do município de Vitória de Santo Antão.

Regime de Urgência

Parecer Favorável da 1ª, 3ª e 5ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/08/2023

APROVADO(A)

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 925/2023

Autor: Poder Judiciário

Altera a Lei nº 13.332, de 7 de novembro de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, define a nova Política de Valorização Funcional dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, com o intuito de fixar a autorização de compensação de plantão ou sua indenização em pecúnia.

Regime de Urgência

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/08/2023

APROVADO(A)

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 129/2023

Autora: Deputada Delegada Gleide Ângelo

Altera a Lei nº 13.369, de 14 de dezembro de 2007, que institui o Programa Popular de Formação, Qualificação e Habilitação Profissional de Condutores de Veículos Automotores, e dá outras providências, para garantir o benefício aos aprovados em concursos públicos que exigem a Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª, 10ª, 11ª e 12ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/02/2023

APROVADO(A)

Primeira Discussão do Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 325/2023

Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Autor do Projeto: Deputado William Brígido

Altera a Lei nº 11.781, de 6 de junho de 2000, que regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual, a fim de determinar prioridade de tramitação às pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, deficiência, mobilidade reduzida, doença grave, doenças raras, autismo e ostomizadas.

Pareceres Favoráveis das 3ª, 9ª e 11ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 31/05/2023

APROVADO(A)

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 374/2023

Autor: Deputado Antonio Coelho

Cria, no âmbito do Estado de Pernambuco, a Política de Diagnóstico e Tratamento da Síndrome da Depressão nas Redes Públicas de Saúde e dá outras providências.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª, 9ª e 11ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/03/2023

APROVADO(A)

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 377/2023

Autora: Deputada Delegada Gleide Ângelo

Altera a Lei nº 14.218, 30 de novembro de 2010, que cria o Programa Pernambuco Conduz, a fim de incluir os paratletas pernambucanos como beneficiários.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª, 6ª, 9ª e 11ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/03/2023

APROVADO(A)

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 382/2023

Autor: Deputado Eriberto Filho

Institui, no âmbito do Estado de Pernambuco, a Campanha Estadual de Saúde Bucal da Pessoa Idosa.

Pareceres favoráveis das 1ª, 3ª, 5ª, 9ª e 11ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/03/2023

APROVADO(A)

Primeira Discussão do Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 408/2023

Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Autor do Projeto: Deputado Romero Albuquerque

Altera a Lei nº 15.226, de 7 de janeiro de 2014, que institui o Código Estadual de Proteção aos Animais, no âmbito do Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Terezinha Nunes, a fim de proibir a prática de zoolfilismo.

Pareceres Favoráveis das 3ª, 7ª, 8ª e 11ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 31/05/2023

APROVADO(A)

Primeira Discussão do Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 417/2023

Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Autor do Projeto: Deputado José Patriota

Altera a Lei nº 14.789, de 1º de outubro de 2012, que institui no âmbito do Estado de Pernambuco a Política Estadual da Pessoa com Deficiência, a fim de estabelecer novos conceitos, objetivos e linhas de ação.

Pareceres Favoráveis das 3ª, 9ª, 10ª e 11ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 31/05/2023

APROVADO(A)

Primeira Discussão do Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 483/2023

Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Autor do Projeto: Deputado Joãozinho Tenório

Altera a Lei nº 15.487, de 27 de abril de 2015, que dispõe sobre a proteção e os direitos da pessoa com Transtorno de Espectro Autista no Estado de Pernambuco e dá outras providências, a fim de instituir a Campanha de Divulgação do Direito à Isenção de IPVA para os pais ou responsáveis por pessoas com Transtorno Espectro Autista no Estado de Pernambuco.

Pareceres Favoráveis das 3ª, 9ª e 11ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 07/06/2023

APROVADO(A)

Primeira Discussão do Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 490/2023

Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Autor do Projeto: Deputado Gilmar Junior

Institui a obrigatoriedade de disponibilização no sítio eletrônico da Companhia Pernambucana de Saneamento e Abastecimento - COMPESA, de cartilha que apresente informações para o consumo racional de água e o combate ao desperdício em empreendimentos residenciais, comerciais, industriais e de serviço, públicos e privados, no âmbito do Estado de Pernambuco.

Pareceres Favoráveis das 3ª, 7ª, 11ª e 12ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 07/06/2023

APROVADO(A)

Primeira Discussão do Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 521/2023

Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Autora do Projeto: Deputada Socorro Pimentel

Institui a Política Estadual de Enfrentamento à Endometriose no âmbito do Estado de Pernambuco e dá outras providências.

Pareceres Favoráveis das 3ª, 5ª, 9ª, 10ª, 11ª e 14ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 7/06/2023

APROVADO(A)

Primeira Discussão do Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 549/2023

Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Autor do Projeto: Deputado Gilmar Junior

Obriga os hospitais e estabelecimentos da rede pública e privada de saúde, no âmbito do Estado de Pernambuco, que fazem uso do medicamento *citrato de fentanila*, a monitorizar a sua utilização.

Pareceres Favoráveis das 3ª, 9ª, 11ª e 15ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/06/2023

APROVADO(A)

Primeira Discussão do Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 576/2023

Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Autor do Projeto: Deputado Luciano Duque

Institui a Política Estadual de Prevenção, Assistência e Informação à Crise Convulsiva no Estado de Pernambuco, estabelece objetivos, diretrizes e instrumentos, e dá outras providências.

Pareceres Favoráveis das 3ª, 4ª, 5ª, 9ª, 10ª e 11ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/06/2023

APROVADO(A)

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 607/2023

Autora: Deputada Simone Santana

Dispõe sobre a obrigatoriedade do Governo do Estado de Pernambuco em criar espaços destinados às crianças, incentivando a primeira infância, nas novas obras de equipamentos de moradia e lazer.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª, 5ª, 7ª e 11ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/04/2023

APROVADO(A)

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 668/2023

Autora: Deputada Simone Santana

Altera a Lei nº 13.302, de 21 de setembro de 2007, que estabelece os princípios e as diretrizes a serem observados pelo Governo do Estado de Pernambuco quando da elaboração e execução das políticas públicas de enfrentamento à violência contra a mulher, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Antônio Figueirôa, a fim de incluir campanha para divulgação dos direitos das mulheres vítimas de violência.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª, 10ª, 11ª, 14ª e 15ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/05/2023

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 3638/2023

Autor: Dep. Gilmar Junior

Apelo ao Prefeito do município de Maraial e ao Presidente da Câmara de Vereadores de Maraial no sentido de determinarem que os hospitais, clínicas de saúde, unidades de saúde, UPAS e UPAE's, administrados pelo município, implantem ou possibilitem a readequação das salas e ou espaços de repouso para os profissionais de saúde, em conformidade com a Lei nº 14.602/2023, de iniciativa dos Conselhos de Enfermagem, publicada em 21 de junho de 2023 no Diário Oficial da União, após sanção presidencial.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/08/2023

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 3639/2023

Autor: Dep. Gilmar Junior

Apelo ao Prefeito do município de Sanharó e ao Presidente da Câmara de Vereadores de Sanharó no sentido de determinarem que os hospitais, clínicas de saúde, unidades de saúde, UPAS e UPAE's, administrados pelo município, implantem ou possibilitem a readequação das salas e ou espaços de repouso para os profissionais de saúde, em conformidade com a Lei nº 14.602/2023, de iniciativa dos Conselhos de Enfermagem, publicada em 21 de junho de 2023 no Diário Oficial da União, após sanção presidencial.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/08/2023

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 3640/2023

Autor: Dep. Gilmar Junior

Apelo ao Prefeito do município de Poção e ao Presidente da Câmara de Vereadores de Poção no sentido de determinarem que os hospitais, clínicas de saúde, unidades de saúde, UPAS e UPAE's, administrados pelo município, implantem ou possibilitem a readequação das salas e ou espaços de repouso para os profissionais de saúde, em conformidade com a Lei nº 14.602/2023, de iniciativa dos Conselhos de Enfermagem, publicada em 21 de junho de 2023 no Diário Oficial da União, após sanção presidencial.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/08/2023

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 3641/2023

Autor: Dep. Gilmar Junior

Apelo ao Prefeito do município de Tracunhaém e ao Presidente da Câmara de Vereadores de Tracunhaém no sentido de determinarem que os hospitais, clínicas de saúde, unidades de saúde, UPAS e UPAE's, administrados pelo município, implantem ou possibilitem a readequação das salas e ou espaços de repouso para os profissionais de saúde, em conformidade com a Lei nº 14.602/2023, de iniciativa dos Conselhos de Enfermagem, publicada em 21 de junho de 2023 no Diário Oficial da União, após sanção presidencial.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/08/2023

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 3642/2023

Autor: Dep. Gilmar Junior

Apelo ao Prefeito do município de Tuparetama e ao Presidente da Câmara de Vereadores de Tuparetama no sentido de determinarem que os hospitais, clínicas de saúde, unidades de saúde, UPAS e UPAE's, administrados pelo município, implantem ou possibilitem a readequação das salas e ou espaços de repouso para os profissionais de saúde, em conformidade com a Lei nº 14.602/2023, de iniciativa dos Conselhos de Enfermagem, publicada em 21 de junho de 2023 no Diário Oficial da União, após sanção presidencial.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/08/2023

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 3643/2023

Autor: Dep. Gilmar Junior

Apelo ao Prefeito do município de São José do Belmonte e ao Presidente da Câmara de Vereadores de São no sentido de determinarem que os hospitais, clínicas de saúde, unidades de saúde, UPAS e UPAE's, administrados pelo município, implantem ou possibilitem a readequação das salas e ou espaços de repouso para os profissionais de saúde, em conformidade com a Lei nº 14.602/2023, de iniciativa dos Conselhos de Enfermagem, publicada em 21 de junho de 2023 no Diário Oficial da União, após sanção presidencial.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/08/2023

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 3644/2023

Autor: Dep. Gilmar Junior

Apelo ao Prefeito do município de Trindade e ao Presidente da Câmara de Vereadores de Trindade no sentido de determinarem que os hospitais, clínicas de saúde, unidades de saúde, UPAS e UPAE's, administrados pelo município, implantem ou possibilitem a readequação das salas e ou espaços de repouso para os profissionais de saúde, em conformidade com a Lei nº 14.602/2023, de iniciativa dos Conselhos de Enfermagem, publicada em 21 de junho de 2023 no Diário Oficial da União, após sanção presidencial.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/08/2023

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 3645/2023

Autora: Dep. Débora Almeida

Apelo ao Ministro das Comunicações, à Governadora do Estado, à Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação, ao Presidente do Conselho Diretor da Anatel e ao Gerente Regional da Anatel em Pernambuco no sentido de articularem junto com as grandes operadoras de telefonia, TIM, VIVO, OI e CLARO, a instalação de uma rede de telefonia móvel no Sítio Armazém Núcleo II, zona rural de São Bento do Una.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/08/2023

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 3646/2023

Autora: Dep. Débora Almeida

Apelo ao Ministro das Comunicações, à Governadora do Estado, à Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação, ao Presidente do Conselho Diretor da Anatel e ao Gerente Regional da Anatel em Pernambuco no sentido de articularem junto com as grandes operadoras de telefonia, TIM, VIVO, OI e CLARO, a instalação de uma rede de telefonia móvel no Povoado de Usina Roçadinho, zona rural de Catende.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/08/2023

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 3647/2023

Autora: Dep. Débora Almeida

Apelo ao Ministro das Comunicações, à Governadora do Estado, à Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação, ao Presidente do Conselho Diretor da Anatel e ao Gerente Regional da Anatel em Pernambuco no sentido de articular junto com as grandes operadoras de telefonia, TIM, VIVO, OI e CLARO, a instalação de uma rede de telefonia móvel na Vila de Laje Grande, zona rural de Catende.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/08/2023

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 3648/2023

Autor: Dep. Sileno Guedes

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária de Saúde no sentido de que seja implantado um centro de hemodíalise no município de Goiana.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/08/2023

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 3649/2023

Autor: Dep. Diogo Moraes

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento e ao Presidente da COMPESA visando à conclusão das obras do Sistema Adutor do Alto Capibaribe, considerando o aporte proveniente da Operação de Crédito autorizada por este Poder Legislativo e pelo Governo Federal.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/08/2023

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 3650/2023

Autor: Dep. João de Nadegi

Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário de Mobilidade e Infraestrutura no sentido de solicitar a realização de obra de capeamento asfáltico na estrada que liga a BR-232 ao distrito de Água Fria, Município de Belo Jardim.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/08/2023

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 3651/2023

Autor: Dep. Mário Ricardo

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária de Educação e Esportes no sentido de solicitar a reforma da Escola Estadual Severino Gouveia de Lima, localizada no município de Itaquitinga.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/08/2023

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 3652/2023

Autor: Dep. Izaías Régis

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária de Educação no sentido de incluir nas metas do Projeto: Melhoria Expansão da Educação Profissional, o município de Jurema.
DIÁRIO OFICIAL DE - 24/08/2023
APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 3653/2023**Autor: Dep. Izaías Régis**

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária de Educação no sentido de incluírem nas metas do Projeto: Melhoria Expansão da Educação Profissional, o município de Tupanatinga.
DIÁRIO OFICIAL DE - 24/08/2023
APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 3654/2023**Autor: Dep. Izaías Régis**

Apelo à Governadora do Estado, à Vice-Governadora do Estado e à Secretária de Educação do Estado no sentido de que seja realizada reforma no Centro de Reabilitação e Educação Especial Lions Club, no município de Garanhuns.
DIÁRIO OFICIAL DE - 24/08/2023
APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 3655/2023**Autor: Dep. Izaías Régis**

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária de Educação no sentido de incluírem nas metas do Projeto: Melhoria Expansão da Educação Profissional, o município de Venturosa.
DIÁRIO OFICIAL DE - 24/08/2023
APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 3656/2023**Autor: Dep. Izaías Régis**

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária de Educação no sentido de incluírem nas metas do Projeto: Melhoria Expansão da Educação Profissional, o município de Itaíba.
DIÁRIO OFICIAL DE - 24/08/2023
APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 3657/2023**Autor: Dep. Izaías Régis**

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária de Educação no sentido de incluírem nas metas do Projeto: Melhoria Expansão da Educação Profissional, o município de Calçado.
DIÁRIO OFICIAL DE - 24/08/2023
APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 3658/2023**Autor: Dep. Izaías Régis**

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária de Educação no sentido de incluírem nas metas do Projeto: Melhoria Expansão da Educação Profissional, o município de Pedra.
DIÁRIO OFICIAL DE - 24/08/2023
APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 3659/2023**Autor: Dep. Izaías Régis**

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária de Educação no sentido de incluírem nas metas do Projeto: Melhoria Expansão da Educação Profissional, o município de Lajedo.
DIÁRIO OFICIAL DE - 24/08/2023
APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 3660/2023**Autor: Dep. Izaías Régis**

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária de Educação no sentido de incluírem nas metas do Projeto: Melhoria Expansão da Educação Profissional, o município de Bom Conselho.
DIÁRIO OFICIAL DE - 24/08/2023
APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 3661/2023**Autor: Dep. Doriel Barros**

Apelo ao Prefeito da cidade de Moreno no sentido de viabilizar o aumento da frota de ônibus disponíveis para possibilitar o deslocamento dos estudantes do município de Moreno para outras Instituições de ensino superior localizadas em outras cidades próximas, visando garantir o amplo acesso à educação superior aos estudantes, bem como ao pleno exercício da cidadania, conforme previsto na Constituição Federal de 1988.
DIÁRIO OFICIAL DE - 24/08/2023
APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 3662/2023**Autora: Dep. Simone Santana**

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Mobilidade e Infraestrutura e ao Diretor Presidente do DER/PE visando a construção de uma ciclovia na estrada de Muro Alto, no município de Ipojuca.
DIÁRIO OFICIAL DE - 24/08/2023
APROVADO(A)

Discussão Única do Requerimento nº 955/2023**Autor: Dep. Coronel Alberto Feitosa**

Voto de Aplausos ao Jornalista Rhaldney Santos, pela iniciativa de lançar uma plataforma de informações que promete ser uma fonte de inspiração e conhecimento.
DIÁRIO OFICIAL DE - 24/08/2023
APROVADO(A)

Discussão Única do Requerimento nº 956/2023**Autora: Dep. Dani Portela**

Solicita que seja realizada uma Reunião em caráter Solene no dia 11 de dezembro de 2023 em homenagem ao Dia Internacional dos Direitos Humanos.
DIÁRIO OFICIAL DE - 24/08/2023
APROVADO(A)

Discussão Única do Requerimento nº 957/2023**Autora: Dep. Dani Portela**

Solicita que seja realizada uma Reunião em caráter Solene no dia 21 de novembro de 2023 em homenagem ao Dia da Consciência Negra.
DIÁRIO OFICIAL DE - 24/08/2023
APROVADO(A)

Discussão Única do Requerimento nº 958/2023**Autora: Dep. Dani Portela**

Solicita que seja realizada uma Reunião em caráter Solene no dia 28 de Setembro de 2023 em homenagem ao Dia Nacional de Luta da Pessoa com Deficiência.
DIÁRIO OFICIAL DE - 24/08/2023
APROVADO(A)

Discussão Única do Requerimento nº 959/2023**Autor: Dep. Henrique Queiroz Filho**

Voto de Congratulações com a diretoria da Rádio Jornal (90.3 FM) pela passagem dos seus 75 (setenta e cinco) anos de fundação.
DIÁRIO OFICIAL DE - 24/08/2023
APROVADO(A)

Discussão Única do Requerimento nº 960/2023**Autor: Dep. Henrique Queiroz Filho**

Voto de Congratulações com o senhor Romulo Guerra de Meneses, Presidente do “Clube Das Mascaras O Galo Da Madrugada”, pela escolha do tema: “Reginaldo Rossi No Reinado do Frevo”, para seu desfile no carnaval de 2024.
DIÁRIO OFICIAL DE - 24/08/2023
APROVADO(A)

Discussão Única do Requerimento nº 961/2023**Autor: Dep. Izaías Régis**

Voto de Congratulações pela passagem dos 93 anos de fundação da Associação Garanhuese de Atletismo, que ocorrerá no dia 31 de agosto.
DIÁRIO OFICIAL DE - 24/08/2023
APROVADO(A)

Discussão Única do Requerimento nº 962/2023**Autora: Dep. Socorro Pimentel**

Voto de Congratulações com a Secretaria da Mulher da Câmara dos Deputados pela realização do 4º Encontro Nacional de Procuradoras da Mulher, ocorrido no dia 22 de agosto de 2023, em Brasília (DF).

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/08/2023

APROVADO(A)**Discussão Única do Requerimento nº 0963/2023****Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Solicita que seja realizada uma Reunião em caráter Solene, no dia 22 de novembro de 2023, em homenagem aos 30 anos da União dos Evangélicos Militares e das Forças de Segurança de Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/08/2023

APROVADO(A)

Ata de Comissão

ATA DA OITAVA REUNIÃO DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, REALIZADA NO DIA TRÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

Aos três dias de agosto do ano de dois mil e vinte e três, às 9h, no Plenarinho III, localizado no Edifício Governador Miguel Arraes de Alencar, em cumprimento ao Regimento Interno, foi realizada a Oitava Reunião Ordinária da Comissão de Educação e Cultura, sob a presidência do deputado Waldemar Borges (PSB), com as presenças dos deputados João Paulo (PT) e Renato Antunes (PL), bem como da deputada Dani Portela (PSOL). Formado o quórum regimental, a ata da última reunião, realizada em 28 de junho, foi colocada em discussão e aprovada por unanimidade. Dando continuidade, o deputado Waldemar Borges distribuiu os projetos em pauta, indicando seus respectivos relatores: os Projetos de Lei Ordinária Nº 877/2023, 878/2023, 879/2023, 883/2023, 885/2023, 890/2023, 903/2023 foram destinados ao deputado Renato Antunes. Os Projetos de Lei Ordinária Nº 893/2023, 894/2023, 896/2023, 900/2023, 902/2023, 904/2023, 906/2023, 907/2023, 908/2023 e 909/2023 ficaram sob a relatoria do deputado João Paulo. Por sua vez, a deputada Dani Portela foi designada como relatora dos Projetos de Lei Ordinária Nº 910/2023, 918/2023, 919/2023, 920/2023. No caso da Proposta de Emenda à Constituição (PEC) Nº 11/2023 e do Projeto de Lei Ordinária Nº 921, foi realizado sorteio, ficando a relatoria da PEC com o deputado Renato Antunes e a do PL com a deputada Dani Portela. Concluída a fase de distribuição, o presidente da Comissão de Educação e Cultura passou à discussão. A deputada Dani Portela foi responsável por relatar os Projetos de Lei Ordinária Nº 624/2023 e 686/2023, o Substitutivo Nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 576/2023 e o Projeto de Lei Ordinária Nº 657/2023 alterado por Emenda Modificativa, que contou com apresentação de substitutivo. O deputado Renato Antunes relatou o PL Nº 625/2023. Por último, o deputado João Paulo foi o relator do Projeto de Lei Ordinária Nº 694/2023, alterado por Emenda Modificativa Nº 01/2023. Todas as proposições discutidas foram aprovadas por unanimidade. Em seguida, o presidente Waldemar Borges apresentou ao colegiado a proposta da deputada Rosa Amorim (PT) de realizar uma audiência pública sobre o tema “Políticas afirmativas para entrada e permanência na Universidade de Pernambuco”. A iniciativa foi aprovada para o dia 05 de setembro, às 10h, no auditório Senador Sérgio Guerra. Foi confirmada ainda a audiência pública solicitada pelo deputado João Paulo sobre o “Analfabetismo em Pernambuco: causas e efeitos” para o dia 23 de agosto. Dando continuidade à pauta, o deputado Waldemar Borges falou sobre a atual situação da Cultura no estado, citando a renúncia do secretário de Cultura, a polêmica envolvendo o Festival de Inverno de Garanhuns e várias denúncias recebidas. Diante dos fatos ocorridos, ele apresentou a proposta de um pedido de informações ao Governo do Estado, com o objetivo de receber uma radiografia do que tem sido a movimentação na área da Cultura em Pernambuco, sobretudo em relação aos ciclos carnavalesco e junino, Paixão de Cristo, Festival de Inverno de Garanhuns e apoios culturais diversos. Os parlamentares aprovaram o pedido de informações como uma iniciativa da Comissão de Educação e Cultura. O deputado Renato Antunes informou que vai fazer um pedido de informações sobre a área da Cultura referente aos quatro anos anteriores. Não havendo mais nada a tratar, o presidente encerrou a reunião, convocando uma próxima para o dia 17 de agosto. Do que, para constar, eu, Christianne Alcântara de Brito, assessora desta comissão técnica, lavrei a presente ata.

Portaria

PORTARIA Nº 157/2023

O SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, conforme Portaria nº 348/18, do Primeiro Secretário, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite nº 010340/2023, e no Ofício nº 059/2023, **da Superintendência de Inteligência Legislativa**, **RESOLVE**: designar o servidor **SAMUEL SANT'ANA DE FARIAS**, matrícula nº 63436, para responder pela Função Gratificada de Gerente de Investigação, durante o gozo das férias do titular, **MARCIO JOSÉ DA SILVA PAES**, matrícula nº 42411, no período de 01 a 30 de outubro de 2023, referente ao exercício 2023.

Sala Austro Costa, 28 de agosto de 2023.

ISALTINO NASCIMENTO
Superintendente Geral

Escala de Férias

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE GESTÃO FUNCIONAL
GERÊNCIA DE CADASTRO FUNCIONAL

ESCALA DE FÉRIAS

A Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. 1º Secretário, faz publicar, nos termos dos Atos nº. 468/89 e 598/15 do Presidente e, cumprindo o disposto no artigo 103 da Lei nº. 6123/68, a Escala de Férias dos servidores integrantes dos quadros de pessoal efetivo e comissionado da Assembleia Legislativa, na seguinte ordem:

MAT	NOME DO FUNCIONARIO	EXERCICIO	GOZO
0000532	ANA LUCIA BEZERRA LINS	2022	04/09/2023 03/10/2023
0000556	AUGUSTO CESAR NEVES LIMA FILHO	2022	01/09/2023 30/09/2023
0000628	CHEUK KEI MARK	2022	11/09/2023 10/10/2023
0000642	CLARISSA RODRIGUES FALBO	2022	04/09/2023 03/10/2023
0000453	CLAUDIA MARIA SIQUEIRA DE MELO HAMMEL	2023	04/09/2023 03/10/2023
0000592	DANIEL WANICK SARINHO	2022	11/09/2023 10/10/2023
0000368	EDIDA MARIA MACIEL CAMPOS	2023	05/09/2023 04/10/2023
0000275	EDSON MORAIS SALES	2023	11/09/2023 10/10/2023
0000620	FILIPE MONTERAZO CORDEIRO	2022	18/09/2023 17/10/2023
0000640	GLAUBER MAX DE OLIVEIRA CAMPELO	2023	08/09/2023 07/10/2023
0000533	GRAZIELA BACCHI HORA	1ª PERIODO 2023	04/09/2023 03/10/2023
0000603	ISMENIA DOS SANTOS SILVA	2022	12/09/2023 11/10/2023
0000544	LUCIANO JOSE FARIAS DA SILVA	2023	04/09/2023 03/10/2023
0000407	LUCIANO VASQUEZ MENDEZ	2023	04/09/2023 03/10/2023
0000493	MARCONI GLAUCO VALADARES VIEIRA PIRES	2021	01/09/2023 30/09/2023
0000373	MARGARET MENDONCA GUERRA BARBOSA	2023	04/09/2023 03/10/2023
0000487	MILENA MOUTELIK AGUIAR DE AZEVEDO	2023	01/09/2023 30/09/2023
0000331	NOEMIA CORDEIRO CINTRA	2023	25/09/2023 24/10/2023
0000292	TERESA CRISTINA NOGUEIRA MOTA	2023	01/09/2023 30/09/2023

Em 28 de agosto de 2023

EDUARDO TORRES GONCALVES LOPES
Gerente de Cadastro FuncionalEVELINE GONCALVES LEAL
Chefe do Depto. de Gestão FuncionalDANIELLE CRHISTINA DE AGUIAR
Superintendente de Gestão de Pessoas